

BIBLIOTHECA DA FACULDADE DE DIREITO  
DO RECIFE

OBRA  
VOLUME

N.  
30100

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES

**EXTRACTO**  
DO REGULAMENTO INTERNO DA FACULDADE  
DE DIREITO DO RECIFE.

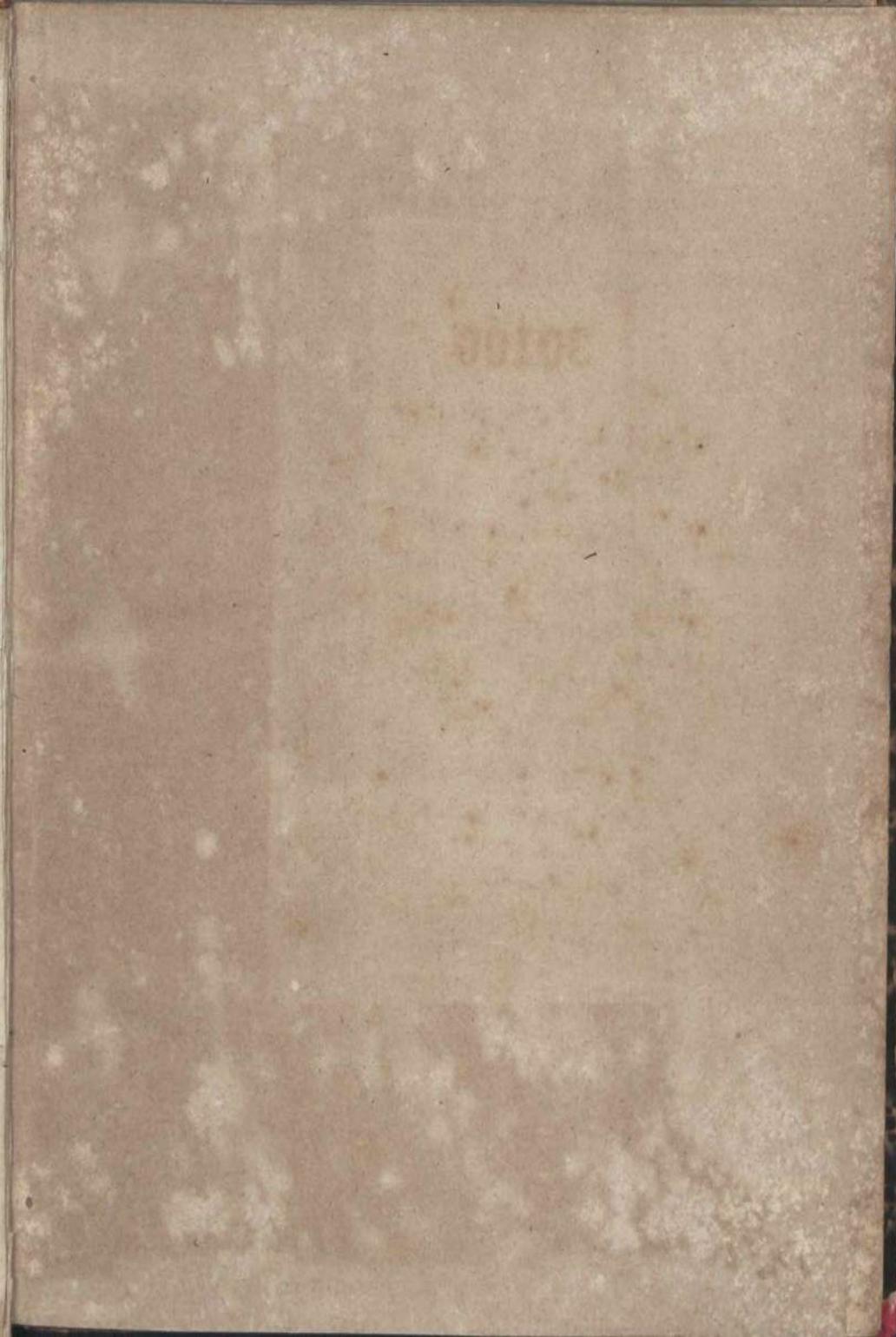
Art. 83—Os livros da bibliotheca não poderão ser objecto de leitura fóra do Estabelecimento, salvo pelos Professores da Faculdade ou Livres docentes que mantiverem curso no Instituto, por um praso nunca excedente de 30 dias, podendo o Bibliothecario exigir a entrega immediata de qualquer livro, desde que este seja reclamado para consulta.

Art. 89—No salão de deposito dos livros somente é permitido o ingresso aos Professores e aos empregados da secção. Os chefes e empregados das outras secções, os estudantes e o publico em geral, serão attendidos no salão de leitura, mediante pedidos impressos que lhes fornecerão os empregados do serviço.

Art. 85—Ao Bibliothecario incumbe :

5.—observar e fazer observar este Regimento e o Decr. n. 16.782 A, mantendo rigorosamente a ordem, o asseio e o respeito em todas as secções da repartição a seu cargo :

6.—communicar immediatamente ao Director qualquer facto anormal que se dê na mesma repartição.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES

PHILOSOPHIA E HISTORIA DO DIREITO

ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO

Typographia Economica

1894

UNIVERSIDADE DO RECIFE  
FACULDADE DE DIREITO  
BIBLIOTECA

AL

F 1908		
30	11	1949

# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.ª CADEIRA DA 1.ª SERIE

**Philosophia do Direito**

BIBLIOTHECA  
DA  
FACULDADE DE DIREITO  
DO  
RECIFE

1. A philosophia do direito; seu methodo e sua importancia.
  2. Origem da philosophia do direito.
  3. Objecto e fim da philosophia do direito, seus limites; seu lugar entre as outras sciencias.
  4. A philosophia do direito e a sociologia.
  5. Genese do direito. Leis que regem a vida juridica.
  6. O direito nos systemas philosophicos.
  7. Conceito e relatividade de direito.
  8. O direito e a moral
  9. Sciencia do direito; definição e divisão.
  10. O direito civil e os seus novos horisontes.
  1. A sociedade. A lucta social pela vida e pelos interesses.
  12. A evolução social no espaço e no tempo. Funções e órgãos sociaes. O individuo
  13. A personalidade juridica
  14. A liberdade e a igualdade.
  15. A sociedade conjugal; sua morphologia; seu fundamento
  16. Meios de dissolver essa sociedade. O divorcio.
  17. A sociedade parental.
  18. Relações resultantes da familia; poder marital; patrio poder; parentesco
  19. Os filhos illegitimos e a investigação da paternidade natural.
  20. A tutela e a curatela.
  21. Conceito e funções do Estado.
  22. A lei; sua formação; diferentes especies.
- Retroactividade da lei.
23. A infracção da lei. O crime. O direito de punir
  24. Meios de garantir os direitos. Theoria das acções.
- O processo
25. Relações entre os Estados. Direito Internacional

26. O direito e a vida económica: Acção do Estado a produção das riquezas.
27. O direito de propriedade: Sua formação; seu fundamento scientifico. Desmembramentos do direito de propriedade
28. Aplicações e consequencias da propriedade. seu character social
29. Direito autoral
30. A produção; seus agentes. Circulação das riquezas.
31. Conflictos entre o capital e o trabalho. A questão social
32. O imposto
33. Conceito do direito de successão em relação á familia e em relação á sociedade
34. Conceito da obrigação. Função d'esse instituto juridico na vida social.

### Historia do Direito

35. A Historia do direito; seu objecto; sua importancia.
36. O direito nas tribus selvagens
37. O direito no Egypto.
38. O direito ariano A India.
39. O direito na Persia.
40. O direito israelita.
41. O direito musulmano.
42. O direito na Grecia
43. O direito em Roma.
44. O direito germanico.
45. O direito na idade media.
46. O direito moderno da Europa.
47. O direito na America do Norte.
48. O direito na America do Sul.
49. O direito no Brazil.

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico.

DR. EUGENIO DE BARROS F. LACERDA.

Approvado pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,

J. TELESPHORO DA SILVA FRAGOSO.

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES

**DIREITO PUBLICO E CONSTITUCIONAL**

---

ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

—  
1894

a  
u  
r  
e  
e  
u  
o  
u  
a  
a

LIBRARY OF THE  
BUREAU OF THE  
CENSUS  
WASHINGTON, D. C.  
1892

ANNO DE 1892  
MAY 20 1892

1  
BUREAU OF THE  
CENSUS  
WASHINGTON, D. C.  
1892

# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## SEGUNDA CADEIRA DA PRIMEIRA SERIE

### DIREITO PUBLICO E CONSTITUCIONAL

#### PARTE PRIMEIRA

##### PROPEDEUTICA

I.—Analyse da idéa do Direito.—Direito poder e direito lei.—Sujeito e termo do direito.—Divisões do direito.

II.—Que é Constituição e Governo Constitucional?—Especies de Constituição.—Relações do Direito Constitucional com as sciencias affins.—Fontes do nosso direito Constitucional.

III.—A Constituição Federal Brasileira e seu preambulo.—Breve historico dessa Constituição.—Analyse de seu organismo.

IV.—Da Constituição ingleza, sua influencia nas outras constituições.—Relações entre a nossa Constituição e a dos Estados-Unidos.—Constituição Helvetica.

V.—Nação, Povo, Estado e Sociedade.—Sociedade e individuo.—Acção do estado e seus limites.—Estado antigo e moderno.

VI.—Estado e sua personalidade.—Especies de organismos politicos.—União real, união pessoal, união federal, consideração, associação de Estados.—Direitos e deveres dos Estados.

VII.—Da Soberania em geral.—Origem da Soberania do povo.—Soberania nacional.—Caracteres e direitos da soberania.

VIII.—Theoria da divisão dos poderes.—Critica dessa divisão.—Orgãos do poder politico.—Poder constituinte e poder legislativo.—Convenções americanas.

IX.—Fórmias de governo.—Diversas classificações.—Fórmias simples e compostas.—Fórma federal nos Estados-Unidos, na Suissa e na Allemanha.—Federalismo e unitarismo.

## SEGUNDA PARTE

## ORGANISAÇÃO DOS PODERES PUBLICOS

X.—Da organização federal.—Fôrma de governo adoptada.—Capital Federal.—Direitos dos Estados.—Direito da União.

XI.—Orgãos da Soberania Nacional.—Poder legislativo.—Constituição do Congresso.—Questões das duas Camaras.—Unificação de poderes.—Duração do mandato.

XII.—Atribuições do Congresso.—Theoria dos poderes implicitos e explicitos.—Doutrina da nossa Constituição e da Constituição Americana.

XIII.—Camara dos Deputados.—Funcções legislativa, politica e judiciaria da Camara.—Parlamentarismo.—Iniciativa da Camara.

XIV.—Senado e sua constituição.—Theoria da renovação.—Presidencia do senado.—Funcções legislativa, judiciaria, politica e executiva do Senado.

XV.—Mechanismo do Congresso.—Leis e resoluções.—Constitucionalidade das leis.—Leis retroactivas.

XVI.—Da sancção e do veto presidencial.—Desacordo entre as duas camaras.—Como se revolve, segundo a nossa Constituição.—Expediente americano.

XVII.—Privilegio dos senadores e deputados.—Liberdade e responsabilidade da palavra e do voto.—Fundamento desses privilegios.

XVIII.—Poder eleitoral.—Legitimidade da representação.—Principaes typos de eleição.—Representação das minorias.—Requisitos eleitoraes.

XIX.—Do suffragio universal.—Limites universalmente admittidos á universidade do suffragio.—Voto das mulheres.

XX.—Dos elegiveis.—Condições de elegibilidade.—Incompatibilidades parlamentares.—Processo eleitoral.

XXI.—Do poder executivo.—Presidente e vice-presidente.—Condições de elegibilidade.—Duração do mandato presidencial.

XXII.—Eleição presidencial.—Processo eleitoral.—Critica desse processo.—Poder verificador.

XXIII.—Atribuições do poder executivo.—Direito de commutar e de indultar.—Relações do poder executivo com o poder legislativo.—Responsabilidade presidencial.

XXIV.—Dos ministros de estado.—Suas relações com o presidente da Republica e com as camaras.—Os gabinete

tes nas republicas e nas monarchias constitucionaes.— Responsabilidade ministerial.

XXV.—Do poder judiciario.—Se é essencialmente distincto do executivo.—Magistratura electiva e vitalicia.—Perpetuidade e immovibilidade dos juizes.

XXVI.—Organisação judiciaria federal.—Supremo Tribunal Federal e suas attribuições.—Tribunaes e juizes singulares.—Do jury.

XXVII.—Tribunal de contas e seu fim.—Sua composição.—Nomeação e vitaliciedade de seus membros.

XXVIII.—Dos Estados e de seus poderes.—O que lhes é facultado e o que lhes é defezo.—Sua organização politica.—Autonomia e independencia dos Estados.—Estados norte-americanos e Estados brasileiros.

XXIX.—Do municipio.—Autonomia municipal.—Centralisação e descentralisação.—Factores organicos da administração local.—Acção e concelho.—Uniformidade da organização municipal.

XXX.—Dos cidadãos brasileiros.—Quaes são.—Nativismo e naturalisação.—Casos em que se suspendem e se perdem os direitos de cidadão brasileiro.

## TERCEIRA PARTE

### LIBERDADES CONSTITUCIONAES

XXXI.—Declaração de direitos.—Qual o seu fim.—Historico das principaes.

XXXII.—Igualdade civil.—Admissibilidade de todos os cidadãos aos empregos publicos.—Desigualdade politica.

XXXIII.—*Habeas-corpus*.—Prisão illegal.—Direito de resistencia.—Limitações á liberdade individual.

XXXIV.—Inviolabilidade do direito de propriedade.—Limites a esse direito.—Propriedade das minas.

XXXV.—Direito de desapropriação por utilidade ou necessidade publica.—Propriedade litteraria, industrial e artistica.

XXXVI.—Liberdade de consciencia e de cultos.—Estado e Igreja.—Protecção aos cultos.—Systema religioso americano.

XXXVII.—Liberdade de pensamento e suas manifestações.—Liberdade de imprensa. Limites a essa liberdade.—Prevenção, prohibição e repressão.—Liberdade de reunião e de associação.

VXXXIII.—Liberdade do trabalho industrial e profissional.—Garantias ao exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial.

XXXIX.—Direito de petição.—Do sigillo da correspondencia.—Inviolabilidade do domicilio.

XL.—Liberdade de ensino.—Accção do Estado sobre a instrucção publica. - Obrigatoriedade e gratuidade da instrucção elemental.—Ensino confessional e leigo.

XLI.—Reforma constitucional.—Processo adoptado.—Se toda a materia constitucional é reformavel.

Recife 1 de Maio de 1894

O lente cathedratico,

DR. JOSÉ SORIANO DE SOUZA.

Approvedo pela congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,

J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**DIREITO ROMANO**

---

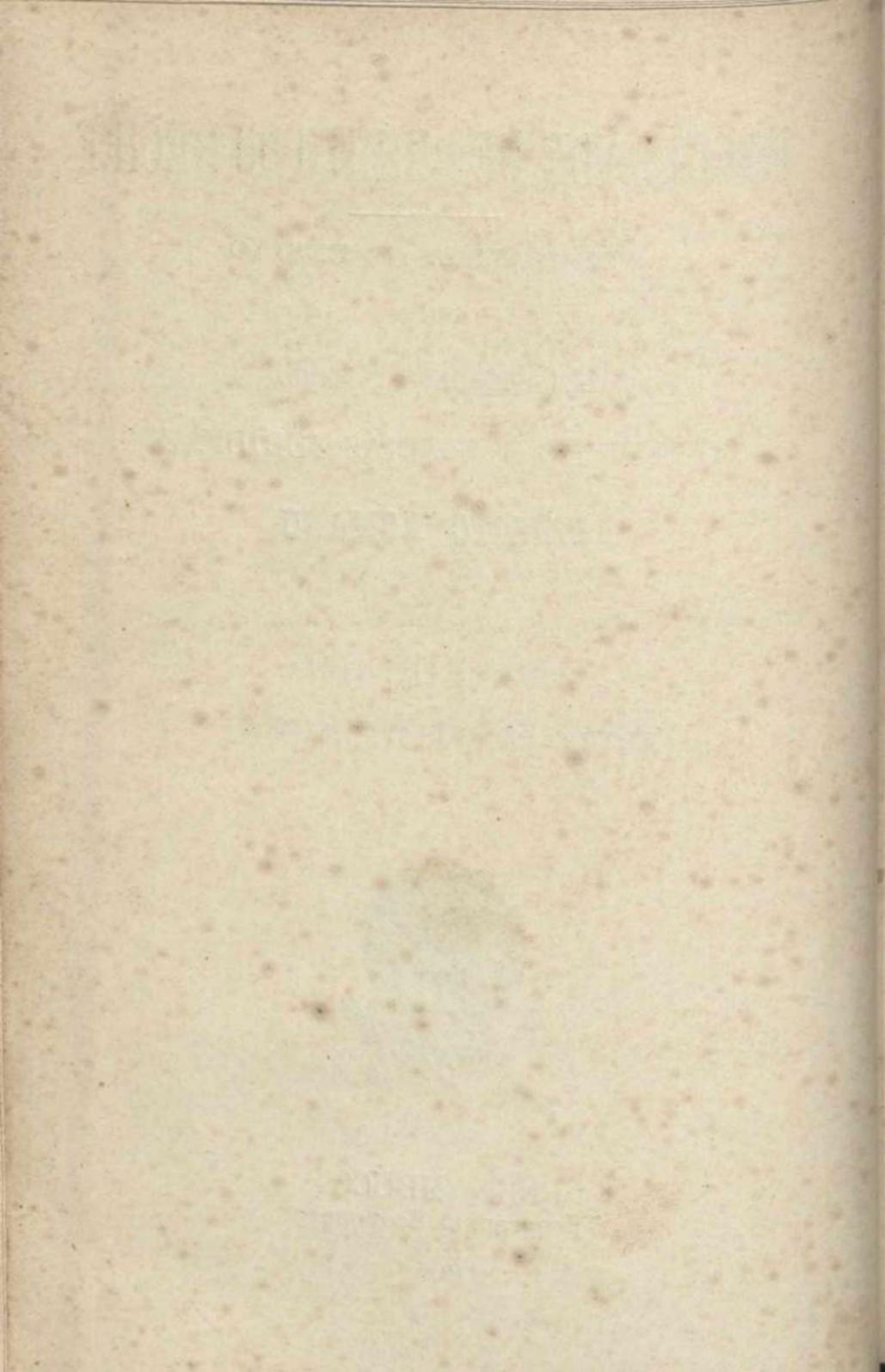
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

## Direito Romano

---

I. Idéa da historia do direito romano— Methodos para o estudo d'essa historia e suas fontes. Do direito romano e suas divisões; extensão e utilidade do seu estudo.

II.— Estado primitivo de Roma e acontecimentos politicos.

III.— Modificações sobrevindas na constituição romana— Direito romano antigo e lei das XII taboas.

IV.— Fontes do direito romano— Distincção entre o *jus gentium* e *jus civile*, *scriptum* e *non scriptum*. Elementos ou formas principaes do *jus scriptum*.

V.— Organização politica do imperio romano desde Constantino— O Código Theodosiano e as Novellas.

VI.— Reforma legislativa nas provincias orientaes do imperio executada por Justiniano— Descrição e apreciação do valor de cada uma das partes do Corpus Juris— Novo methodo de ensino introduzido nas escholas de direito.

VII.— Litteratura juridica romana. Descrição das obras descobertas e vulgarizadas no inicio do seculo XIX.

VIII.— Justificação resumida da classificação do direito privado romano em direito das pessoas, das coisas e das acções.

IX.— Das pessoas e suas divisões — Das pessoas físicas consideradas sob o ponto de vista da liberdade e da família.

X.— Da *capitis deminutio*, suas espécies e efeitos.

XI.— Dos escravos; modos porque estes se faziam; efeitos da escravidão.

XII.— Modos pelos quaes se deixa de ser escravo no 1.º, 2.º e 3.º periodos do direito romano.

XIII.— Do patrio poder e suas fontes — Da extincção do patrio poder.

XIV.— Das nupcias e suas condições de validade.

XV.— Da legitimação e adopção.

XVI.— Da manus — Modo porque se estabelecia a *manus matrimonii causa*; seus efeitos e causas de sua extincção.

XVII.— Da tutela, suas espécies e seus efeitos.

XVIII.— Da curatela, suas fontes, efeitos e causas de extincção.

XIX.— Das pessoas moraes, sua constituição, extensão de sua capacidade juridica e extincção d'essas pessoas

XX.— Das coisas e suas divisões.

XXI.— Da posse; modos pelos quaes se adquire, conserva e perde a posse.

XXII.— Do dominio.

XXIII.— Das servidões e suas diferentes espécies.

XXIV.— Da *emphytheuse* e superficie.

XXV.— Do penhor e da *hypotheca*.

XXVI.— Das doações, suas formas e efeitos.

XXVII.— Do dote, sua constituição e direitos do marido sobre elle no antigo direito e no direito de Justiniano

XXVIII.— Dos testamentos e suas formas.

XXIX.— Dos legados e suas espécies; dos fideicommissos e codicillos.

XXX.— Do direito de successão.

XXXI.— Das instituições de herdeiros

XXXII.— Das substituições.

XXXIII.— Das obrigações e suas espécies.

XXXIV.— Dos contractos; regras *communis* ás suas diferentes espécies.

XXXV.— Dos contractos que se formam — *re, verbis, litteris, solo consensu*.

XXXVI.— Das estipulações, suas formas e modalidades.

XXXVII.— Da sociedade, suas diversas espécies, seus elementos essenciaes e seus efeitos.

- XXXVIII.— Das acções e suas diversas divisões.  
XXXIX.— Das excepções e suas divisões.  
XL.— Dos interdictos, sua origem e especies.  
XLI.— Da restituição — *in integrum*.

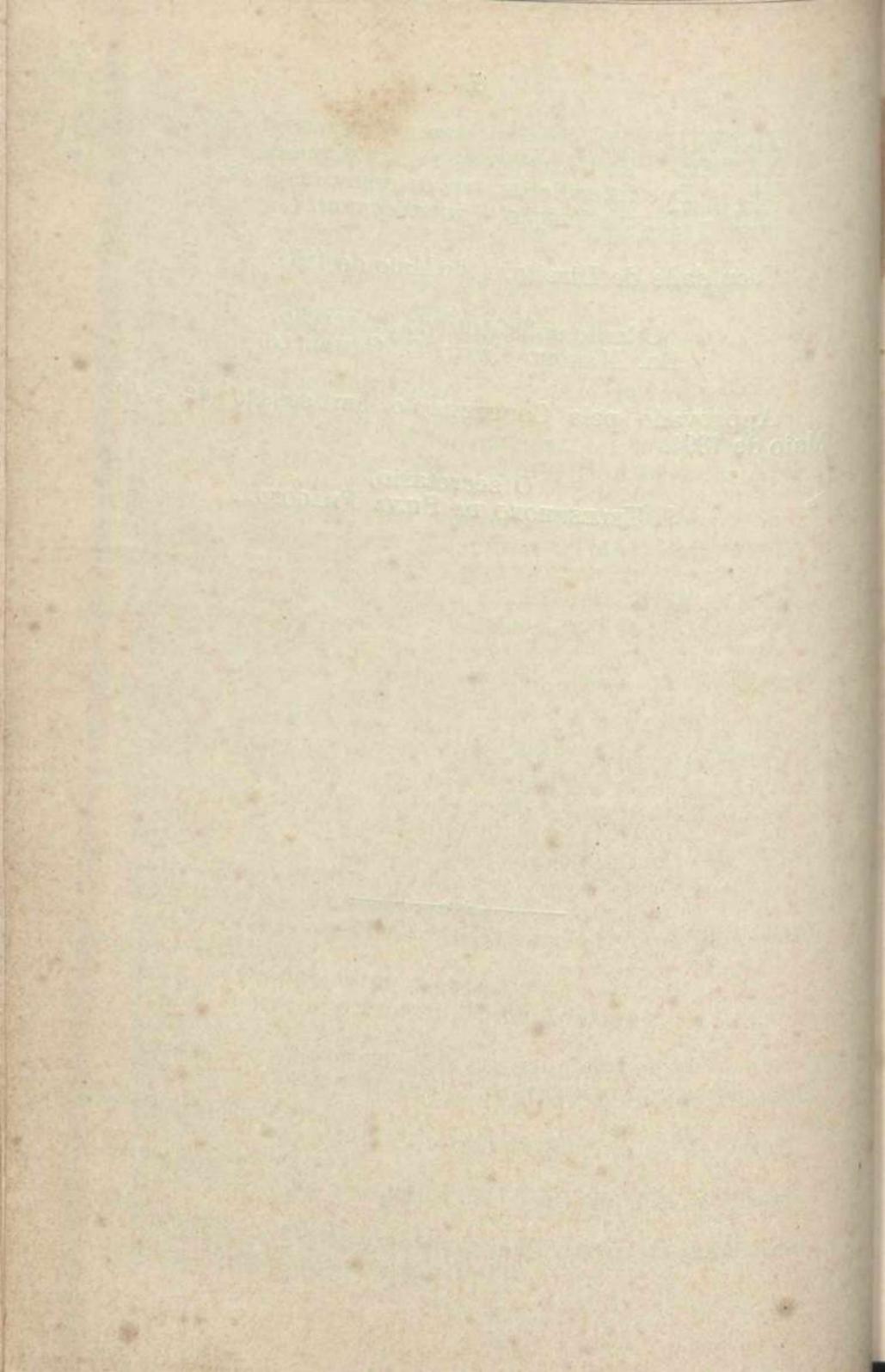
Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente substituto da 3.<sup>a</sup> secção,  
DR. MANOEL NETTO C. CAMPELLO.

Approved pela Congregação em sessão de 2 de  
Maio de 1894.

O secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

DIREITO CIVIL

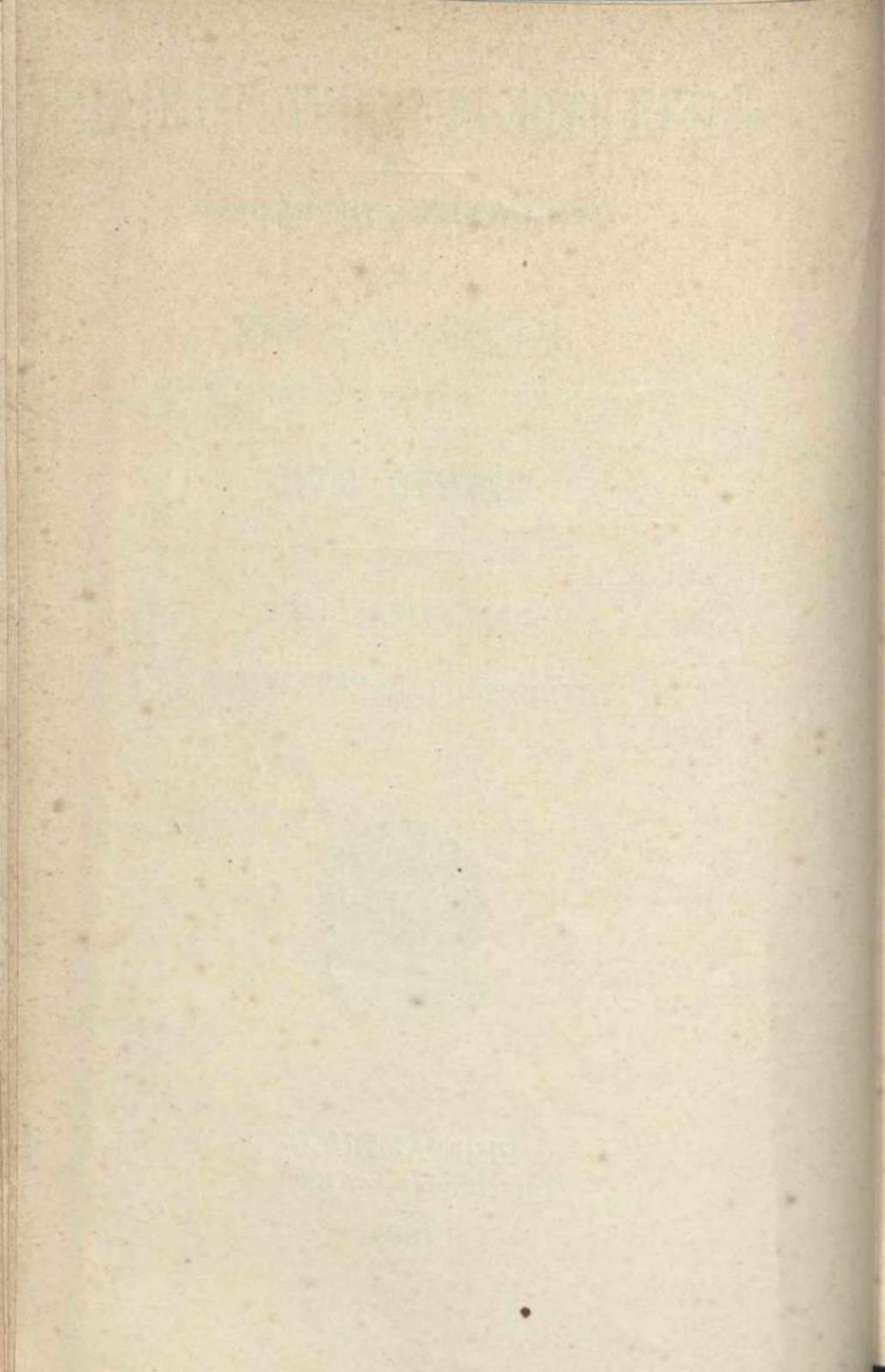
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

### Direito Civil

---

I.— Da lei em geral e da lei civil em particular. Leis preceptivas, prohibitivas e facultativas.

II.— Efeitos da lei no tempo e no espaço.

III.— Conflictio das leis novas com as antigas. Principio da não retroactividade das leis.

IV.— Da applicação das leis.

V.— Conflictio das leis patrias com as estrangeiras. Leis de policia e segurança. Leis pessoas e reaes. Leis reguladoras dos actos juridicos.

VI.— Da ignorancia e erro de direito e facto; seos efeitos.

VII.— Interpretação das leis. Especies e regras.

VIII.— Revogação das leis.

IX.— Dos differentes sentidos da expressão direito civil. Direito civil no sentido restricto. Objecto do Direito civil.

X.— Fontes do direito civil patrio.

XI.— Systema de Gaio sobre o objecto do direito civil. Pessoas, cousas e acções. Origem e definição da palavra— *persona*. Divisão das pessoas quanto a sua natureza. Importancia da divisão.

XII.— Da pessoa physica ou natural. Effectividade pratica nos dominios do direito da regra— *nasciturus pro jam nato habetur*. Viabilidade. Direitos dos nascituros.

XIII.— Pessoas moraes ou juridicas. Diferenças entre ellas e as pessoas naturaes. Classificação e capacidade das pessoas juridicas.

XIV.— Theoria dos estados por direito romano e por direito patrio actual. Divisão das pessoas quanto ao pa-

resntesco, ao sexo, á idade, á saude, á religião á profiss-  
são, á fama e ao domicilio.

XV. Cidadãos e estrangeiros; direitos de uns e outros.

XVI.— Domicilio, sua definição. Divisão e subdivi-  
sões do domicilio. Como se adquire e perde o domicilio.

XVII.— Dos esponsaes e acção esponsalicia. Noticia  
historica sobre a familia e o casamento.

XVIII.— Definição, fins e requisitos do casamento.  
Casamento religioso. Legislação brasileira sobre o ca-  
samento anterior ao decreto de 24 de Janeiro de 1890. Di-  
versas formas de casamento no dominio da referida legis-  
lação. Registro civil e seus efeitos.

XIX.— Noticia historica sobre o casamento civil. Es-  
tudo critico do decreto de 24 de Janeiro de 1890.

XX.— Formalidades preliminares dos casamentos.  
Dos impedimentos. Pessoas que os podem oppôr; tempo  
e modo pelo qual podem ser oppostos.

XXI.— Celebração do casamento. Casamentos dos  
brasileiros no estrangeiro e dos estrangeiros no Brazil.  
Das provas dos casamentos.

XXII.— Efeitos civis do casamento. Dos efeitos do  
casamento nullo e annullavel.

XXIII.— Do casamento putativo, sua definição, requi-  
sito essencial e efeitos.

XXIV.— Noticia historica sobre o divorcio: Casos e  
efeitos.

XXV.— Poder marital, seu fundamento e efeitos.  
Da incapacidade civil da mulher casada. Modos de sup-  
prir essa incapacidade. Limites do poder marital.

XXVI.— Pactos ante-nupciaes. Clasulas permittidas  
e prohibidas.

XXVII.— Da communhão de bens. Activo e passivo  
da communhão. Dissolução da communhão.

XXVIII.— Da separação de bens.

XIX.— Do regimen dotal. Elementos e fins do dote.  
Dote estimado e inestimado. Direitos do marido e da  
mulher sobre os bens dotaes em um e outro caso.

XXX.— Pactos permitidos no contracto dotal. Das di-  
versas classes de bens no casamento dotal. Dividas pas-  
sivas. Da inalienabilidade dotal.

XXXI.— Restituição do do dote. Casos de restitui-  
ção e objectos que se restituem. Garantia que a lei concede  
à mulher para a restituição do dote.

XXXII.— Noção de arrhas. Constituição e tradição  
das arrhas. Das arrhas na constancia do matrimonio e

depois que elle se dissolve. Dotalicio, apanagios e alfinetes.

XXXIII.— Noção de doação. Doação entre marido e mulher. Casos e modos pelos quaes são permittidas as doações entre marido e mulher.

XXXIV.— Da paternidade, maternidade e filiação. Da legitimação dos filhos por subsequente matrimonio

XXXV.— Patrio poder. Direitos que comprehende. Theoria dos peculios. Modos pelos quaes se dissolve o o patrio poder.

XXXVI.— Dos filhos illegitimos, suas especies Reconhecimento da paternidade dos filhos illegitimos.

XXXVII.— Adopção e arrogação por direito romano e por direito patrio.

XXXVIII.— Alimentos; quando e por quem são devidos. Natureza da divida de alimentos e sua transmissibilidade. Acção de alimentos. Alimentos provisionaes.

XXXIX.— Da tutela.

XL.— Da curatela, especialmente da dos loucos e prodigos.

XLI.— Curadoria dosbens de auzentes.

XLII.— Da restituição *in integrum*.

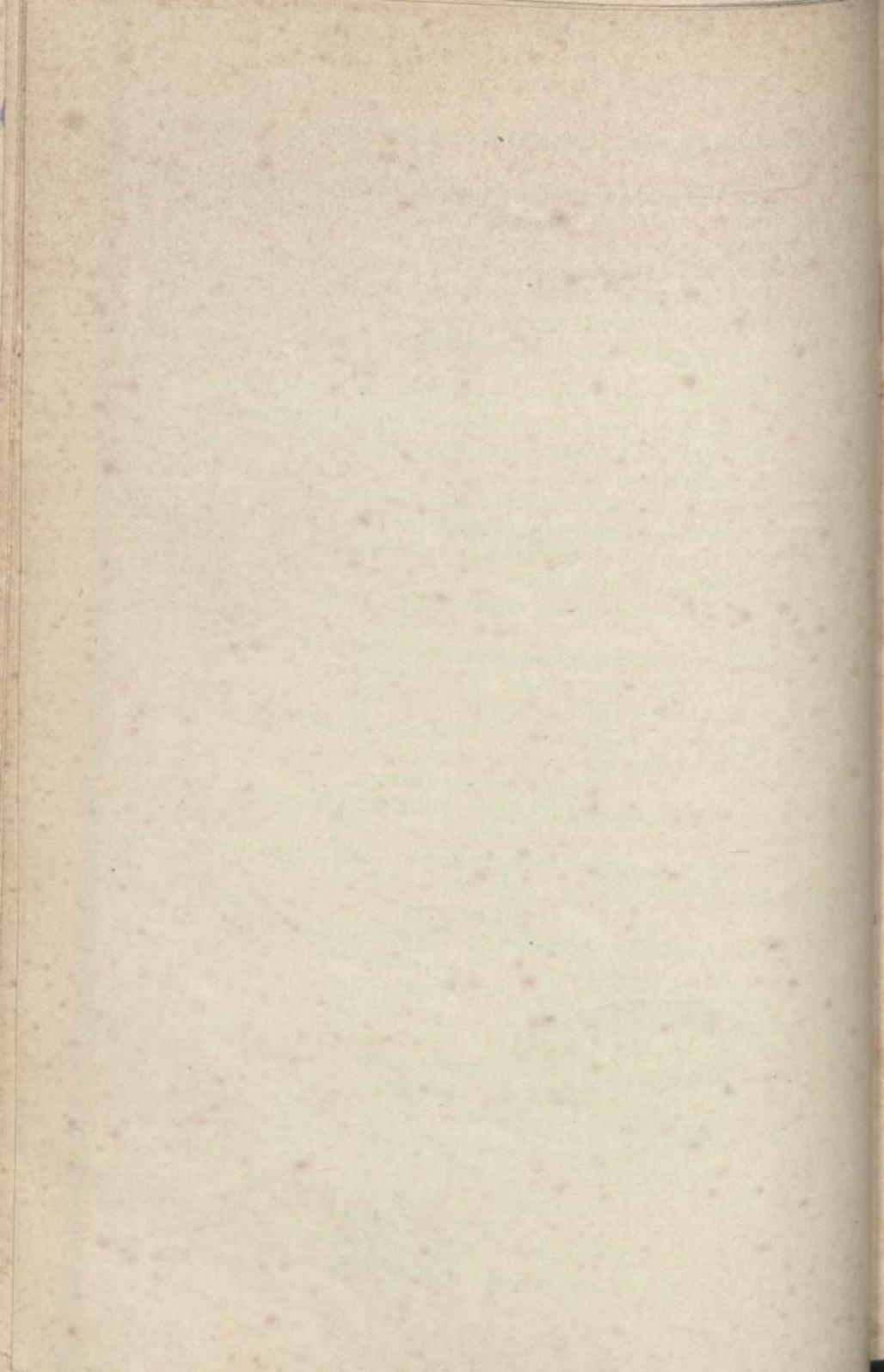
Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. ADOLPHO TACIO DA COSTA CIRNE.

Approvado pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O Secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**DIREITO COMMERCIAL**

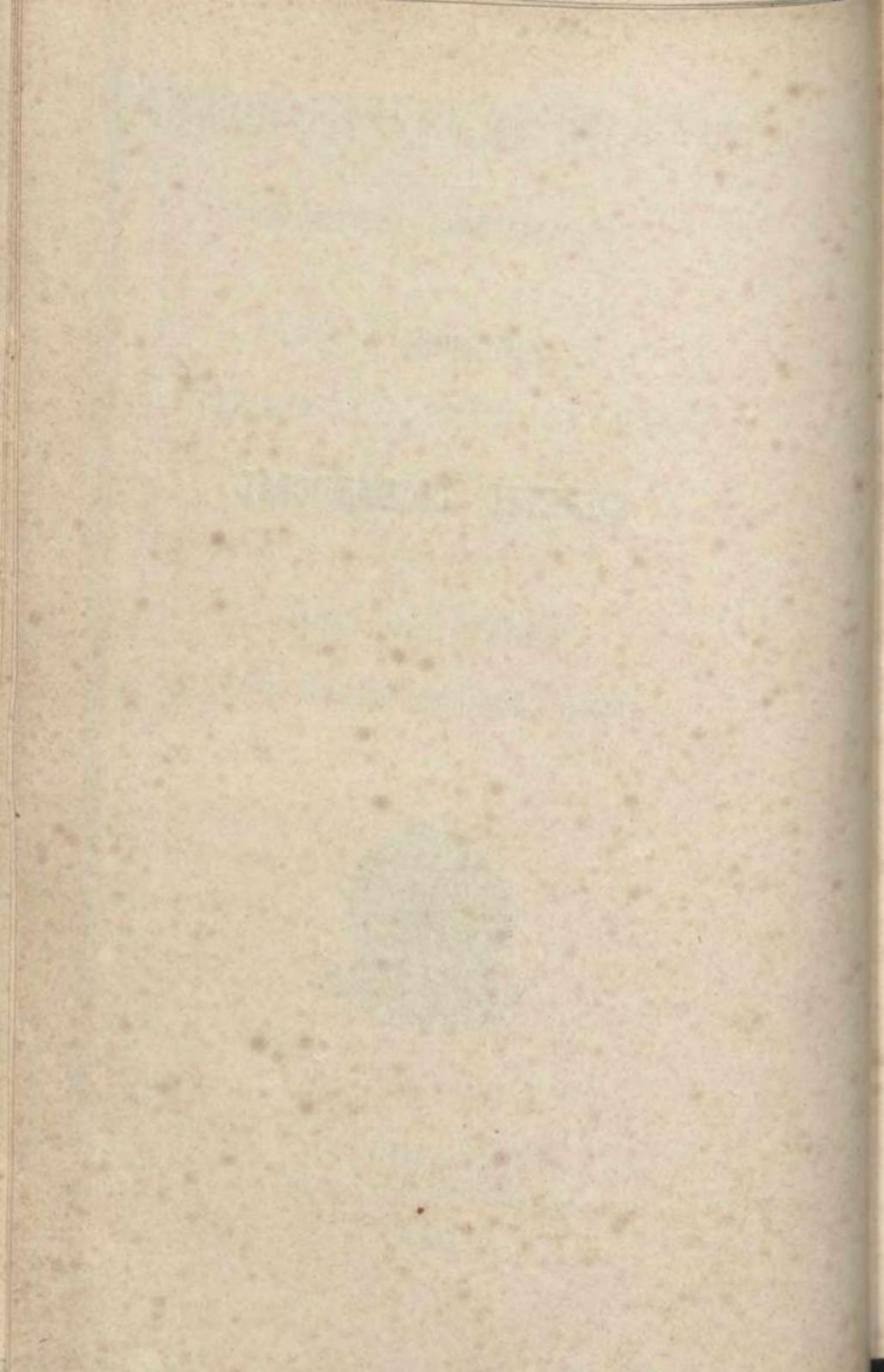
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

## Direito Commercial

---

**1.** Commercio: conceito economico e juridico, noções historicas, influencia civilisadora, divisões e subdivisões principaes.

**2.** Direito commercial: natureza e caracteres, classificação no quadro do direito, divisões principaes e desenvolvimento historico.

**3.** Fontes do direito commercial: principaes e accessorias. Applicabilidade das leis e usos commerciaes de paizes estrangeiros.

**4.** Industria commercial. Actos de commercio, noção, natureza, elementos, caracteres e especies.

**5.** Determinação dos actos de commercio pela lei commercial, sua utilidade e systemas seguidos pelos codigos modernos.

**6.** Objecto de commercio. Commercialidade e distincção dos bens: questão da commercialidade dos bens immoveis, na doutrina e na legislação.

**7.** Sugeito do commercio; estado de commerciante e elementos constitutivos deste estado.

**8.** Comerciantes em face da legislação commercial brasileira: matriculados com profissão habitual de mercancia, matriculados sem esta profissão, não matriculados com profissão habitual, commerciante de firma inscripta.

**9.** Capacidade para commerciar: incapacidade e prohibição de commerciar, absoluta e relativa; modos de cessar a incapacidade.

**10.** Obrigações e prerogativas dos commerciantes.

**11.** Institutos auxiliares do commercio, noções geraes.

**12.** Agentes auxiliares do commercio, noções geraes.

**13.** Obrigações mercantis: caracteres e fontes.

14. Regras geraes da formação dos contractos mercantis: contractantes, capacidade destes, consentimento e vicios que o annullam.

15. Momento da formação dos contractos: entre ausentes, por correspondencia epistolar, telegraphica e telephonica.

16. Objecto, causa e effeitos dos contractos.

17. Execução dos contractos: interpretação, lugar, prazo, mora e effeitos desta.

18. Prova dos contractos: oraes e escriptas; presumpções.

19. Extinção das obrigações: pagamento, remissão, compensação.

20. Extinção das obrigações: novação, prescripção.

21. Conceito, commercialidade, formação, prova, modalidades e effeitos do contracto de: Compra e venda,

22. Transporte de mercadorias,

23. Transporte de pessoas,

24. Mandato,

25. Commissão,

26. Locação,

27. Fiança

28. Penhor

29. Deposito

30. Seguro

31. Sociedade mercantil, associação, communhão: conceitos e distincções. Condições essenciaes á existencia da sociedade: objecto e fim licito, contribuição para o capital social.

32. Condições essenciaes á existencia da sociedade: participação nos lucros e perdas, intenção de formar sociedade (*affectio societatis*)

33. Natureza do contracto de sociedade, o que deve conter, forma e registro; prova da existencia de sociedade. Effeitos da falta de registro e de contracto escripto.

34. Sociedades mercantis: divisões, conceitos geraes, caracteres que as distinguem das sociedades civis.

35. Sociedades mercantis: formação de um ser moral e effeitos da personalidade. Natureza do direito de socio.

36. Sociedade em nome colectivo: caracteres, constituição, gestão, direitos e obrigações dos socios entre si, para com a sociedade e para com terceiros.

37. Sociedade de capital e industria: caracteres, constituição, gestão, direitos e obrigações do socio de industria.

**38.** Sociedade em commandita simples : origem, caracteres, constituição, gestão, direitos e obrigações dos commanditarios e commanditados.

**39.** Sociedades por acções : origem, natureza, utilidade e especies. Acções e obrigações. Direitos e responsabilidade dos obrigacionistas e accionistas.

**40.** Sociedades anonymas, caracteres, constituição e momento desta.

**41.** Sociedades anonymas : publicidade, sanção dos preceitos relativos á constituição ; responsabilidade civil e criminal dos fundadores e administradores.

**42.** Sociedades anonymas : administradores, fiscaes, assembléa geral de accionistas, attribuições e responsabilidades.

**43.** Sociedade em commandita por acções : caracteres, constituição, gestão e fiscalisação. Direitos e obrigações dos accionistas.

**44.** Sociedades cooperativas : natureza, utilidade, commercialidade, modalidades e regras applicaveis.

**45.** Sociedade em conta de participação : caracteres e excepcionalidade de sua constituição e gestão, Direitos e obrigações dos socios.

**46.** Dissolução das sociedades mercantis : casos em que tem lugar, forma e effeitos.

**47.** Liquidação das sociedades : nomeação de liquidantes, obrigações e responsabilidade destes. Effeitos da liquidação.

**48.** Sociedades que carecem da autorisação do governo para se organisarem. Condição legal das sociedades commerciaes estrangeiras no Brasil.

**49.** Cambio, diversas accepções, influencia economica, origem historica e desenvolvimento mercantil.

Contracto de cambio.

**50.** Letra de cambio : utilidade, requisitos, modelo e pessoas contractantes.

**51.** Endosso, suas especies e effeitos.

**52.** Sacador, suas obrigações. Provisão de fundos, prova e tempo de sua existencia. Cessação da responsabilidade do sacador e direitos contra o sacado.

**53.** Aceite e acceitante de letra de cambio : tempo, condições, forma e effeitos do aceite e do não aceite. Aceite por intervenção.

**54.** Pagamento de letra de cambio : por quem e a quem, epoca, validade, especie de moeda e effeitos. Opção ao pagamento e pagamento por intervenção.

55. Formalidades a preencher pelo portador da letra de cambio nos casos de falta de aceite e de pagamento. Protestos, seus requisitos e effeitos.

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. J. A. BARROS GUIMARÃES.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

4.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**DIREITO CRIMINAL**

---

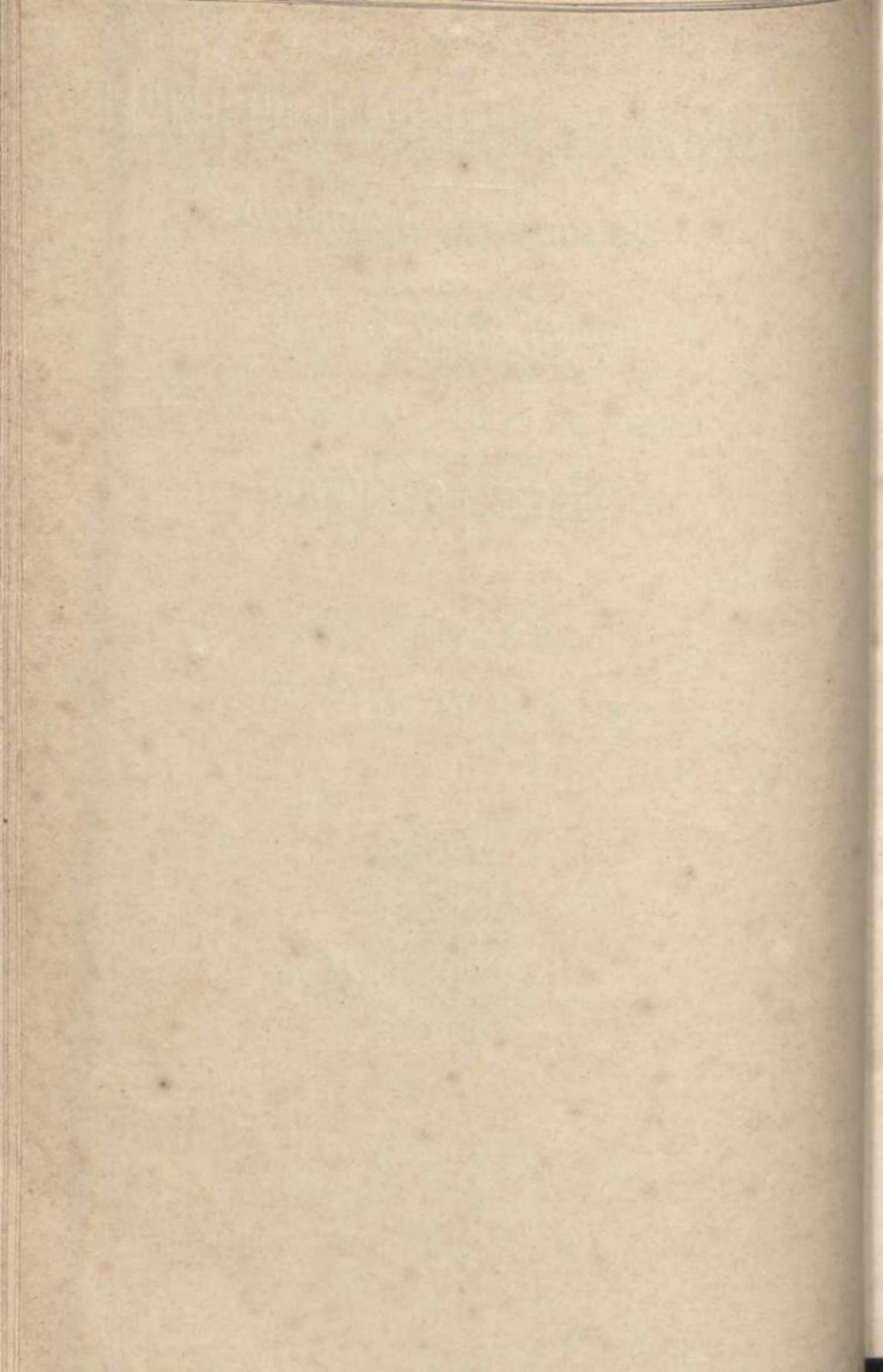
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

4.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

## Direito Criminal



- I.—1.<sup>o</sup> Denominação do código. 2.<sup>o</sup> Systemas de classificação.
- II.—3.<sup>o</sup> Efficacia da lei penal. 4.<sup>o</sup> Interpretação, analogia. 5.<sup>o</sup> Costumes. (artigo 1.<sup>o</sup> do cod. pen.).
- III.—6.<sup>o</sup> Unidade, bipartição e tripartição dos factos puniveis (art. 2.<sup>o</sup>).
- IV.—7. Retroactividade e irretroactividade da lei (art. 3.<sup>o</sup>).
- V.—8.<sup>o</sup> Territorialidade da lei penal (art. 4.<sup>o</sup>).
- VI.—9.<sup>o</sup> Ultraterritorialidade da lei penal (art. 5.<sup>o</sup>).
- VII.—10. Personalidade da lei penal. 11. Extraterritorialidade. (art. 6.<sup>o</sup> e 410).
- VIII.—12. Conceito formal e material do facto punivel (art. 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup>).
- IX.—13. Tentativa. 14. Crime frustrado. 15. Crime consumado (art. 9 a 16).
- X.—16. Codelinquentes. 17. Autores. 18. Complices.
19. Receptadores (art. 17 a 21).
- XI.—20. Autores e complices nos escriptos criminosos, direito estrangeiro. 21. Direito Nacional (art 22 e 23).
- XII.—22. Responsabilidade criminal (art. 24).
- XIII.—23. Dolo, suas divisões e subdivisões (arts. 2.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup> e 24).
- XIV.—24. Culpa e suas especies (arts. 2.<sup>o</sup>, 8.<sup>o</sup> e 24).
- XV.—25. Responsabilidade pessoal e responsabilidade collectiva (art. 25).
- XVI.—26. Ignorancia e erro. 27. Consentimento do offendido (art. 26).
- XVII.—27. Não criminosos, menores e semelhantes (arts. 27, 30, 31 e 399).

- XVIII.—28. Loucos (arts. 27, 29, 31 e 68).  
 XIX.—29. Violentados, criminosos casuaes, surdos mudos (arts. 27 e 31).  
 XX.—30. Obediencia hierarchica (art. 28).  
 XXI.—31. Estado de necessidade (arts. 32 e 33).  
 XXII.—32. Legitima defeza (arts. 32, 34 e 35).  
 XXIII.—33. Circumstancias aggravantes e attenuantes, generalidades. 34. Divisões e subdivisões (arts. 36 a 38).  
 XXIV.—35. Enumeração das circumstancias aggravantes, premeditação (art. 39 § 2.º).  
 XXV.—36. Reincidencia (art. 39 § 19 e 40).  
 XXVI.—37. Outras aggravantes (arts. 39 e 41).  
 XXVII.—38. Enumeração das circumstancias attenuantes (art. 42).  
 XXVIII.—39. Da embriaguez (art. 42 § 10).  
 XXIX.—40. Da pena.  
 XXX.—41. Do fim da pena.  
 XXXI.—42. Caracteres ou requisitos da pena.  
 XXXII.—43. Enumeração das penas. Prisão cellular, sua commutação e effeitos (arts. 43 a 45, 55 e 409).  
 XXXIII.—44. Das penas de banimento (revogada), reclusão, prisão com trabalho e prisão disciplinar, modo de applicação e effeitos especiaes. 45. Condições e effeitos communs ás de prisão. 46. Das penas de suspensão e da perda do emprego e da de multa e sua conversão (arts. 46 a 49, 53 a 55 § Unico, 56 a 60, 68 e 69).  
 XXXIV.—47. Da soltura condicional, seus requisitos, effeitos, competencia, vigilancia da policia, revogação (arts. 50 a 52).  
 XXXV.—48. Da graduação e applicação das penas; arbitrio do juiz; prova; execução das condemnações (arts. 60 a 62, 66 e 67).  
 XXXVI.—49. Effeitos dos crimes e das penas ou condemnações (arts. 31, 69 e 70). 50. Punição da tentativa e da complicitade (arts. 16 e 63 a 65).  
 XXXVII.—51. Extinção dos crimes ou da acção penal e das penas ou condemnações (arts. 71 a 77).  
 XXXVIII.—52. Da prescripção da acção e da condemnação (arts. 78 a 85) 53. Da rehabilitação (art. 86).  
 XXXIX.—54. Dos crimes politicos, crimes contra a segurança da Republica (arts. 87 a 117) 55. Crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos (arts. 165 a 178).  
 XL.—56. Dos crimes contra a ordem publica (arts. 118 a 135).

XLII.—57. Dos crimes contra o livre gozo ou exercicio dos direitos individuaes (arts. 179 a 206, e 289 a 291).

XLIII.—58. Dos crimes contra a administração publica (arts. 207 a 238).

XLIV.—59. Dos crimes contra a incolumidade publica (arts. 136 a 164).

XLV.—60. Dos crimes contra a fé publica (arts. 239 a 264).

XLVI.—61. Dos crimes contra os bons costumes e a ordem na familia (arts. 266 a 282). 62. Dos crimes contra a segurança do estado civil e domestico (arts. 283 a 288).

XLVII.—63. Dos crimes contra a pessoa (arts. 292 a 325).

XLVIII.—64. Dos crimes contra a propriedade (arts. 326 a 363).

XLIX.—65. Das contravenções (arts. 265 e 364 a 404).

L.—66. Regras relativas á actuação da lei criminal (arts. 405 a 412).

### Direito Militar

L.—67. Esboço historico do direito criminal militar, leis romanas, codigos estrangeiros. 68. Direito nacional e projectos de codigo militar brasileiro.

LI.—69. Lei commum e lei militar. Noção do direito militar. Conceito do crime militar. 70. Direito *substantivo* e direito *adjectivo*. 71. Si a lei marcial pode ser applicada aos paisanos (cod. pen. art. 6.º).

LII.—72. Enumeração dos crimes propriamente militares. Noção de cada um delles.

LIII.—73. Referencia aos crimes imprpropriamente militares e as rasões de sua comprehensão nos codigos militares.

LIV.—74. A consideração do tempo de guerra. Quaes os crimes militares em tempo de guerra.

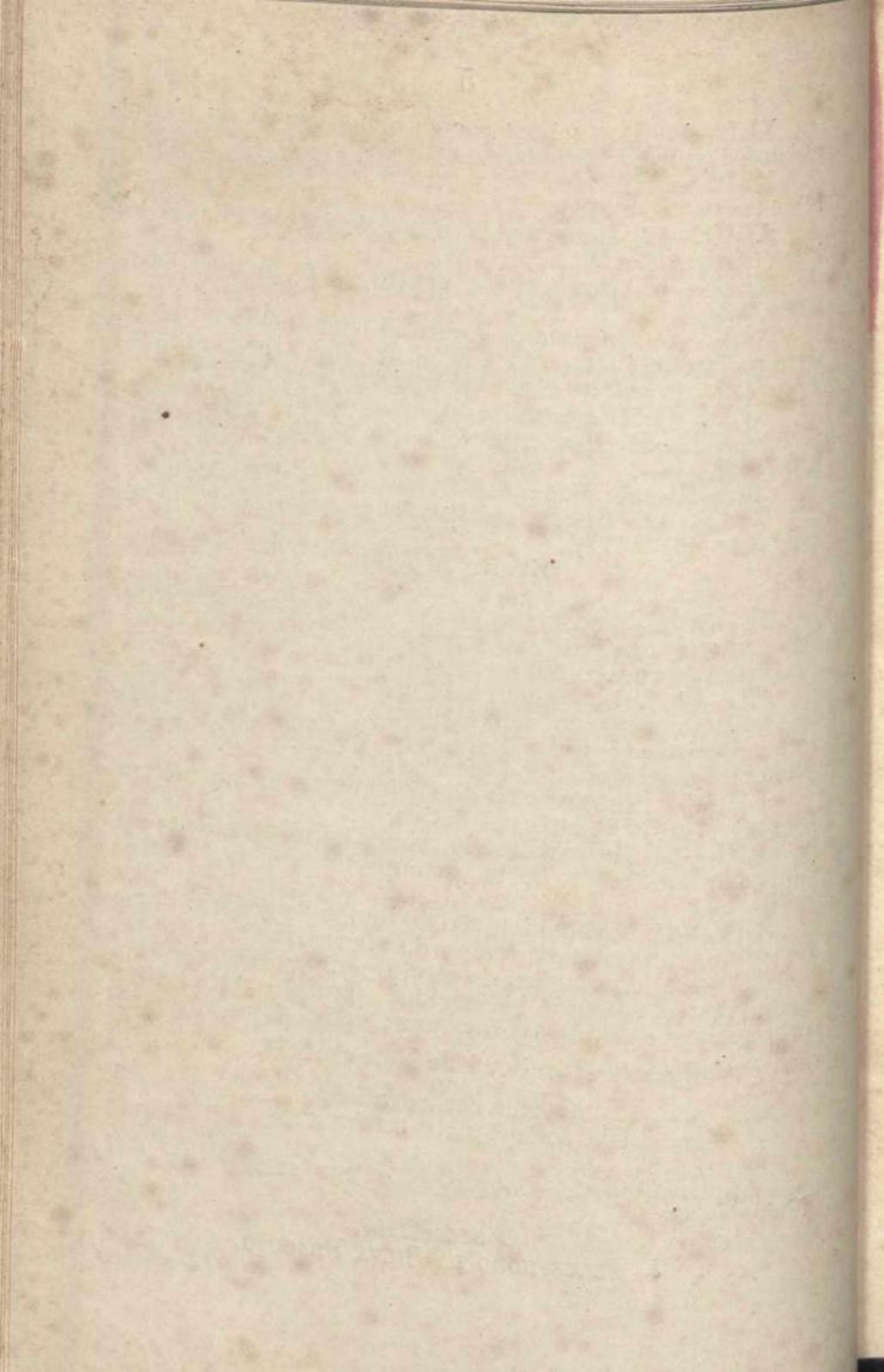
LV.—75. Anomalias do direito militar em relação ao commum: obediencia hierarchica; punição da tentativa, reincidencia e outras aggravantes; injurias, ameaças, ect.

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. JOÃO VIEIRA DE ARAUJO.

Approvado pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**MEDECINA-LEGAL**

---

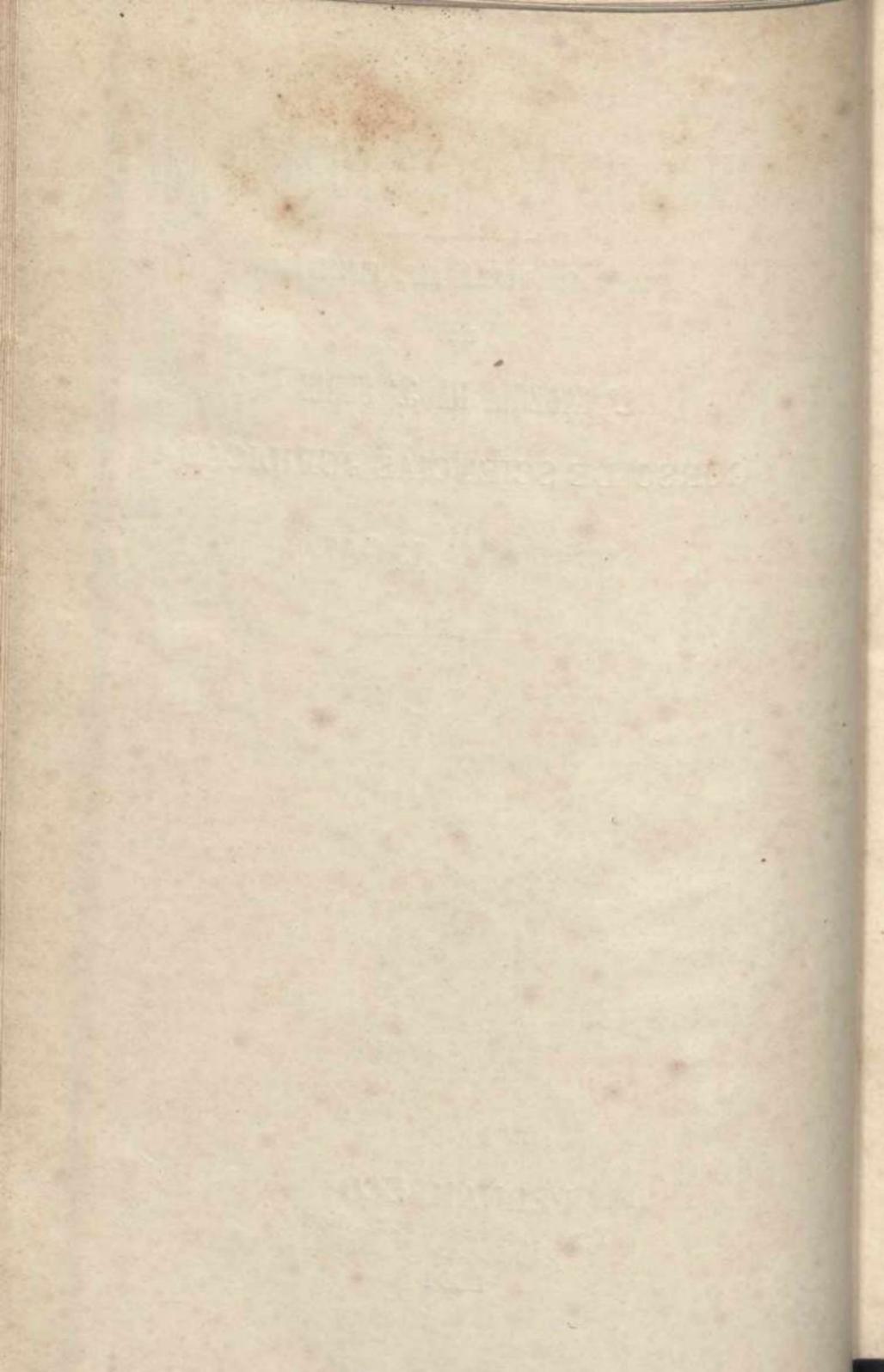
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

PRIMEIRA CADEIRA

DA

**3.<sup>a</sup> Serie Juridica**

**PRIMEIRA PARTE**

**QUESTÕES GERAES**

**I SECÇÃO**

CONDIÇÕES A DETERMINAR EM QUALQUER INDIVIDUO

---

**1.**— Da raça— Caracteres e divisão das raças humanas— Modificações resultantes da emigração e do cruzamento.

**2.**— Sexo, divisão e caracteres scientificos— Vícios de conformação sexual, hermaphrodismo— Estudo medico-legal dos monstros viáveis— Disposições legais relativas aos hermaphroditas e aos monstros.

**3.**— Idade, divisão e caracteres scientificos— Determinação da idade— Idade de discernimento e de liberdade moral, perversidade precoce— Aptidões, direitos e deveres relativos á idade— Limite extremo da vida humana.

**4.**— Identidade, sua significação em Jurisprudencia— Provas juridicas da identidade— Determinação medica no vivo e no cadaver— Valor dos estigmas profissionais e da tatuagem— Noções de anthropometria criminal.

**5.**— Do estado de saúde e aptidão para o serviço publico— Appreciação medico-legal das molestias prefeztadas e dissimuladas quer nas questões do fóro civil e criminal quer nos exames exigidos para o serviço militar.

## II SECÇÃO

IMPUTABILIDADE E CAPACIDADE CIVIL SEGUNDO O CRITERIO DA  
PSYCHIATRIA FORENSE

**6.**— Irresponsabilidade dos menores segundo o criterio dos diversos codigos penaes— Influencia do desenvolvimento das faculdades e do meio social sobre a educação moral— Estudo medico-legal das causas de degenerescencia e da loucura das crianças.

**7.**— Dos estigmas phisicos, intellectuaes e moraes da degenerescencia hereditaria— Relações da criminalidade e da degenerescencia— Imputabilidade dos degenerados.

**8.**— Estudo medico-legal da surdo-mudez— Noções sobre a educação dos surdos-mudos— Responsabilidade e capacidade juridicas relativas á este estado.

**9.**— A responsabilidade da mulher comparada a do homem— Estado mental da mulher durante a menstruação, a menopausa, a gravidez, o estado puerperal e amamentação.

**10.**— Capacidade civil dos enfermos— Estado mental dos moribundos— Faculdade de testar.

**11.**— Definição de alienação mental em Jurisprudencia— Noções succintas sobre a classificação das molestias mentaes— Interpretação medico-juridica dos termos— furiosus, fatuus e demens— usados em Direito desde os romanos.

**12.**— O principio limitativo do criminalidade e da loucura— Criterio das leis penaes relativas aos alienados— Theorias da irresponsabilidade absoluta e da responsabilidade proporcional.

**13.**— Noções geraes sobre a mania, a melancholia e a loucura paralytica— Das intermitencias e intervalos lucidos no curso das molestias mentaes— Da responsabilidade no periodo inicial da paralyssia geral.

**14.**— Noções medicas sobre as nevroses e a loucura nevrophatica— Estado mental nas diversas formas de histeria e epilepsia— Esclarecimentos que o Magistrado deve exigir do perito para basear seu juizo sobre a responsabilidade e capacidade dos hystericos, epilepticos e somnambulos.

**15.**— Do somnambulismo provocado— Hypnotismo segundo as escholas de Nancy e Salpetiere— Do hypnotismo em suas relações com o Direito.

**16.**— Dos delirios toxicos em geral— Estudo medico-

legal da embriaguez normal e pathologica— Da loucura alcoolica.

**17.**— Da loucura lucida ou moral e da loucura transitoria— Como tem sido apreciados estes estados do ponto de vista do Direito criminal— Diagnostico da loucura simulada.

**18.**— Competencia especial dos medicos alienistas nas questões judicias relativas á loucura, e seo papel diante dos tribunaes— Disposições legais referentes á sequestração e interdicção dos alienados.



## SEGUNDA PARTE

### QUESTÕES RELATIVAS AO INSTINCTO SEXUAL E A' REPRODUÇÃO DA ESPECIE

#### I SECÇÃO

##### DO MODO LEGAL DE PROPAGAÇÃO E DO MECHANISMO REPRODUCCÃO

**19.**— Casamento, condições legaes para o contrato. Motivos de opposição— Casos de nullidade e de ração de corpo.

**20.**— Noções medicas sobre a concepção— Exame medico-legal da superconcepção e da superfetação— marcha e da duração da gestação— Da gravidez sim e da ignorada.

**21.**— Parto— Questões judiciais que requer a verificação do parto— Signaes do parto recente e antigo— Parto simulado e dissimulado— Causas que prolongam a duração do parto.

**22.**— Nascimento— Da duração da gestação e da duração dos dias em suas relações com a legitimidade da filiação— Da vida e viabilidade do recennascido em relação ás questões de successão, doação a contestação e da ternidade.

#### II SECÇÃO

##### ATTENTADOS CONTRA O PUDOR E O PRODUCTO DA CONCUPISCENCIA

**23.**— Ultrage publico ao pudor, attentados contra o pudor, caracteres constitutivos d'estes crimes— Exceções morbosos, que attenuam a culpa e que irresponsabilizam o indiciado n'estes crimes— Importancia medico-legal das lesões encontradas na victima de attentado contra o pudor.

**24.**— Estupro, seos elementos juridicos— Delictos de estupro e violencia em Jurisprudencia— Lesões

tantes do estupro— Questões especiaes relativas á este crime— Défloramento.

**25.**— Abôrto— Jurisprudencia relativa ao crime de abôrto— Substancias abôrtivas— Questões medico-legaes referentes ao facto, á dacta, ás causas, ás consequencias e á legalidade do abôrto.

**26.**— Infanticidio— Elementos constitutivos do crime Do recém-nascido— Provas da vida extra-uterina da criança— Differentes generos de morte em caso de infanticidio.

## TERCEIRA PARTE

### ATTENTADOS CONTRA A SAUDE E A VIDA

#### I SECÇÃO

##### DAS LESÕES CORPORAES

**27.**— Jurisprudencia das lesões corporaes— Definição de ferimento em Medecina-legal— Noções medicas sobre os ferimentos e suas complicações— Estudo das lesões feitas intra vitam e post mortem.

**28.**— Dos principios fundamentaes que servem de base á classificação dos ferimentos segundo o damno causado — Dos ferimentos leves, graves e mortaes segundo o criterio dos codigos penaes.

**29.**— Estudo dos ferimentos em relação aos instrumentos empregados— Caracteres das feridas por arma de fogo— Queimaduras— Combustão espontanea.

**30.**— Diagnostico e prognostico dos ferimentos segundo a sua séde e órgãos lesados— Crime de castração.

**31.**— O que se deve entender em Jurisprudencia por grave encommodo de saude, inhabilitação de serviço activo, mutilação, privação do uzo ou inhabilitação de membro ou órgão e diformidade— Estudo dos quisitos sobre ferimentos indicados no formulario de processo criminal.

**32.**— Questões medico-legaes relativas ao homicidio e ao suicidio— Diagnostico diferencial entre homicidio, suicidio e accidente pelo exame do cadaver e do sitio onde foi encontrado.

#### II SECÇÃO

##### DAS ASPHIXIAS E ENVENENAMENTOS

**33.**— Das asphixias mechanicas— Suffocação, enforcamento,— estrangulação e affogamento — Das asphixias por gases toxicos.

**34.**— Definição de envenenamento em Medicina e em Jurisprudencia— Caracteres constitutivos do crime de envenenamento— Vias de absorpção, modos de propinação e condições de acção dos venenos— Signaes do envenenamento— Classificação dos venenos.

**35.**— Valor comparativo da observação dos symptomas observados durante a vida e a analyse chimica post mortem nas investigações relatibas ao crime de envenenamento— Regras especiaes á observar nas autopsias e ex-humações respectivas— Quesitos relativos ao crime de envenenamento.

# QUARTA PARTE

---

## THANATOLOGIA E JURISPRUDENCIA MEDICA

### I SECÇÃO

#### DA MORTE E DO CADAVER

**36.**— Morte subita e suas causas— Morte por fulguração, inanição e congelação— Diagnostico differencial entre a morte real e apparente.

**37.**— Do cadaver— Phonomenos cadavericos e marcha da putrefacção — Dados que podem contribuir para a determinação da dacta da morte.

**38.**— Questão de sobrevivencia em Medecina e em Direito.— Estudo comparativo da legislação sobre os comorientes— Importancia do exame medico na determinação da prioridade da morte.

### II SECÇÃO

#### DO MEDICO PERANTE OS TRIBUNAES

**39.**— Do medico como perito e como testemunha— Segredo medico— Disposições do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 sobre as auctoridades, que podem reclamar a presença de um perito— Estudo comparativo d'este Regulamento e do § 12 do Art. 475 do codigo penal francez— Decisões juridicas relativas a obrigação imposta aos medicos pelos Arts. supracitados.

40.— Vistoria medico-legal em materia civil e criminal— Auto de corpo de delicto e exame de sanidade, modo de os proceder— Relatorio, consulta medico-legal e de posição oral— Regras a observar nas autopsias e exumações judiciais.

### Observação

*Os livros necessarios para o estudo do presente programma são;*

*Fillipi— Medecina-legale (Collecção Barbéra—,)*

*Legrand du Saule— Traité de Medecine-Legale—.*

*A porporção que forem explicados os pontos do programma serão apontadas em ambos os livros as paginas correspondentes ao assumpto.*

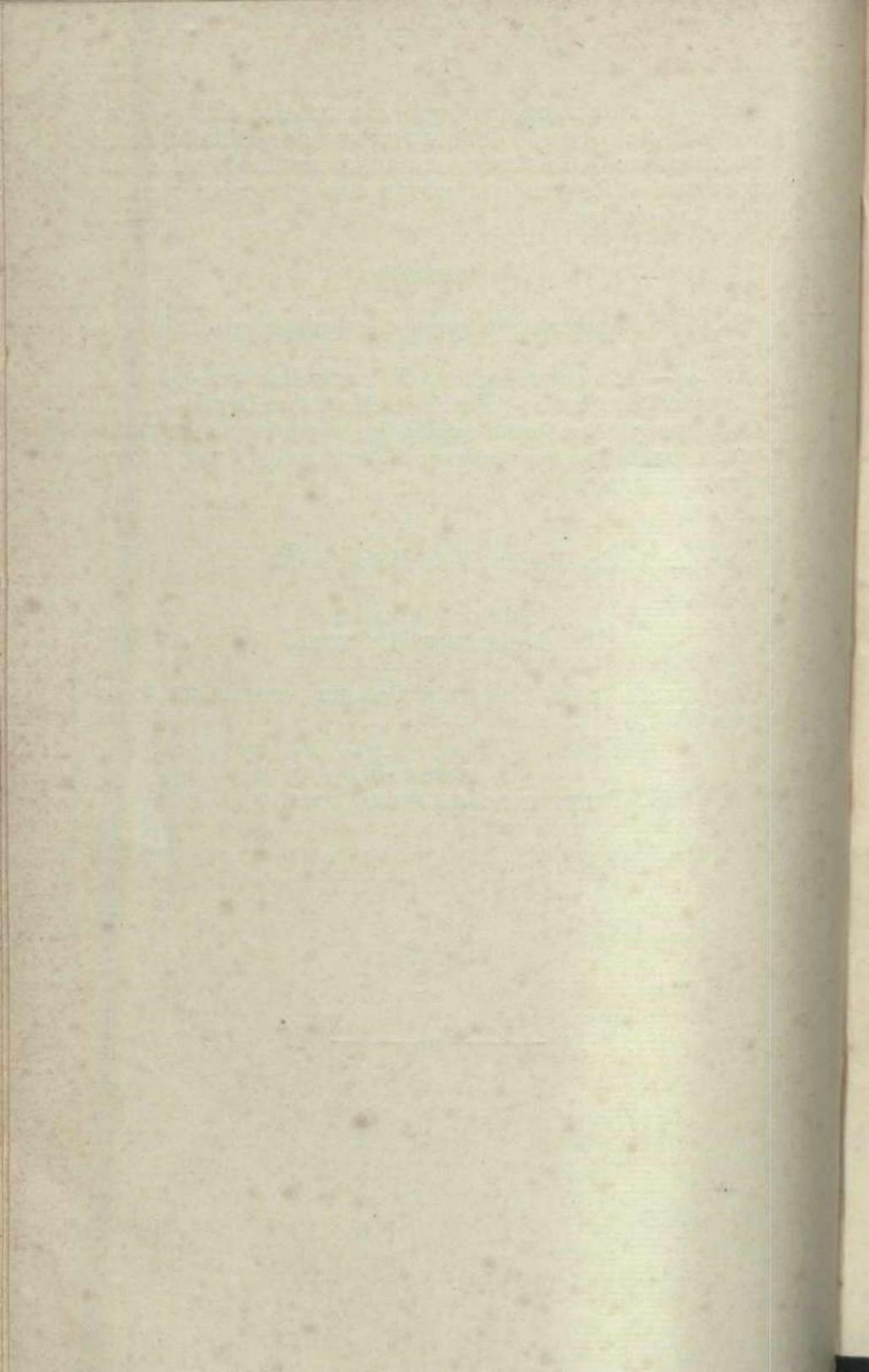
Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. CONSTANCIO PONTUAL.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**DIREITO CIVIL**

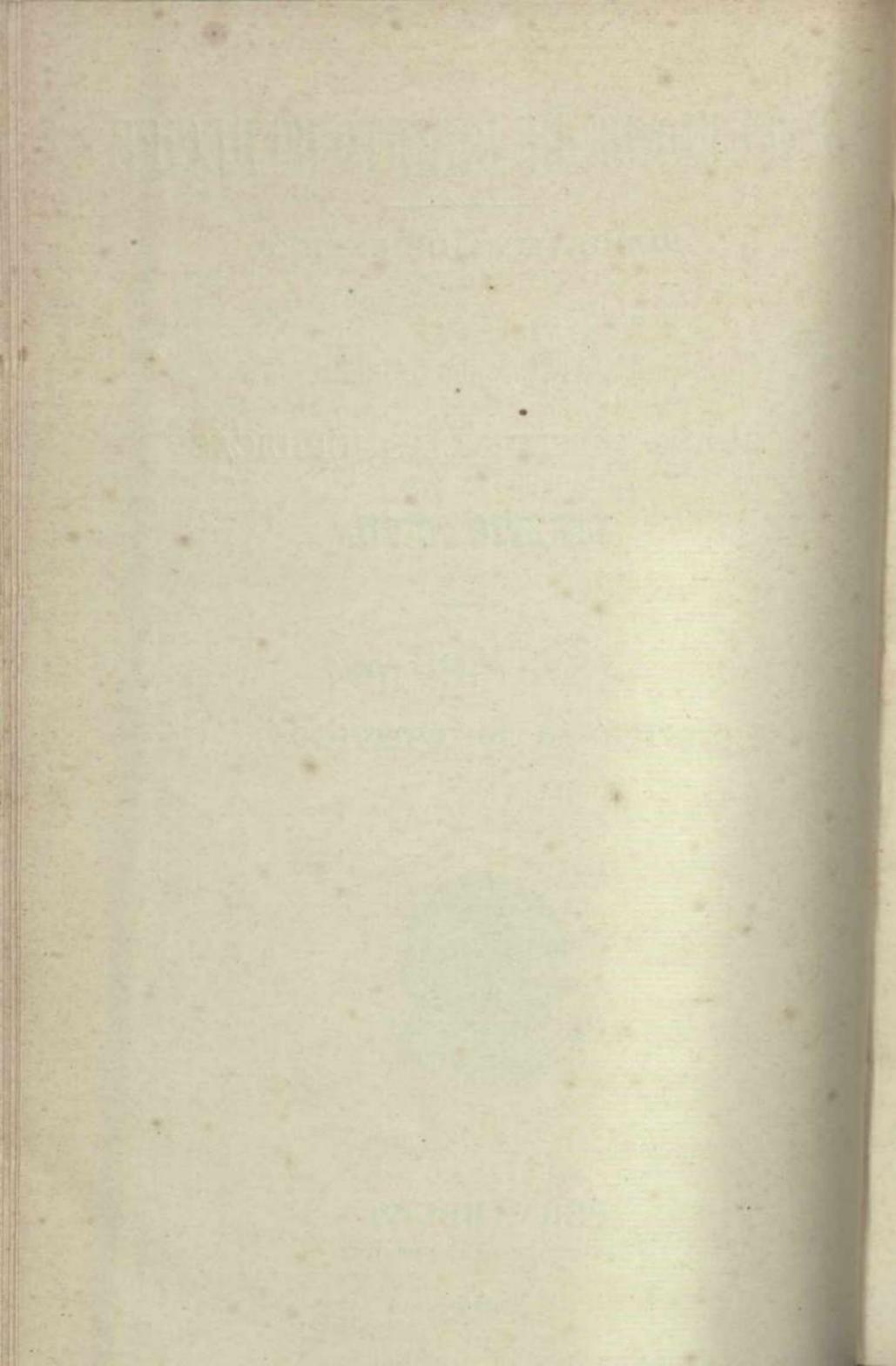
ANNO DE 1894.

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

## Direito Civil

---

- 1.<sup>o</sup>— Noção jurídica de cousa. Classificação das cousas.
- 2.<sup>o</sup>— Estudo das cousas consideradas quanto á sua natureza.
- 3.<sup>o</sup>— Estudo das cousas consideradas quanto aos seus proprietarios.
- 4.<sup>o</sup>— Theoria dos direitos reaes e pessoas. Nossa legislação á respeito.
- 5.<sup>o</sup>— Da posse. Com-posse e quasi posse.
- 6.<sup>o</sup>— Interdictos possessorios.
- 7.<sup>o</sup>— Do dominio. Condomínio.
- 8.<sup>o</sup>— Do direito autoral.
- 9.<sup>o</sup>— Da occupação.
- 10.— Da accessão.
- 11.— Da tradição e transcripção.
- 12.— Da successão.
- 13.— Da successão legitima.
- 14.— Beneficio de representação. Successão *in capita et in stirpes*
- 15.— Da successão testamentaria.
- 16.— Testamento, sua historia e divisão.
- 17.— Dos testamentos ordinarios.
- 18.— Dos testamentos extraordinarios.
- 19.— Da desherdação.
- 20.— Do codicillo e substituições.
- 21.— Do legado e fideicommisso.
- 22.— Do direito de accrescer nas heranças e legados.
- 23.— Execução dos testamentos. Inventario e partilha. Petição de herança.
- 24.— Da collação e licitação.

25. — Das servidões.  
 26. — Do usufructo.  
 27. — Do uso e da habitação.  
 28. — Do penhor.  
 29. — Da antichrese.  
 30. — Da hypotheca.  
 31. — Da emphyteuse.  
 32. — Da prescripção.  
 33. — Das obrigações.  
 34. — Obrigação de dar, fazer ou não fazer.  
 35. — Das modalidades das abrigações. Obrigações puras, condicionaes, á termo e com clausula penal.  
 36. — Obrigação una e multipla; facultativa, principal e accessoria; conjuncta ou cumulativa, disjunctiva e alternativa, primitiva e secundaria, liquida e illiquida, divisivel e indivisivel.  
 37. — Das obrigações solidarias.  
 38. — Dos contractos.  
 39. — Das causas que invalidão os contractos.  
 40. — Quasi contractos. Delictos e quasi delictos.  
 41. — Do contracto de locação. Parceria agricola e pecuaria. Dos contractos innominados.  
 42. — Dos contractos accessorios. Fiança, suas especies e effeitos. Cofiadores. Solidariedade. Beneficio de divisão e excussão.  
 43. — Modos de extineção das obrigações. Estudo de cada um delles.

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
 DR. HENRIQUE A. DE A. MÍLET.

Approvado pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O Secretario,  
 J. TELESOPHO DA SILVA FRÁGOSO.

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**DIREITO MARITIMO**

---

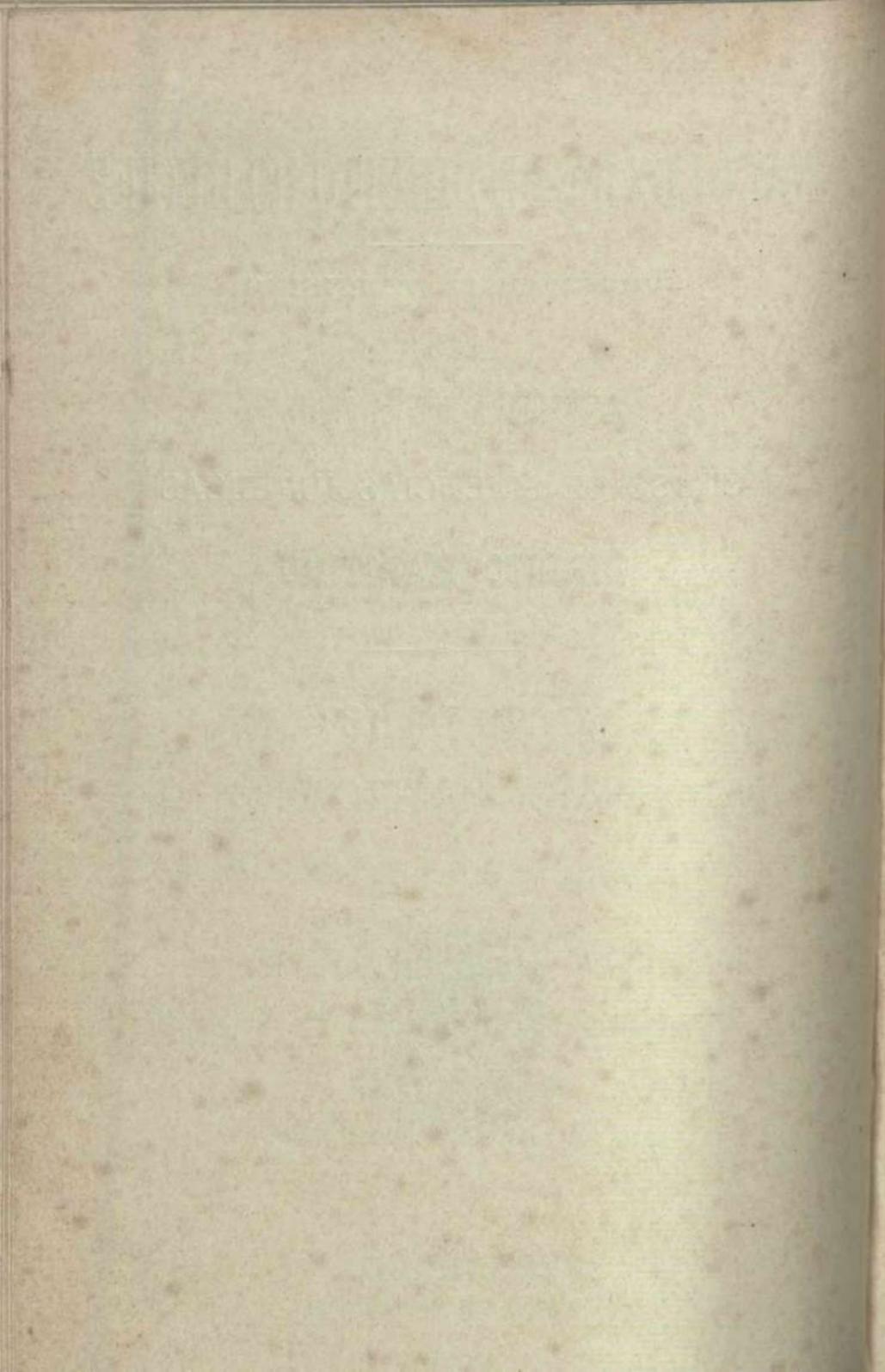
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

## Direito Maritimo

### I.<sup>a</sup> PARTE

---

1.<sup>o</sup>— Fallencia. Caracteristicos e condições necessarias do estado de fallencia.

2.<sup>o</sup>— Capacidade e documentos necessarios para requerer declaração de fallencia. Recursos admittidos do despacho que declara aberta ou não a fallencia.

3.<sup>o</sup>— Meios de previnir e obstar a declaração de fallencia.

4.<sup>o</sup>— Condições exigidas para sua concessão e efeitos.

5.<sup>o</sup>— Efeitos penaes e civis resultantes da declaração de fallencia em relação a pessoa do fallido.

6.<sup>o</sup>— Efeitos da declaração de fallencia quanto aos bens do fallido e contractos.

7.<sup>o</sup>— Dos actos nullos e annullaveis.

8.<sup>o</sup>— Actos consecutivos a declaração de fallencia. Pessoas incumbidas da arrecadação dos bens do fallido, attribuições e responsabilidades.

9.<sup>o</sup>— Convocação dos credores, representação e habilitação destes. Verificação dos creditos e das causas da fallencia.

10. — Concordata. Suas especies. Seus effeitos.

11.— Negação, annullação e rescisão da concordata. Efeitos.

12.— Contracto de união. Quando tem logar. Nomeação, destituição e attribuição dos syndicos e da commissão fiscal.

13.— Classificação dos creditos.

14.— Fallencia de sociedades. Disposições que lhe são especialmente applicaveis. Effeitos.

15.— Qualificação da fallencia. Suas especies, e effeitos.

16.— Reabilitação do fallido; condições para sua concessão; effeitos.

## 2.ª PARTE

17. Das embarcações. Sua natureza. Embarcação brasileira, capacidade para possuil-a, armal-a e expedil-a, favores e prerogativa decurrentes da nacionalidade.

18.— Acquisição da propriedade dos navios modos e effeitos immediatos de aquisição. Embargo de navios brasileiros e estrangeiros.

19.— Parceria maritima, sua constituição e administração. Direitos e obrigações dos proprietarios compartes e caixas do navio.

20.— Capitão ou mestre de navio, seu character juridico, direitos e obrigações antes, durante e depois da viagem.

21.— Contracto de fretamento, seo objecto, forma, elementos constitutivos, dissolução rescisão e registro.

22.— Carta partida e suas enunciações; conhecimento, seus requisitos e valor juridico.

23.— Contracto de dinheiro a risco, sua forma, requisitos essenciaes, e seo objecto.

24.— Direitos e obrigações do dador e tomador nos casos de sinistro e de chegar o navio a salvamento. Direitos do dador em concurso com o segurado.

25.— Contracto de seguro maritimo, sua importancia economica, forma e requisitos do respectivo instrumento, negociabilidade da apolice.

26.— Cousas que podem ser objecto de seguro maritimo e cousas sobre as quaes é prohibido o seguro. Reseguro, condições de sua validade.

27.— Pessoas que podem contractar o seguro maritimo. Começo e fim dos riscos.

28.— Premio do seguro, suas especies, tempo e modo de pagamento, falta d'este e effeitos. Indemnisações.

29.— Obrigações reciprocas do segurador e segurado.

30.— Semelhanças e differenças entre o contracto de seguro e o de cambio maritimo.

**31.** - Arribado do navio; arribado forçado, suas causas justificativas e effeitos.

**32.** - Abalroação, de navios, suas especies, damnos e responsabilidades resultantes do sinistro.

**33.** - Avaria, origem da palavra, conceito; classificação das avarias. Natureza juridica das relações resultantes das avarias grossas e simples.

**34.** - Enumeração e apreciação das avarias communs. Seus caracteres.

**35.** - Avarias simples, seus caracteres, enumeração e apreciação. Destino dos effeitos avariados.

**36.** - Contribuição da avaria grossa; cousas que contribuem e cousas que não contribuem para sua composição.

**37.** - Conflictos de leis internacionaes em materia de avaria grossa e de abalroação. Legislação applicavel.

**38.** - Privilegios maritimos, suas especies. Concurso de credores privilegiados, prova, transferencia, e extincção dos creditos privilegiados.

**39.** - Creditos privilegiados a cargo da embarcação, do frete e da carga. Modo de cessar a responsabilidade por estes creditos.

**40.** - Hypotheca maritima em face da nossa legislação e dos Codigos das nações cultas.

### Observação

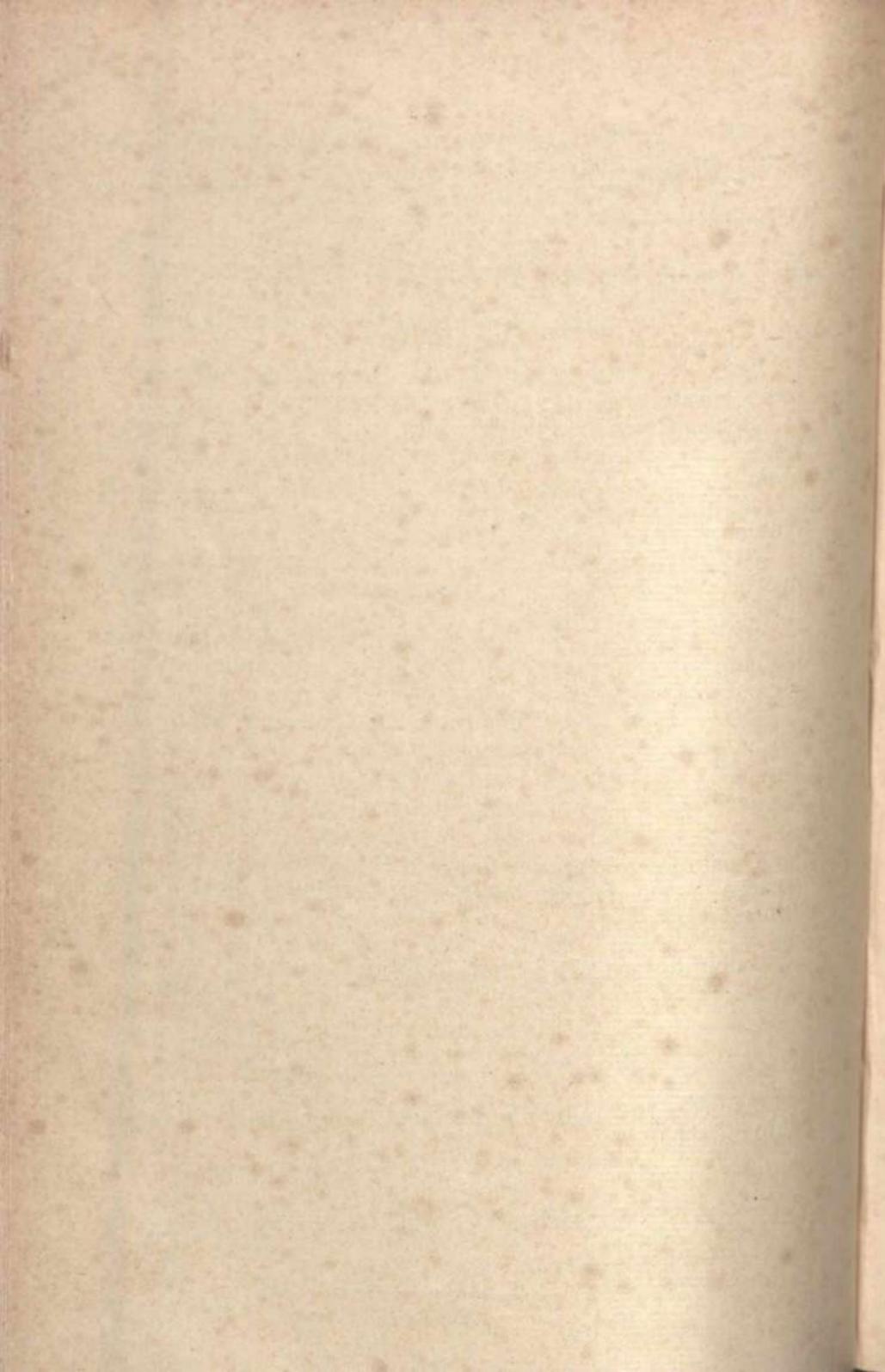
*O estudo deste programma será acompanhado da comparação da legislação brasileira com a das outras nações cultas.*

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. FRANCISCO GOMES PARENTE.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**HISTORIA DO DIREITO NACIONAL**

---

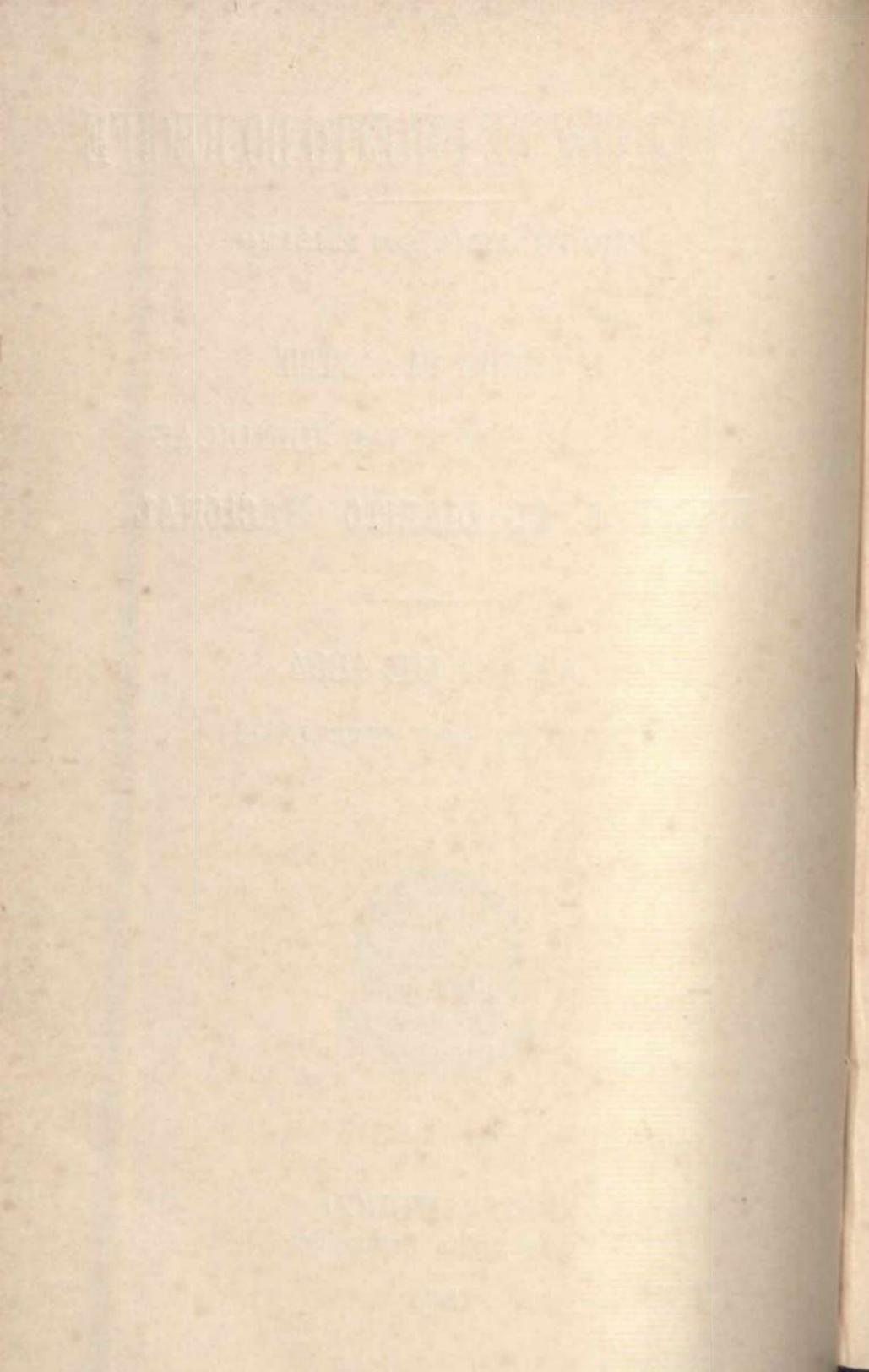
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>ª</sup> CADEIRA DA 4.<sup>ª</sup> SERIE JURIDICA

(HISTORIA DO DIREITO NACIONAL)

1. Idéa geral da evolução juridica entre os povos da Europa Occidental, principalmente entre romanos e germanos.
2. O phenomeno da confluencia e immixtão das correntes romana, germanica e canonica n'un dado periodo do direito medieval.
3. Pre-historia do Direito Portuguez.— Causas determinantes da triplice codificação geral manifestada nas Ordenações Affonsina, Manoelina e Philippina.— Decretalistas e civilistas.
4. Motivação da lei de 29 de Janeiro de 1643.— Espirito e alcance d'esta lei: seus antecedentes e suas consequencias.
5. Leis de 18 de Agosto de 1769 e de 28 de Agosto de 1772.— Tendencias geraes a que obdeceram e que as determinaram — Influencia dellas sobre o direito pre-existente e sobre a legislação posterior.
6. Periodo colonial do Brazil. Analyse summaria da legislação vigente.— Caracteristica juridica do systema de colonisação posto em patrica por D. João III
7. Caracter e tendencias da situação do Brazil-Reino no ponto de vista juridico (1815 a 1822.)
8. Lei de 20 de Outubro de 1823; sua razão de ser.— Influencia do novo aspecto politico do paiz sobre o seu direito publico e privado.
9. Constituição monarchica de 25 de Março de 1824; sua historia e seu espirito.— Legislação complementar até o 7 de Abril de 1831.
10. Aspecto juridico do periodo regencial.— Primeiros Codigos Brazileiros.— Caracter liberal e organico da legislação então feita.
11. O Acto adicional.— (Lei de 12 de Agosto de

1834.).— Seu alcance e valor no ponto de vista do direito publico e administrativo.— Tendencias reaccionarias, nesse mesmo ponto de vista, da lei de 12 de Maio de 1840.

**12.** Primeira phase do segundo reinado (1840 a 1871).— Legislação commercial. — Legislação referente ao direito internacional publico e privado.— Tratados e convenções.

**13.** Modificações trazidas ao Direito Civil, Criminal e Processual pelas leis de 20 e de 28 de Setembro de 1871 — Alcance social da ultima.

**14.** Segunda phase do 2.º reinado (1871 a 1889). — Legislação complementar da primeira phase.— Lei de 9 de Janeiro de 1881; sua historia.

**15.** Elaboração popular e geral da lei que devia abolir a escravidão no paiz. — Os governos orientados por essa elaboração.— Consagração legal da grande aspiração brasileira a 13 de Maio de 1888.— Apreciação da lei sob os diversos pontos de vista em que pode ser encarada.

**16.** Installação da Republica; seus effeitos no tocante á vida juridica do paiz.— Legislação do governo provisório (15 de Novembro de 1889 a 24 de Fevereiro de 1891; estudo detido do seu valor e do seu alcance.

**17.** A Constituição republicana de 24 de Fevereiro de 1891.— Sua historia.

**18.** A codificação das nossas leis civis.— Historico das tentativas feitas para realisal-a.— Estado actual dos trabalhos emprehendidos nesse sentido.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

C lente cathedratico,

DR. JOSE' IZIDORO MARTINS JUNIOR.

Em tempo declaro que a materia deste programma será conveniente e opportunamente subdividida em lições, que não sahirão do quadro traçado á materia.

DR. MARTINS JUNIOR.

Offereço o presente programma. Recife, 1 de Maio de 1894.

DR. LAURINDO A. CARNEIRO LEÃO.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,

J. TELESOPHORO DA SILVA FRAGOSO.

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

PROCESSO CRIMINAL, CIVIL E COMMERCIAL

---

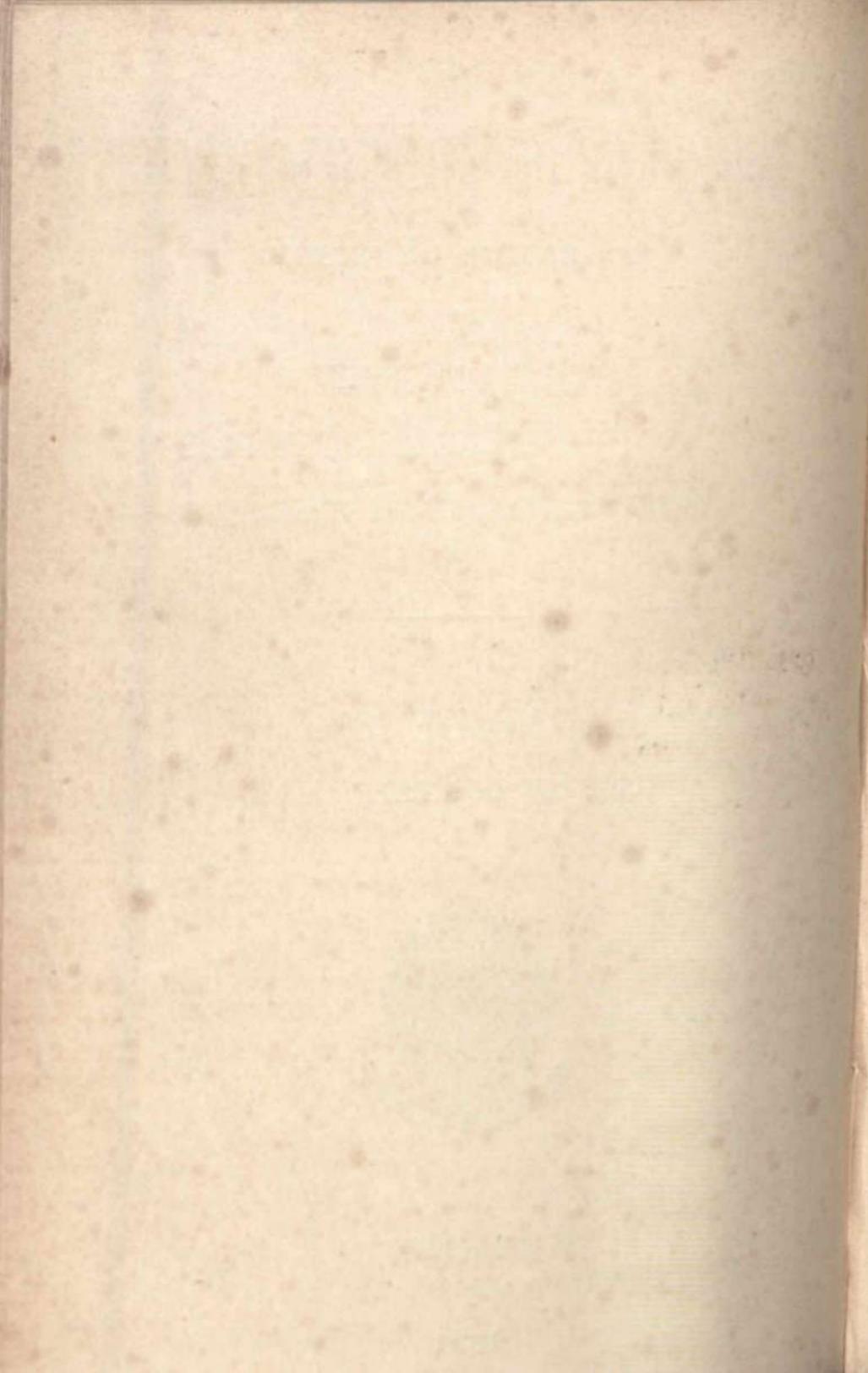
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.ª CADEIRA DA 4. SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

PROCESSO CRIMINAL, CIVIL E COMMERCIAL

---

## INTRODUÇÃO

I

PROLEGOMENOS

1

Da lucta pelo direito e das varias formas do seo exercicio:

- a) forma legal;
- b) forma extra-legal, justificavel e injustificavel.

Da velha dichotomia de Jeremias Bentham da *substantive law and adjective or instrumental law*:

a) denominações equivalentes dados por M. Oudot, Aubry et Rau, John Austin e outros;

b) criterio determinativo dessa distincção e apreciação de Boncenne e Pietro Cogliolo.

Da origem historica do processo:

- a) si é anterior, coévo ou posterior á idéa de direito;
- b) correlação em que se acham e influencia reciproca.

2

Do termo *processo*:

- a) etymologia, emprego e impropriedade para designar o modo de obrar em juizo;



b) accepções diversas em que costuma ser empregado na technologia juridica.

Da necessidade do processo, ou da lucta que se opera com determinadas formulas judiciarias:

a) rasões justificativas;

b) objecções oppostos em contrario e refutações respectivas.

## 3

Da estructura actual do processo:

a) condicções de efficacia indispensaveis;

b) principios informativos enumerados por Manfredini;

c) relações em que se acha com os demais ramos da sciencia juridica.

Divisões principaes:

a) sob o ponto de vista do objecto;

b) sob o ponto de vista da forma.

## II

## HISTORICO

## 4

Da historia de direito processual.

a) necessidade do seo estudo e bem assim do das legislações estrangeiras;

b) determinação dos seus principaes periodos.

Evolução scientifica:

a) do processo civil;

b) do processo criminal.

## 5

Constituição judiciaria dos romanos:

a) dos magistrados;

b) dos juizes.

Phases successivas do processo:

a) *legis actiones*— origem, formas e influencia na formação do direito civil;

b) *formulæ*— formação, composição e organização das formulas;

c) do processo *extra-ordinem*.

5

6

Do direito processual nas leis barbaras :

- a) fontes principaes ;
- b) configuração e physionomia das normas processuaes ;
- c) convergencia dos elementos romano e germanico, ou das tendencias socionomicas de um e individualistas de outro ;
- d) preponderancia definitiva de um ou de outro dos elementos e consequencias resultantes.

7

Do processo feudal :

- a) influencia operada pela organização feudal e tendencias da vida juridica então ;
- b) effeito da coexistencia ou dualismo dos poderes civil e espiritual.

Do processo na epocha communal :

- a) da communa de Milão ;
- b) da communa de Veneza.

8

Do direito processual nas leis ecclesiasticas :

- a) fontes principaes ;
- b) caracteres peculiares ;
- c) actuação exercida na pratica judiciaria ;
- d) confluencia das correntes germanica, romana e canonica.

9

Do direito processual na França, Italia, Allemanha, Inglaterra, Suissa e Estados-Unidos da America do Norte :

- a) fontes historicas preponderantes em cada um dos paizes indicados ;
- b) phases diversas do seo desenvolvimento ;
- c) feição structural em cada uma dellas, maxime na actualidade.

Do direito processual em Portugal e no Brazil :

- a) fontes historicas ;
- b) phases diversas de seo desenvolvimento ;
- c) processualistas de maior nota.

## DOS MEIOS PARA EFFECTIVIDADE DOS DIREITOS

## 10

Da acção :

- a) fundamento juridico ;
- b) opinião de Savigny, Windscheid, Pucta, Galdi, M. Pescatore, Garsonnet, Mattirola e Correia Telles ;
- c) determinação da idéa de acção, segundo as suas accepções ;
- d) principal divisão em civil e criminal ;
- e) caracteres differenciaes ;
- f) exercicio e extensão de uma e outra.

## 11

Da acção civil :

a) critica á definição de Celsus por Savigny, Mainz, Van Wetter, Demangeat, Filomusi Guelfi, Mattirola e M. Pescatore.

b) condições indispensaveis para que possa ser validamente derigida e julgada procedente, e apreciação de cada uma dellas.

Das divisões principaes :

- a) critica á divisão classica *in rem aut in personam* ;
- b) das acções prejudiciaes ;
- c) objecto directo de cada uma dellas, enumeração e caracteres distinctivos.

## 12

Das acções denominadas mixtas :

- a) enumeração de cada uma dellas ;
- b) interpretação exegetica do § 20 das *Inst. de actionibus* (IV, 6) ;
- c) elementos necessarios para caracterisal-as ;
- d) opiniões de Poncet, Boehmer, Hubero, Brunemano, Malcheldey, Dalloz, Mayns, Paula Baptista e Ramalho.

## 13

Dos interdictos ;

- a) origem e historia ;
- b) classificação, especialmente pelo direito romano—*adipiscendæ possessionis, retinendæ possessionis, recuperandæ possessionis* ;

c) degeneração actual.

Das acções possessórias :

- a) segundo o direito canonico;
- b) segundo o direito patrio em geral.

## 14

Da acção criminal :

- a) analyse de seo conceito juridico ;
- b) multiplos aspectos ;
- c) posição na ordem do processo.

Divisão principal :

a) acção publica e particular.

b) criterio dessa distincção ;

c) critica opposta pelo professor Garofalo na sua obra  
« Criminologia ».

## 15

Do exercicio da acção :

- a) distincções resultantes ;
- b) diferença entre demanda e causa.

Da accumulção das acções :

a) origem, divisão e principios geraes ;

b) diferença de concurso de acções ;

c) classificação de Multenbruch e Savigny acerca  
dessa ultima hypothese

# PRIMEIRA PARTE

## I

### DO JUIZO

#### 16

Da organização judiciária em geral:

- a) definição;
- b) influencia dos principios politicos;
- c) noticia dos mais conhecidos systemas a respeito.

Da organização judiciária no Brazil:

- a) sob o regimen monarchico;
- b) sob o regimen actual.

Critica ao systema da distribuição da justiça em federal e dos Estados federados:

a) analyse dos arts. 55 a 62 da constituição de 24 de Fevereiro de 1891, bem como dos Decretos n. 848 de 11 de Outubro e n. 1030 de 14 de Novembro de 1890;

b) compatibilidade ou incompatibilidade da unidade judiciária com o regimen de decentralisação politico-administrativa.

#### 17

Do juizo arbitral:

- a) fundamento racional;
- b) vantagens e inconvenientes;
- c) historico, principalmente no direito romano, *baro*, ecclesiastico e francez depois da revolução de 1789;
- d) natureza, definição e formas.

Partes em se divide o juiz arbitral:

- a) constituição;
- b) instrucção;
- c) sentença;
- d) execução e meios de empugnal-a.

#### 18

Da jurisdicção:

- a) accepção ampla e accepção restricta;
- b) conceito romano da *jurisdictio*;
- c) distincção entre *jurisdictio* e *imperium*, se entre nós essas duas manifestações do poder publico estão differenciadas e se é possivel differencial-as completamente.

Divisões da jurisdicção:

- a) secular e ecclesiastica ;
- b) criminal, civil e commercial ;
- c) voluntaria e contenciosa ;
- d) superior e inferior.

## 19

Da competencia :

- a) definição e principios geraes a respeito ;
- b) differença da jurisdicção.

Divisões :

- a) *ratione materiæ* e *ratione persona* ;
- b) interesse pratico dessa distincção ;
- c) determinação de cada uma dellas.

## 20

Do ministerio publico :

- a) origem e historia ;
- b) analogia com os *defensores civitatem, curiosi* e *procuratores Cæsaris* ;
- c) opiniões a respeito de Montesquieu, Filangieri, Portalis, Carcano, Garsonnet e Boncenne ;
- d) caracteres peculiares ;
- e) funcionarios que o exercitam a attribuições respectivas ;
- f) apreciação dos arts. 21 a 26 do Dec. n. 848 de 11 de Outubro de 1890.

## II

## PESSOAS QUE FIGURAM NO JUIZO

## 21

Das pessoas que figuram no juizo :

- a) classificação ;
- b) enumeração e desenvolvimento acerca da pessoa do juiz.

Dos auxiliares do juizo :

- a) enumeração ;
- b) desenvolvimento relativo á cada um delles, especialmente do advogado.

Das partes litigantes :

a) classificação ;

b) indicação de cada uma dellas, conforme a respectiva cathegoria.

Desenvolvimento especial acerca das *necessarias* — autor e réo :

a) extensão da lei *Diffamari* ( c. 5.<sup>a</sup> de *ing. et manum.* ), bem como da lei — *Si contendat* ( fr. 28 *fidej.* ) ;

b) si é procedente a doutrina que as considera excepções á regra — *invitus agere vel accusare nemo cogatur* — ( c. un. Cod. *nemo invitus* ).

---

## SEGUNDA PARTE

### I

#### PROCESSO CIVIL E COMMERCIAL

#### 23

Do processo civil e commercial :

- a) definição e objecto de cada um delles ;
- b) relações reciprocas ;
- c) extensão e limites de sua esphera ;
- d) posição encyclopedica.

Divisões e subdivisões :

- a) origem e conveniencia da distincção em processo *ordinario* e *summario* ;
- b) formas diversas do processo *summario*.

#### 24

Preliminar da conciliação :

- a) origem e noticia historica ;
- b) *systema* do direito patrio a respeito ;
- c) critica ao Dec. n. 359 de 26 de Abril de 1890 ;
- d) se vedou em absoluto as tentativas conciliatorias ou tornou-as facultativas.

#### 25

Da citação :

- a) conceito e fundamento philosophico ;
- b) differença de notificação e intimação ;
- c) elementos successivos reconhecidos nas diversas phases de sua historia ;
- d) formas estabelecidas na legislação romana e *barbara* ;
- e) principios da legislação ecclesiastica a respeito ;

f) modificações ulteriores introduzidas na legislação moderna ;

g) especies, formas, condições e efeitos de conformidade com o direito patrio.

## 26

Da contumacia :

a) apreciação das definições de Pegas (*consistit in non comparendo apud judicem : ac ita involvit inobedientiam similem dilicto*) e de Vicat (*est actus spernendæ legis, vel id quod Judex competens fieri vult*) ;

b) modos pelos quaes se pode dar ;

c) especies diversas, de conformidade com as enumerações de Pegas e de Boehmer ;

d) requisitos e efeitos.

## 27

Da defeza do réo :

a) accepções desta palavra ;

b) noção philosophica e critica do beocardo — *nemo inauditus damnari potest* ;

c) modalidades de que é susceptivel.

Da contrariedade ou contestação :

a) definição, divisão e efeitos ;

b) differença de excepção e da reconvenção.

## 28

Das excepções :

a) definição, origem e relação com o direito ;

b) physionomia juridica ;

c) principal divisão em dilatoria e peremptoria, enumeração de cada uma dellas e desenvolvimento das reconhecidas pelo Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Da reconvenção :

a) difinição, character e historia ;

b) condições e casos em que se póde verificar ;

c) differença da excepção e da compensação.

## 29

Da *litis-contestatio* :

a) critica ás difinições de Boehmer (*rei ad libellum actoris responsio*). Mello Freire (*legitima judicii suscepti utrimque facta declaratio ac professio*) e Pereira e Souza (*legitima contradicção feita entre as partes litigantes, pela qual o juiz começa a conhecer da questão perante elle proposta*) ;

b) noticia historica, especialmente no processo romano e no dominio das Ords. Manoelinas :

c) espirito theorico e pratico do disposto Liv. 3.º. tits. 20 § 5.º, 51 e 63 pr. das Ords. Philippinas ;

d) feição do direito moderno a respeito ;

e) conceito actual da contestação da lide e seus effectos juridicos.

## 30

Da dilacão em geral :

a) critica ás difinições de Mello Freire (*spatium quoddam actibus judicialibus peragendis destinatum*) e Pereira e Souza ;

b) especies diversas.

Da dilacão probatoria :

a) divisão em dilacão— para dentro da terra e para fóra da terra ;

b) effectos da assignação da dilacão probatoria.

## 31

Da prova :

a) accepções diversas d'esta palavra ;

b) critica ás difinições de Accursio (*est rei dubie per argumenta ostensio*), Mascardus (*est ostensio rei dubie per legitimos modos judici facienda, in causis apud ipsum judicem controversis*), Lanterbach (*est actus judicialis quo litigantes judici de facto controverso, vel de re dubia per argumenta fidem faciunt*), Mello Freire, (*est actus judicialis, quo litigantes judici de facto controverso, vel de re dubia fidem in judicio faciunt*), Bentham, Bonnier e Mittermaier ;

c) necessidade da prova e apreciação do brocardo— *non esse et non adparere est idem in jure* ;

d) fontes historicas e dogmaticas ;

e) do imperativo juridico nesta materia, querno tempo, quer no espaço.

## 32

Objecto da prova :

a) regra geral e excepções a respeito ;

b) relação entre o direito e o facto, e dependencia entre o direito e as provas.

Como deve ser feita a apreciação das provas :

a) methodo preferivel ;

b) systema de prova admittido em nossa legislação.

Quem tem a obrigação de fazer a prova :

a) regra de Paulo— *ei incumbit probatio, qui dicit, non qui negat* ;

- b) opinião de Bentham em contrario e refutação oposta ;
- c) doutrina entre nós observada.

## 33

Classificação das provas e critica de cada uma dellas ;

- a) opinião de Bonnier, R. Bordeaux e Pisanelli, Scialoja e Mancini ;
- b) preconcebidas e casuaes ;
- c) directas e indirectas ;
- d) artificiaes e inartificiaes ;
- e) plena e sime-plenas ;
- f) judiciaes e extra-judiciaes ;
- g) oraes, testemuhaes, litteraes e mudas ;
- h) ordinarias e extraordinarias.

## 34

Meios de provas outr'ora usados :

- a) das *ordalias* ;
- b) definição e noticia geral,

Meios de provas admittidos pelo direito patrio :

- a) enumeração ;
- b) definição, historico, utilidade, especies, requisitos e effeitos de cada um delles.

## 35

Dos incidentes do processo :

- a) noções geraes ;
- b) especies diversas — *preliminares, contemporaneos, consecutivos e communs.*

Da caução :

- a) definição ;
- b) enumeração e denominações dadas na *technologia latina* ;
- c) apreciação e critica do seo valor ;
- d) classificação e systema geral do direito patrio.

## 36

Da intervenção :

- a) conceito e fundamento ;
- b) apreciação do brocardo — *res inter alias judicata aliis nec prodest, nec nocet.*

Divisão geral :

- a) espécies da intervenção voluntaria segundo Bartolo e subdivisões respectivas ;
- b) noticia da intervenção obrigatoria.

## 37

Da perempção da instancia :

- a) noção e fundamento ;
- b) historico ;
- c) termos necessarios ;
- d) actos que a interrompem ;
- e) efeitos principaes.

## 38

Da sentença :

- a) noção politico-juridica ;
- b) apreciação das definições de Brisson (*pronuntiatio judicis finem controversiæ imponens absolute, vel condemnatione*), Wurfell (*determinatio ejus quod justum est, in casu aliquo præsentis, a judice cognita causa facta*) e Ribas ;
- c) differença da cousa julgada ;
- d) divisões e subdivisões ;
- e) elementos, requisitos, publicação e intimação ;
- f) efeitos principaes, quer sob o ponto de vista extrinseco, quer sob o ponto de vista intrinseco.

## 39

Da cousa julgada :

- a) accepções em que pode esta expressão ser tomada ;
- b) noticia philosophica e historica ;
- c) actos juridicos de onde deriva a sua autoridade

Requisitos exigidos para a causa julgada :

- a) identidade de objecto
- b) " " causa
- c) " " pessoa
- d) " " qualidade de pessoas.

Efeitos principaes :

- a) relativamente ás acções civis da cousa julgada no crime ;
- b) nas instancias criminaes das decisões dos tribunaes civis.

## 40

Dos recursos :

- a) apreciação philosophica e juridica ;
- b) objecções oppostas e refutações respectivas.

Varias especies de recursos admittidos pelo direito patrio ;

- a) enumeração ;
- b) definição, historico, formas e critica de cada um delles.

## 41

Da execução das sentenças :

- a) prenoções ;
- b) rapida noticia acerca das suas phases principaes.

Dos incidentes da execução :

- a) enumeração ;
- b) breve noticia sobre cada um delles.

## 42

Da nullidades :

- a) definição ;
- b) divisões principaes ;
- c) effeitos ;
- d) systema adoptado em nossa legislação.

## III

## PROCESSO CRIMINAL

## 43

Do processo criminal :

- a) denominação preferivel, se processo criminal, processo penal ou processo de repressão ;
- b) apreciação das definições de Faustin Helie, Madia e Puglia ;
- c) posição encyclopedica ;
- d) relações com outras sciencias ;
- e) methodo de seo estudo,

## 44

Dos modos de inieiar o processo criminal :

- a) enumeração ;
- b) definição de cada um delles ;
- c) se as funções accusatorias devem constituir um monopholio do Estado, ou são justas e indispensaveis a quixa e a denuncia subsidiarias ;

- d) vantagens e desvantagens de ambos os systemas ;
- e) systema do Cod. Austriaco ;
- f) confronto entre o systema Austriaco e Allemão ;
- g) systema adoptados na França, Italia e Portugal ;
- h) systema do direito patrio ;
- i) tendencias dos Estados modernos a respeito.

## 45

Da prisão em geral :

- a) consideração acerca da prisão preventiva, quer relativamente á sua utilidade, que relativamente á sua effectividade ;
- b) da prisão em flagrante delicto ;
- c) confronto do nosso systema a respeito com o das principaes nações da Europa.

## 46

Da fiança :

- a) noticia historica e das legislações actuaes ;
- b) se é preferível o systema do arbitrio do juiz ou aquelle que estabelece com precisão os casos em que ella deve ter lugar ;
- c) se deve ser um direito concedido a qualquer classe de delinquente ou negado a alguma ;
- d) limites e condições exigiveis de conformidade com a cathegoria do crime e da qualidade do delinquente ;
- e) exposição do systema empregado em nossa legislação.

Do *habeas-corpus* :

- a) se é um instituto de exclusiva procedencia britanica ou tem algum antecedente historico ;
- b) se entre nós está de accordo com o modelo inglez ;
- c) se, finalmente, carece de ser reformado.

## 47

Da instrucção preparatoria :

- a) utilidade e importancia ;
- b) instrucção secreta e instrucção publica ;
- c) contradicção opposta, não só sob o ponto de vista theorico como sob o ponto de vista pratico ;
- d) requisitos indispensaveis ;
- e) inconvenientes resultantes, verdadeiros e phantasticos ;

- f) systemas usados na Inglaterra, França, Italia, Belgica e Portugal ;  
 g) systema do direito patrio ;  
 h) magistrado que deve pronunciar-se acerca do resultado da instincção.

## 48

Da prova em materia criminal :

- a) noções geraes a respeito ;  
 b) da prova generica e da prova especifica.

## 49

Das investigações psychiatras :

- a) noções geraes e importancia pratica ;  
 b) coherencias do methodo positivista ;  
 c) cathogorias diversas de nevroses, maxime da epilepsia e do hysterismo e seos principaes estados ;  
 d) da simulação da epilepsia ;  
 e) das observações em manicomio ;  
 f) faculdade conferida ao perito psychiatra ;  
 g) utilidade das investigações completadas no periodo instructorio.

## 50

Da instituição do jury :

- a) noticia historica ;  
 b) vantagens e inconvenientes ;  
 c) funcionarios que devem substituir os jurados.

## 51

Da execução das sentenças criminaes :

- a) noções geraes ;  
 b) desenvolvimento especial acerca das penas de prisão cellular, prisão com trabalho, prisão disciplinar e multa.

## 52

Dos recursos criminaes :

- a) enumeração ;  
 b) exposição e apreciação de cada um delles, de conformidade com o direito patrio.

Modos de extincção do processo criminal :

- a) enumeração ;
- b) noticia historica e philosophica a respeito.

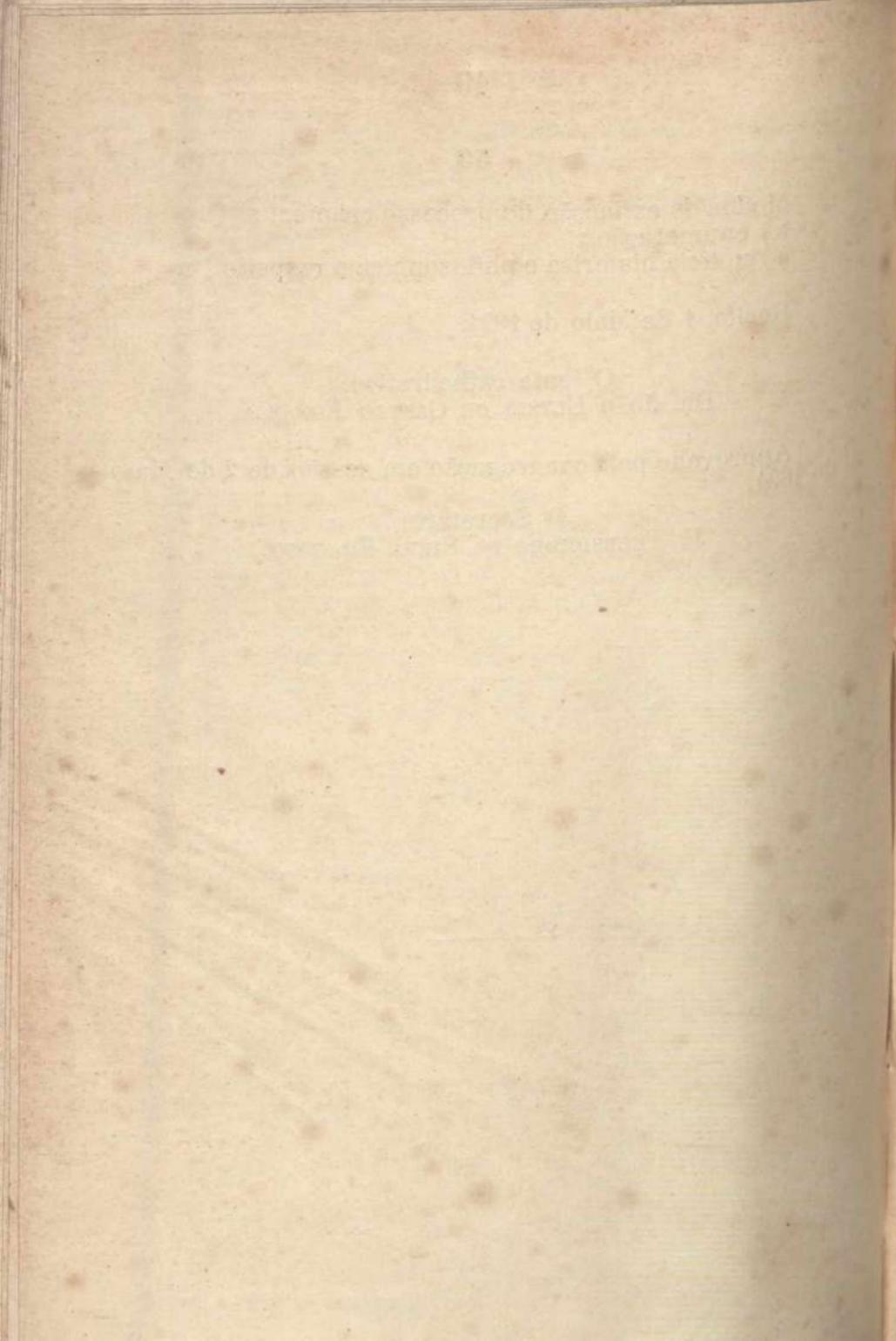
Recife, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. JOÃO ELYSIO DE CASTRO FONSECA.

Approvedo pela congregação em sessão de 2 de Maio  
de 1894.

O Secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

NOÇÕES DE ECONOMIA POLITICA

E

## DIREITO ADMINISTRATIVO

---

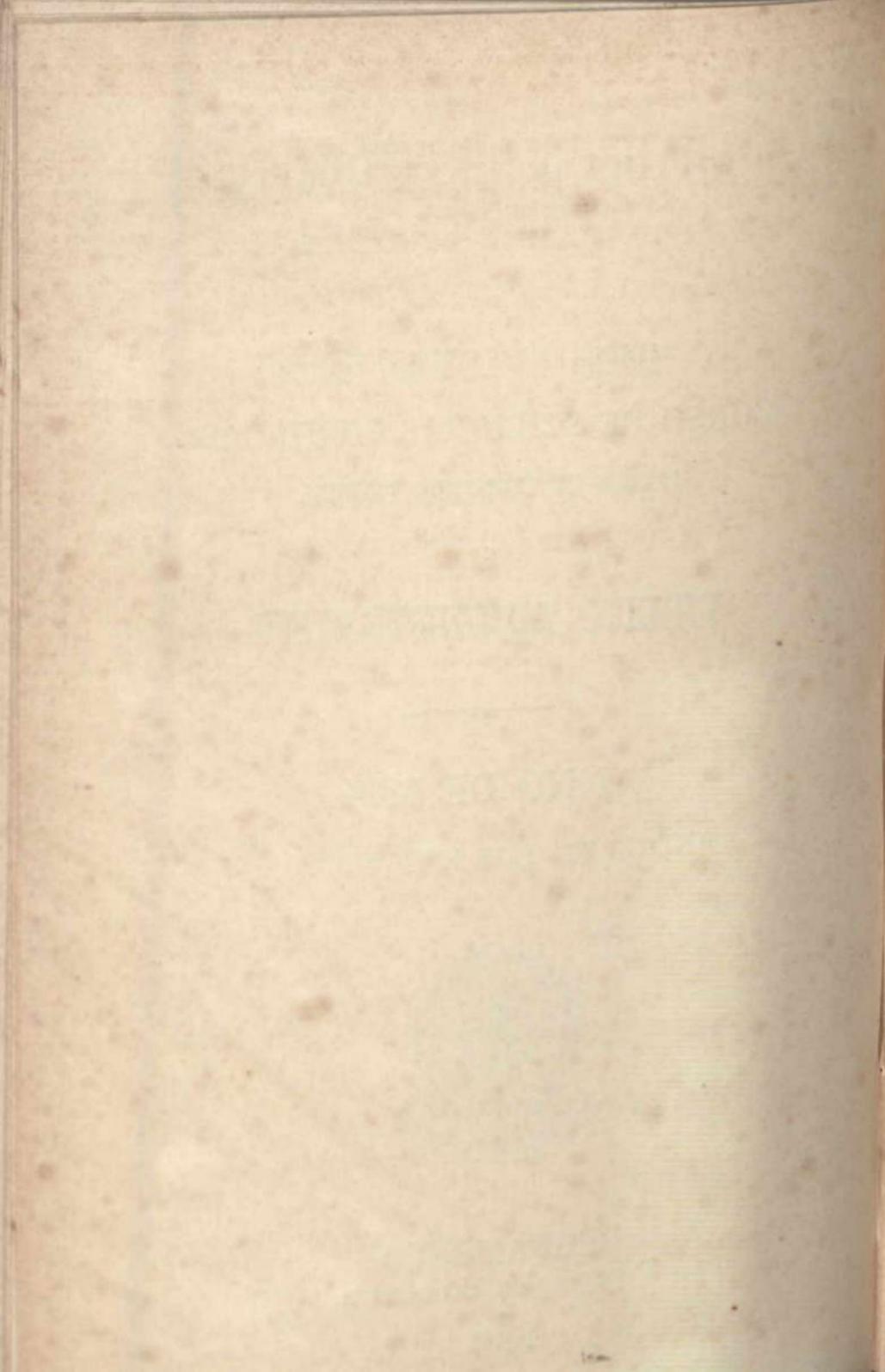
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

—  
1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

NOÇÕES DE ECONOMIA POLITICA

E

DIREITO ADMINISTRATIVO

( NOÇÕES DE ECONOMIA POLITICA )

INTRODUÇÃO

---

1. Definição e objecto da Economia Politica; suas relações com as demais sciencias.
2. Da riqueza. Falsas necessidades e falsas riquezas.
3. Das grandes divisões da Economia Politica.

PRODUÇÃO

4. Da produção e seus factores.
5. Dos agentes naturaes.
6. Trabalho, sua divisão, vantagens da divisão do trabalho e causas que podem influir em sua productividade.
7. Do capital: sua formação; diferentes especies de capital.
8. Machinas, sua influencia na produção.
9. Da industria e suas diversas especies.
10. Da influencia economica das leis de successão.
11. Da associação para reunião de capitaes.

## DISTRIBUIÇÃO E CIRCULAÇÃO

- 12.** Da distribuição e principios que a determinam.  
— Renda, salario e juros.
- 13.** Da renda e theorias a respeito.
- 14.** Do salario, seus diversos modos e theorias.
- 15.** Associações operarias; suas diversas especies.  
Gréves, *lock-out* e seus effeitos economicos.
- 16.** Dos juros, sua legitimidade. Leis restrictivas da taxa dos juros.
- 17.** Da troca.— Compra e venda.— Valor e preço.
- 18.** Da moeda e sua função economica. Systemas monetarios. Moeda papel e papel-moeda.
- 19.** Do credito, sua natureza, especies e influencia.
- 20.** Bancos, suas especies e principaes operações.
- 21.** Das crises monetarias, commerciaes e industriaes. Causas, natureza e meios de conjural-as.
- 22.** Da livre troca. Theorias a respeito.

## CONSUMMO

- 23.** Do consummo e suas especies.
- 24.** Luxo; sua influencia economica.
- 25.** Do equilibrio entre a producção e o consummo.
- Faculdade de Direito do Recife, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. A. CLODOALDO DE SOUZA.

---

## DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Noção do Estado. Idéa humana do Estado. Estado universal.
2. Historia do desenvolvimento da idéa do Estado: no mundo antigo, na idade media e nos tempos modernos.
3. Fim do Estado: falsa concepção, concepção incompleta ou exagerada, verdadeira concepção do fim do Estado.
4. Noção de soberania. Divisão dos poderes. Antigo e moderno principio da divisão dos poderes.
5. Sciencia administrativa e da administração. Direito administrativo.
6. Noticia historica do direito administrativo, como ramo distincto na sciencia do direito. Sciencias auxiliares.
7. Diferenças e relações entre o poder administrativo e os demais poderes. Inconvenientes das promiscuidades e accumulações de attribuições administrativas e judiciaes. Governo e administração.
8. Condições essenciaes a uma boa organização administrativa.
9. Centralisação e regimen que se lhe oppõe. Tutela administrativa e em que differe de centralisação.— *Self government*.
10. Da centralisação sob o ponto de vista politico e administrativo.
11. Fontes do direito administrativo brasileiro.— Organização administrativa no regimen monarchico. Organização actual.
12. Serviço publico e função publica. Funcionarios e empregados publicos. Hiérarchia administrativa.
13. Formulas dos actos administrativos, suas denominações e caracteristicos, desdes os tempos coloniaes.
14. Conflictos. Suas especies. A' quem competia e

a quem compete suscitá-los e decidil-os. Vantagens e inconvenientes d'um tribunal de conflictos.

**15.** Politica, sua divisão, character essencial e funções principaes. Policia administrativa.

**16.** Assistencia publica: principios e efeitos; direitos e deveres do Estado em materia de assistencia publica.

**17.** Dos administrados:— nacionaes e estrangeiros. Theorias a respeito — Direitos e deveres de uns e outros. Do cidadão propriamente dito.

## ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

**18.** Do Presidente da Republica, suas attribuições administrativas e responsabilidades. Tribunaes que o julgam.

**19.** Dos ministros de Estado; suas attribuições e responsabilidades no anterior e actual regimen. Tribunaes que os julgam.— Dos outros auxiliares da administração.

**20.** *Da acção e competencia da administração Federal com relação:*

- I.— Ao dominio e defeza nacional;
- II.— A' justiça federal;
- III.— A's sciencias e artes;
- IV.— Ao progresso economico.

## ADMINISTRAÇÃO ESTADAL E MUNICIPAL

**21.** Organização administrativa dos Estados e suas relações com a administração federal e municipal.

**22.** Actos facultados e defezos aos Estados.

**23.** Do municipio. Noticia historica. O municipio na America do Norte e em alguns outros paizes.

**24.** Da organização Municipal no antigo regimen e no actual. Serviços municipaes.

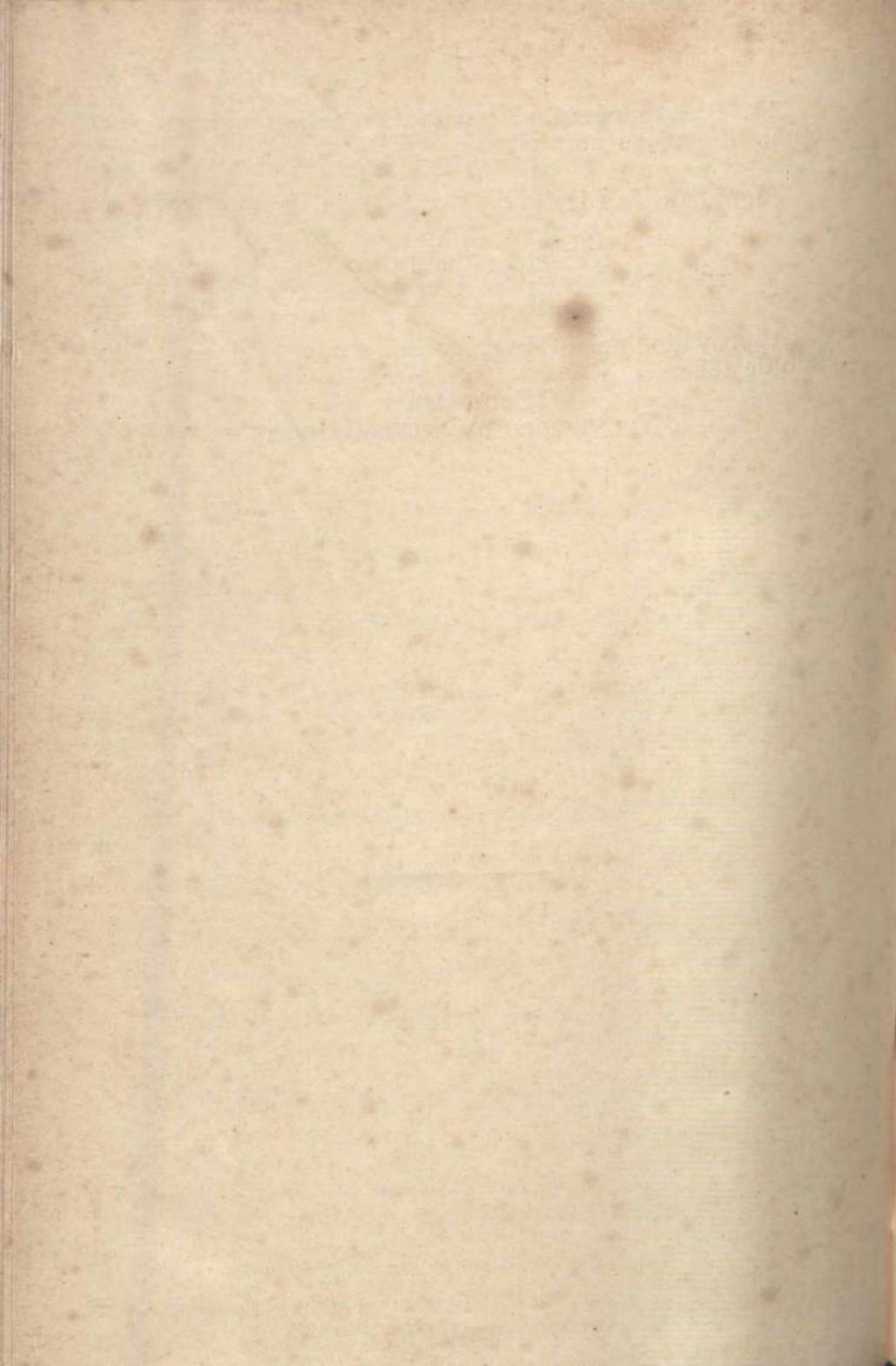
Faculdade de Direito do Recife, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. A. CLODOALDO DE SOUZA.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de  
Maio de 1894.

O Secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

4.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

**PRATICA FORENSE**

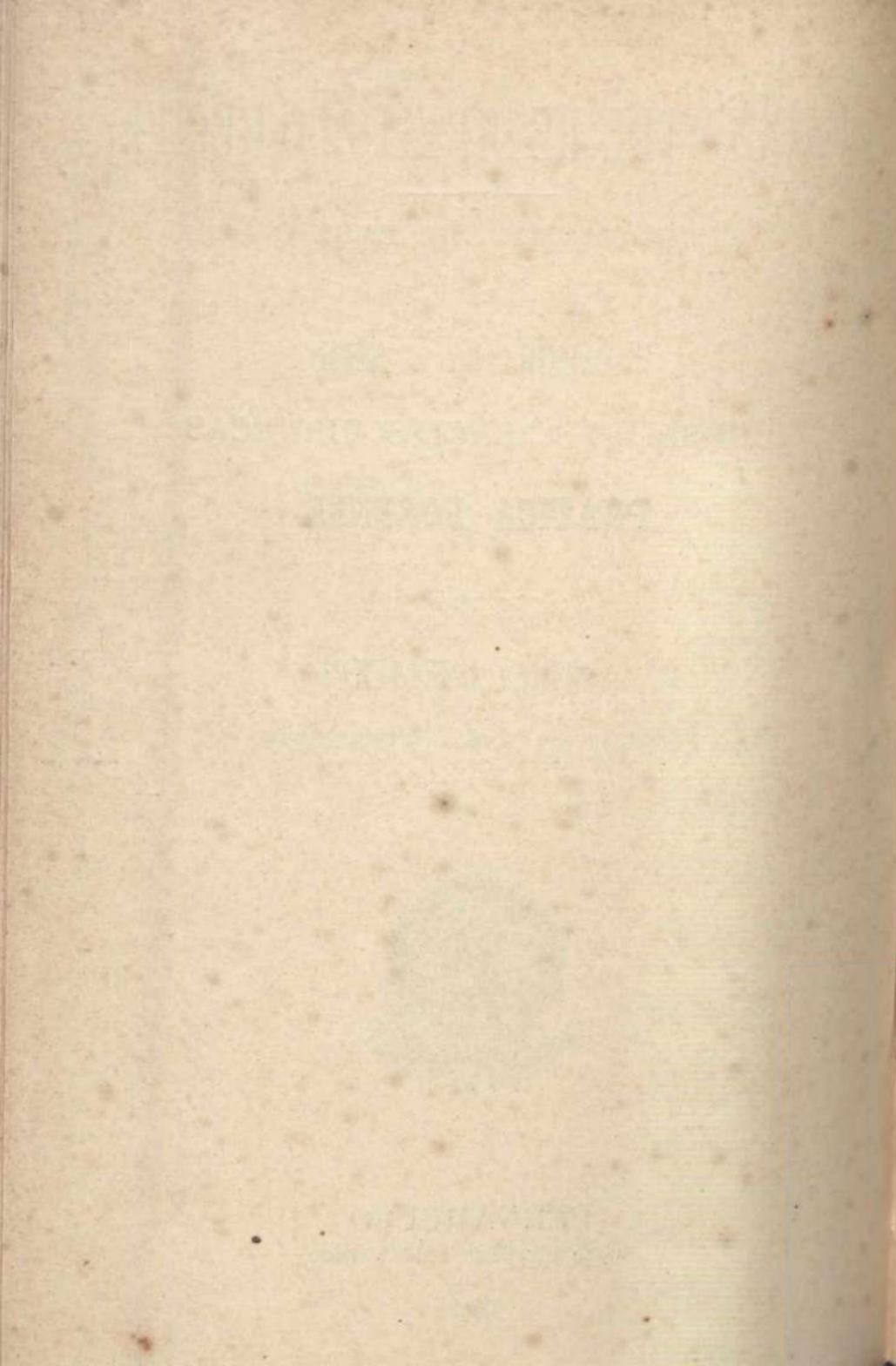
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

4.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

## Pratica Forense

---

1. Processo.— Especies de processo em relação a sua forma. Ordem natural e civil do processo.
2. Processos preparatorios civis e commerciaes.
3. Processos preventivos e commerciaes.
4. Citação, suas especies diversos modos de citação.— Requisitos da citação.
5. Meios da defesa. Contestação e suas especies. — Modo de contestar Litiscontestação.
6. Excepção, suas especies — Excepções admissiveis no processo.— Tempo e ordem em que devem ser propostas.
7. Processo das excepções em geral.
8. Processo especial da excepção de suspeição.— Suspeição opposta pelo Autor.
9. Dilação probatoria, suas especies — Pratica das dilaciones.
10. Prova, suas especies.— Tempo em que a prova deve ser produzida.— Meios de prova.
11. Instrumentos, suas especies — Extensão da prova resultante das diversas especies de instrumentos.
12. Confissão, seus requisitos — Modos de confissão.
13. Juramento, suas especies — Casos em que são admissiveis os juramentos — Requisitos delles.
14. Testemunhas, suas especies — Processos da inquirição das testemunhas— Presumpções.
15. Vistoria.— Arbitramento — Seus processos.
16. Allegações finaes.— Sentença.— Suas especies e requisitos
17. Processo ordinario, seu curso — Adição, emenda, mudança e excesso do pedido.
18. Processo summario em geral
19. Processo summarissimo no Juizo de Paz.

20. Processos especiaes, communs ao fôro civil e commercial.
- 1.º Assignação de dez dias.
21. 2.º Depósito.
- 3.º Remissão do penhor.
- 4.º Excussão do penhor.
22. Processos especiaes no fôro civil.
- 1.º Interdictos possessorios.
23. 2.º Nunciação de obra nova e seus incidentes.
24. 3.º Despejo de predios urbanos
- 4.º Desapropriação.
25. 5.º Demarcação
26. 6.º Inventario, partilha e seus incidentes
27. 7.º Abertura do testamento.
- 8.º Reducção a publica forma.
28. Processo especial no fôro commercial:
- Fallencia e seus incidentes.
29. Processo executivo em geral e fiscal.
30. Processo arbitral
31. Incidentes do processo:
- 1.º Reconvenção.
- 2.º Aatoria
32. 3.º Opposição.
- 4.º Assistencia.
33. 5.º Renovação da instancia.
- 6.º Habilitação.
34. 7.º Caução.
- 8.º Fiança ás custas.
35. 9.º Artigos de falsidade.
10. Attentado.
36. Execução da sentença.
- Actos preliminares da execução.
37. Nomeação de bens.— Penhora.
38. Avaliação.— Arrematação.— Adjudicação.
39. Embargos do executado.
40. Incidente da execução:
- 1.º Embargos de terceiro
41. 2.º Preferencia.
- 3.º Rateio
42. Recursos:
- 1.º Embargos.
- 2.º Appellação.
43. Aggravo.
44. 4.º Revista.
- Acção rescisoria.

45. Nullidades do processo.
46. Férias.— Custas.
47. Inquerito policial.
48. Formação da culpa nos crimes communs.
49. Formação da culpa nos crimes de responsabilidade dos empregados publicos não privilegiados.
50. Formação da culpa nos crimes communs e de responsabilidade dos funcionarios publicos privilegiados.
51. Processos especiaes :
  - 1.º Termo de bem viver.
  - 2.º Termo de segurança.
52.
  - 3.º Fiança.
  - 4.º Habeas corpus.
53. Preparativo da accusação e seus incidentes.
54. Julgamentos definitivos.
55. Recursos crimes.
56. Execução criminal e seus incidentes.
57. Processo do perdão e da prescrição.

No desenvolvimento dos programmas deve-se fazer a comparação com o processo federal e a respectiva prova pratica.

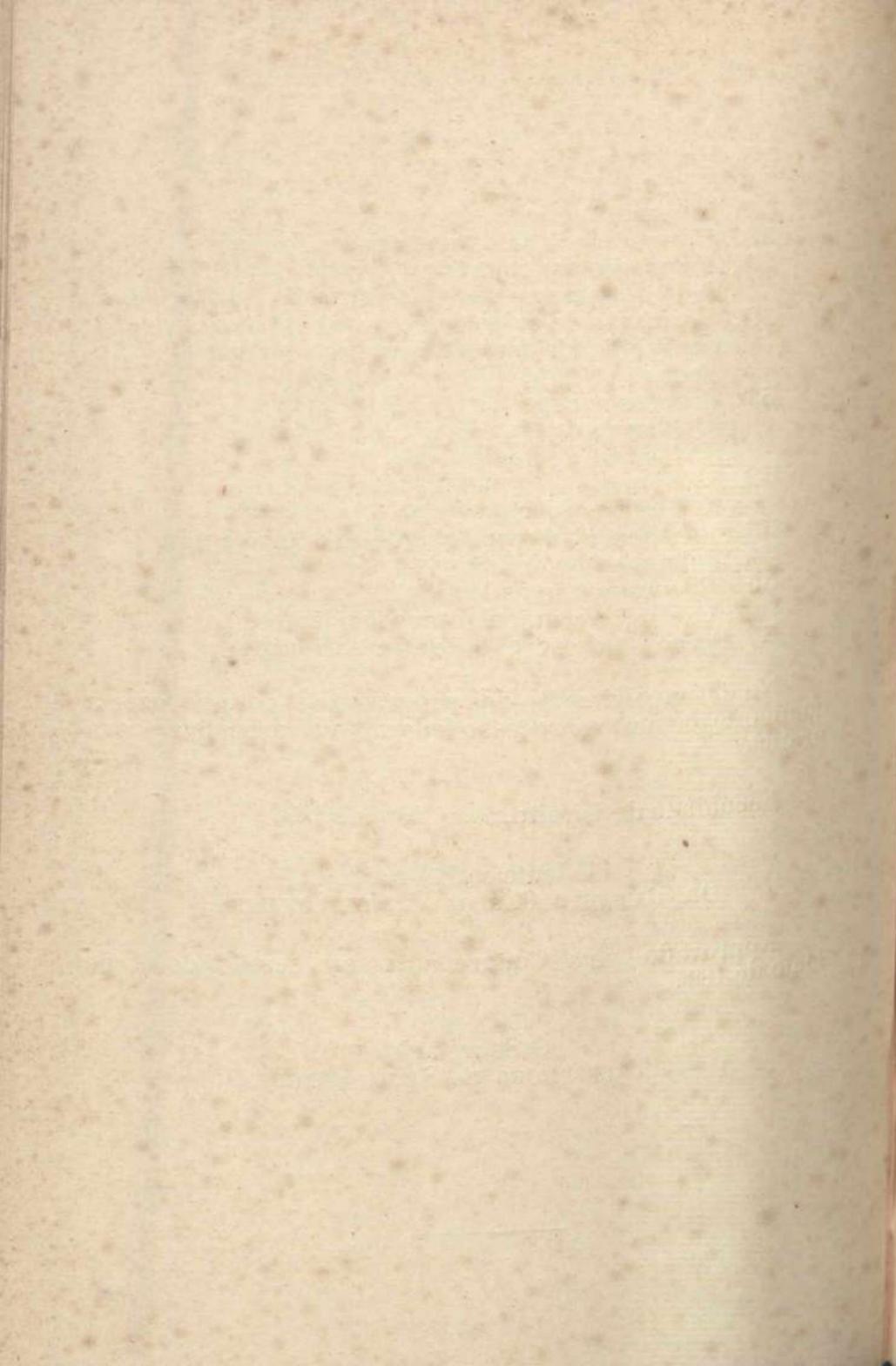
Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,  
DR. AUGUSTO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA.

Approved pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O Secretario,  
J. TELESOPHORO DA SILVA FRAGOSO.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

(Direito das gentes, diplomacia e historia dos tratados)

---

PARA O ANNO DE 1894



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 309

LECTURE NOTES

BY

PROFESSOR

1962

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE



## PROGRAMMA

### PRIMEIRA PARTE

#### LIÇÃO I

1. Sociedade dos Estados.—2. Necessidade e fundamento do direito internacional. — 3. Definição e divisão desse direito.—4. Importancia do seu estudo.

#### LIÇÃO II

1. Da sanção do direito internacional e em que ella consiste.—2. Caracteres das leis internacionaes.—3. Necessidade de uma sanção juridica.—4. Lacuna do direito internacional moderno.—5. Da organisação da sociedade internacional sobre uma base juridica.

#### LIÇÃO III

1. O direito internacional é de sua natureza universal.—2. Desenvolvimento desse direito entre os differentes povos.—3. Divergencias entre o direito internacional absoluto e o direito internacional positivo.—4. A actualidade da sociedade internacional.—5. Admissão entre os Estados de um systema juridico universal.

#### LIÇÃO IV

1. Fontes do direito internacional.—2. Opiniões dos escriptores sobre o assumpto.—3. Sciencias auxiliares e connexas.

#### LIÇÃO V

1. Das pessoas sujeitas ao direito internacional.—2. O Estado, o homem e a egreja.—3. O que se entende por nação e por estado.—5. Do principio das nacionalidades.

## LIÇÃO VI

1. Da soberania.—2. Aquisição, reconhecimento, garantia e perda da soberania.—3. Personalidade internacional.—4. A quem pertence o seu reconhecimento.

## LIÇÃO VII

1. Identidade da personalidade de um estado.—2. Personalidade do estado no caso de revolução ou guerra civil.—3. Efeitos produzidos nas relações internacionaes pelas transformações ou mudanças fundamentaes por que passa um estado.

## LIÇÃO VIII

Especies de estados.—2. Estados simples e Estados compostos.—3. Estados homogeneos e estados heterogeneos.—4. União de estados.—5. União pessoal e união real.—6 União federal e confederação.

## LIÇÃO IX

1. Distincção entre estados federados e estados confederados.—2. Estados semi-soberanos.—3 Estados protegidos.—4. Estados neutros.—5. Estados tributarios.—6. Relações de dependencia de um estado com outro, compatíveis com a soberania.

## LIÇÃO X

1 Direitos do estado.—2. Sua divisão em fundamentaes ou absolutos e em hypotheticos, condicionaes ou adquiridos.—3. Quaes são os fundamentaes e quaes os adquiridos.—4. Principios fundamentaes dos direitos das nações.

## LIÇÃO XI

1. Direito de conservação.—2. Corollarios desse direito.—3. Do equilibrio politico.

## LIÇÃO XII

1. Direito de independencia.—2. Quanto á constituição do governo do estado e escolha de seu chefe.—3. Quanto ao poder legislativo; estatutos pessoaes, reaes e mix-

tos.—4. Quanto aos poderes executivo e judiciario ; execução das sentenças proferidas em outros estados.—5. Quanto aos poderes policial e fiscal.

### LIÇÃO XIII

1. Jurisdição do estado sobre os crimes.—2. Extradicação.—3. E' ella puramente convencional ou inherente á soberania do estado?—4. Autoridade competente para pedir ou conceder a extradicação.—5. Quaes as pessoas sujeitas á extradicação e que crimes ella comprehende.—6. Principios geralmente admittidos em materia de extradicação.—7. Extradicação dos desertores.

### LIÇÃO XIV

1. Intervenção.—2. Casos em que ella tem logar.—3. Doutrina de Monroe.

### LIÇÃO XV

1. Direito de igualdade.—2. Desigualdade de facto.—3. Honras e precedencias e como ellas se regulam.—4. Titulos dos estados ou de seus soberanos.—5. Do ceremonial e suas especies.—6. Como e quando cada um delles se applica.

### LIÇÃO XVI

1. Direitos condicionaes.—2. Direito de propriedade.—3. Objecto desse direito e regras que lhe são applicaveis.—4. Modos de aquisição da propriedade entre os estados.—5. Entre estes contam-se a usucapião e a prescripção?—

### LIÇÃO XVII

1. Do territorio.—2. Um estado póde alienar o seu territorio?—3. Quaes os meios de fazel-o?—4. As servidões e suas differentes especies.—5. Transmissão e extincção das servidões.—6. Abandono do territorio.—7. Limites do territorio.

### LIÇÃO XVIII

1. Jurisdição territorial maritima.—2. Fronteiras maritimas.—3. Portos, enseadas, golphos e bahias.—4. Os estreitos e sua navegação.—5. A liberdade dos mares.—6. A navegação dos rios.

## LIÇÃO XIX

1. Direito de negociar e concluir tratados ou convenções.—2. A quem compete fazer tratados e convenções.—3. Condições essenciaes para a validade dos tratados e convenções.—4. Divisão dos tratados.—5. Lesão e difficuldades de execução dos tratados.

## LIÇÃO XX

1. Ratificação dos tratados.—2. Sua promulgação, interpretação e confirmação.—3. Das convenções sem auctorisação.—4. Quando começam os effeitos dos tratados.—5. Sua inviolabilidade e duração.—6. Prorogação, recondução facita, denunciação, renovação e reintegração dos tratados.

## LIÇÃO XXI

1. Meios de assegurar a execução dos tratados.—2. Dos refens.—3. Dos bons officios.—4. Da mediação.—5. Do arbitramento.—6. Da accessão.—7. Do protesto e contra-protesto.

## LIÇÃO XXII

1. Deveres internacionaes do estado.—2. Dever de não intervenção.—3. Dever de assistencia mutua.—4. Dever de humanidade.—5. Da responsabilidade do estado por factos de seus funcionarios e de seus nacionaes.—6. Diferentes casos de responsabilidade do estado.

## LIÇÃO XXIII

1. Dos direitos internacionaes do homem.—2. Direito de inviolabilidade e de liberdade individual.—3. Direito de liberdade civil e de nacionalidade.—4. Direito de invocar em seu favor a protecção de seu governo e a lei de sua patria para regular sua condição civil.—5. Direito de emigração.—6. Direito de exercer livremente sua actividade.—7. Direito de propriedade.—8. Direito de liberdade de consciencia.—9. Deveres internacionaes do homem.

## LIÇÃO XXIV

1. Direitos internacionaes da egreja.—2. Direito de liberdade de estabelecimento e de organização.—3. Direito de se governar livremente.—4. Direito de representação.—5. Deveres internacionaes da egreja.

## LIÇÃO XXV

1. Dos meios pacificos de regular as desintelligencias entre os estados.—2. As negociações amigaveis.—3. A transacção.—4. A mediação.—5. Os Congressos.—6. As conferencias.—7. As entrevistas pessoaes.—8. Os protocollos e as trocas de notas.—9. O arbitramento.

## LIÇÃO XXVI

1. Do compromisso ou convenção que precede o arbitramento.—2. Escolha dos arbitros.—3. Nomeação de um 3.º arbitro.—4. Séde do tribunal arbitral.—5. Modo de proceder dos arbitros.—6. Casos em que os estados recusam aceitar a sentença arbitral.—7. Diferença entre o arbitramento e a mediação.

## LIÇÃO XXVII

1. Dos meios violentos a que recorrem os estados em defesa de seus direitos.—2. A retorsão.—3. As represalias.—4. O embargo.—5. O sitio.—6. O bloqueio.—7. A guerra.

## LIÇÃO XXVIII

1. Fundamento da guerra e suas differentes especies.—2. Causas e razões justificativas da guerra.—3. Meios de evitar a guerra.

## LIÇÃO XXIX

1. Declaração de guerra.—2. Ultimatum.—3. A retirada dos agentes diplomaticos.—4. Publicação da guerra; manifesto ás nações neutras.—5. Effeitos da declaração de guerra.—6. Licença para viajar e para commerciar.—7. Da lei e da razão da guerra.

## LIÇÃO XXX

1. Dos que tomam parte activa na guerra.—2. Divisão dos inimigos.—3. Como devem ser tratados os inimigos.—4. Meios illicitos de fazer mal ao inimigo e armas prohibidas.—5. Exercitos permanentes.

## LIÇÃO XXXI

1. Do bombardeamento.—2. Os aerostatos.—3. Assassinato do inimigo.—4. As surpresas, os enganos, as emboscadas, as noticias falsas, os estratagemas.—5. Da peita.—6. Dos espias e trahidores.—7. Dos correios, mensageiros e guias.

## LIÇÃO XXXII

1. Dos prisioneiros de guerra.—2. Dos subditos do estado inimigo não armados.—3. Da pessoa do soberano inimigo e de sua familia.—4. Tratamento e troca dos prisioneiros.—5. Militares feridos; hospitaes e ambulancias.

## LIÇÃO XXXIII

1. Occupação militar.—2. Obrigações resultantes da occupação para o vencido e para o vencedor.—3. Effeitos da occupação e cessação dos mesmos.

## LIÇÃO XXXIV

1. Direitos sobre a propriedade inimiga.—2. Distincção entre bens do dominio publico e do dominio particular.—3. Isenção de apprehensão ou confisco da propriedade privada nas guerras terrestres.—4. A pilhagem ou o saque.—5. Os despojos.—6. Contribuições e requisições militares.—7. Indemnisações de guerra.—8. Transferencia da propriedade particular durante a occupação militar.—9. Casos excepçoes de destruição ou appropriação de propriedades particulares do inimigo.

## LIÇÃO XXXV

1. Diferença entre as leis da guerra terrestre e as da guerra maritima em relação ás propriedades particulares do inimigo.—2. Rasões justificativas dessa differença.—3. Aprisionamento e confisco dos navios neutros.—4. De-

terminação do character hostile dos navios e das mercadorias.—5. Provas da nacionalidade, da procedencia e do destino do navio e das mercadorias.—6. Navios de pesca e encarregados de expedições pacificas e de missões scientificas.

### LIÇÃO XXXVI

1. Do corso e das regras a que está elle sujeito.—2. Tentativas feitas para abolição do corso.—3. Declaração do congresso de Paris.

### LIÇÃO XXXVII

1. Do assedio e do bloqueio.—2. A quem cabe declarar o estado de sitio e de bloqueio.—3. O bloqueio deve ser effectivo.—4. Notificação, extensão e cessação do bloqueio.—5. Violação do bloqueio e penas com que é ella punida.

### LIÇÃO XXXVIII

1. Tratados de alliança.—2. Differentes especies de alliança.—3. Tratados de soccorros e de subsidios.—4. Regras geraes dos tratados de alliança.—5. Neutralidade dos estados alliados ou confederados.

### LIÇÃO XXXIX

1. Relações entre os belligerantes.—2. Os passaportes, salvo-conductos e salvaguardas.—3. Do resgate da propriedade capturada.—4. Os parlamentarios.

### LIÇÃO XL

1. As convenções militares.—2. Suspensão d'armas, treguas e armisticios.—3. Regras communs aos armisticios.—4. Interpretação dos armisticios.—5. Renovação das hostilidades.—6. As capitulações.

### LIÇÃO XLI

1. Do direito de visita.—2. Extensão e fundamento do direito de visita.—3. Regras seguidas no exercicio desse direito.—4. Limites do direito de visita.—5. Consequencias da recusa ou da resistencia opposta á visita.—6. Visita dos navios em comboios.

## LIÇÃO XLII

1. Do contrabando de guerra.—2. Especies de contrabando.—3. Classificação dos artigos que o constituem.—4. Determinação do caracter de contrabando em relação ás mercadorias.—5. Condições do exercicio do direito de apprender o contrabando.—6. Commercio de costagem entre portos inimigos.—7. Repressão do contrabando de guerra.

## LIÇÃO XLIII

1. O que se entende por presa maritima.—2. Exercicio do direito de presa e regras a que está elle subordinado.—3. Competencia para o julgamento das presas.—4. Responsabilidade do navio captor.—5. Por que leis devem ser julgadas as presas.—6. Recurso do capturado para o seu governo afim de que este intervenha ante o do captor.—7. Responsabilidade do estado captor.—8. Effeitos do julgamento de presas.

## LIÇÃO XLIV

1. Das presas conduzidas ao porto de um estado neutro por navios armados em territorie desse estado; das que são feitas em seus mares territoriaes e em navios e propriedades do estado, para cujos portos são conduzidas.—2. Das presas feitas em commum.—3. Partilha das presas feitas em commum.—4. Direito dos alliados em relação ás presas.—5. Situação especial dos corsarios.—6. Destruição, abandono e resgate da presa.—7. Retomadias ou represas.

## LIÇÃO XLV

1. Definição e divisão da neutralidade.—2. Regras e principios reguladores da neutralidade.—3. Declaração da neutralidade.—4. Obrigações dos estados neutros.—5. Neutralidade armada. 6. Neutralidade individual.

## LIÇÃO XLVI

1. Direitos dos neutros.—2. Inviolabilidade do territorio.—3. Transito maritimo.—4. Direito de asylo nos portos neutros e da venda da presa nos mesmos.—5. Admissão de navios belligerantes nos portos de um estado

neutro.—6. Os corsarios nos portos neutros.—7. Livre entrada de navios mercantes e desembarque de prisioneiros em um porto neutro.—8. Direito de commercio.

### LIÇÃO XLVII

1. Meios de obter a paz.—2. A quem cabe o direito de fazer-a.—3. Tratados de paz, sua forma e outros requisitos.—4. Paz preliminar e definitiva.—5. Efeitos do tratado de paz.—6. Modo e tempo da execução do tratado de paz.—7. Violação do tratado de paz.—8. Seguranças e garantias da execução do tratado de paz.

### LIÇÃO XLVIII

1. Direito de post-limínio.—2. Fundamento desse direito.—3. Sua extensão e applicação.

---

## SEGUNDA PARTE

### LIÇÃO XLIX

1. Diplomacia.—2. Seus fins e utilidade.—3. Direito de legação.—4. Classificação dos agentes diplomaticos.—5. Escolha de um diplomata.—6. Responsabilidade dos agentes diplomaticos.

### LIÇÃO L

1. Das credenciaes.—2. Dos plenos poderes.—3. Das instrucções.—4. Direito que tem cada estado de determinar as classes e numeros de seus agentes diplomaticos.—5. Do ceremonial diplomatico.—6. Das missões diplomaticas e suas especies.—7. Como findam as missões diplomaticas.

### LIÇÃO LI

1. Prerogativas dos ministros publicos.—2. Da inviolabilidade e seus efeitos; excepções.—3. Da independencia.—4. Da exterritorialidade, sua applicação e efeitos.

## LIÇÃO LII

1. Origem dos consulados —2. Nomeação dos consules.—3. Character dos consules, suas attribuições e immu-  
nidades.—4. Suspensão e fim das funcções consulares.

## TERCEIRA PARTE

## LIÇÃO LIII

1. Origem dos tratados.—2. Importancia e utilidade do estudo da historia dos tratados —3. Tratados entre os gregos; suas differentes especies.—4. Tratados entre os romanos; suas differentes especies.—3. O collegio dos feciaes.

## LIÇÃO LIV

1. Tratado de Westphalia de 24 de Outubro de 1648.—2. Tratado dos Pyrimeus de 7 de Novembro de 1659.—3. Tratados de Utrecht de 11 de Abril, 13 de Julho e 13 de Agosto de 1713, de 26 de Junho de 1714 e de 6 de Fevereiro de 1715.

## LIÇÃO LV

1. Tratado de Paz de Paris de 10 de Fevereiro de 1763.—2. Tratado de Kutschuk-Kainardji de 21 de Julho de 1774.

## LIÇÃO LVI

1. Tratado de Bâle de 5 de Abril de 1795.—2. Tratados de 16 e 18 de Dezembro de 1800 (segunda neutralidade armada) —3. Tratado de Tilsitt de 7 de Julho de 1807.

## LIÇÃO LVII

1. Tratado de Paris (1.º) de 30 de Maio de 1814.—2. Acto final do Congresso de Vienna de 9 de Junho de 1815.—8. Tratado de Paris (2.º) de 20 de Novembro de 1815.

## LIÇÃO LVIII

1. Tratado da Santa Alliança de 26 de Setembro de 1815.—2. Tratado de Paris de 30 de Março de 1856.—3. Convenção de Genebra de 22 de Agosto de 1864 e artigos additionaes á mesma convenção de 20 de Outubro de 1868.—4. Tratados de 10 de Junho de 1865 entre a Bolivia, o Chili, a Colombia, o Equador, o Perú, Salvador e Venezuela.—5. Tratado de Washington de 8 de Maio de 1871.

## LIÇÃO LIX

1. Tratado de Paris de 14 de Março de 1884.—2. Tratado de Berlim de 26 de Fevereiro de 1885.—3. Tratado de Constantinopla de 28 de Dezembro de 1888.—4. Tratados concluidos entre os estados da America Central para o estabelecimento de um direito commum.

## LIÇÃO LX

1. Tratados concluidos entre o Brazil e outras potencias.—2. Critica de alguns desses tratados.

Recife 1 de Maio de 1894

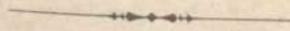
O LENTE CATHEDRATICO

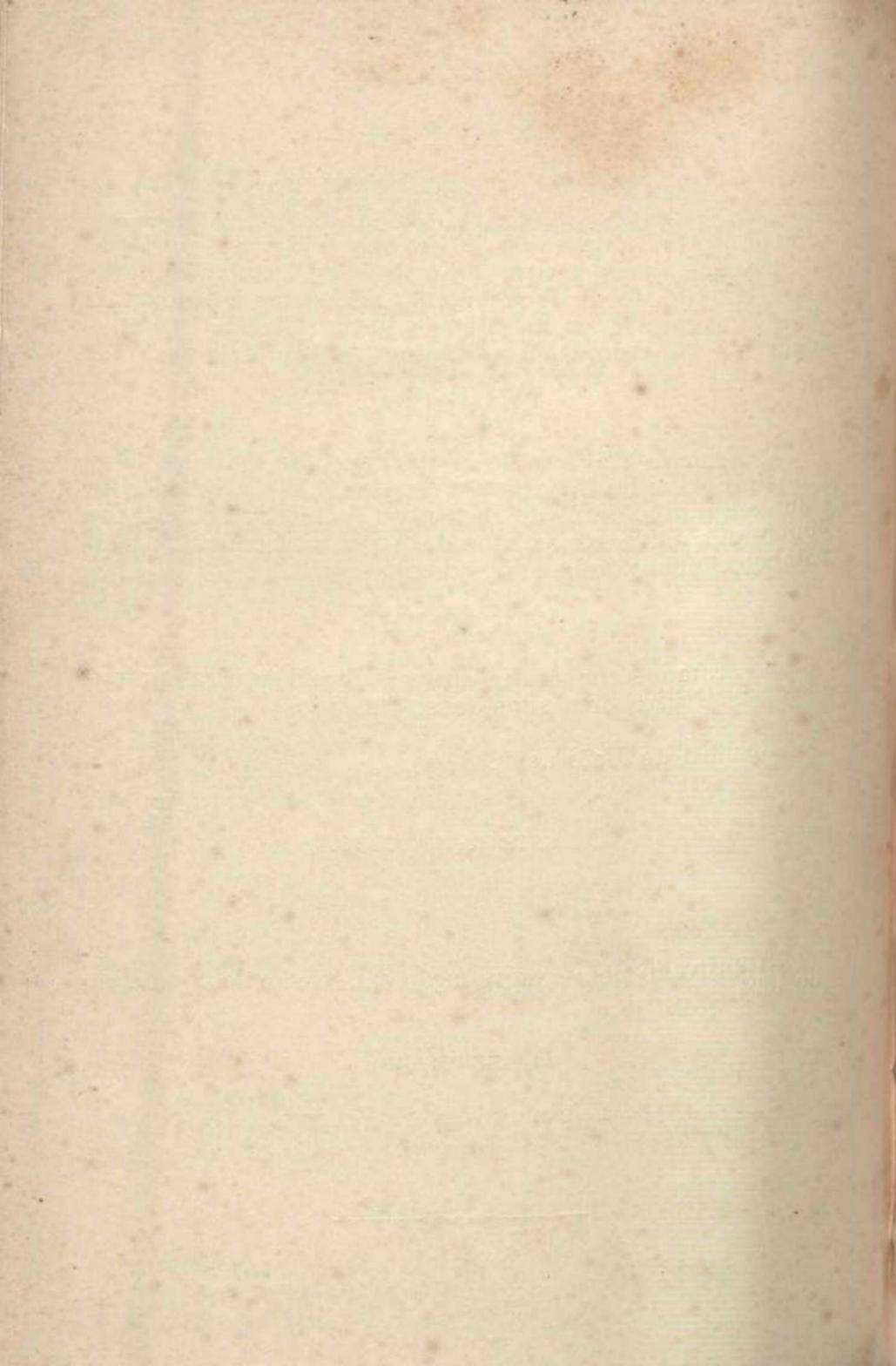
*Dr. J. V. Meira de Vasconcellos.*

Approvedo pela congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O SECRETARIO,

*J. Telesphoro da S. Fragozo.*





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

**ECONOMIA POLITICA**

---

ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

## Economia Politica

### INTRODUCCÃO

---

1. Dominio da sciencia e materia de uma sciencia.—  
A Economia Politica é sciencia ou arte?

2. Objecto e fim da Ecomonia Politica, definição desta sciencia, seu methodo e relações com outras sciencias.

3. Economia Politica pura e Economia Politica applicada.

4. Origens e historia do desenvolvimento e progresso da Economia Politica: Systema Mercantil, Balança do Commercio.— Systema regularmentar e protector.— Quesnay: Systema Physiocratico.— Adam Smith: Systema industrial. Escola Inglesza, Escola Franceza.

5. Grandes divisões da Economia Politica.

6. Definição de alguns termos economicos:

1.<sup>o</sup> Necessidade e satisfação.— 2.<sup>o</sup> Utilidade.— 3.<sup>o</sup> Riqueza.— 4.<sup>o</sup> Industria.— 5.<sup>o</sup> Troca.— 6.<sup>o</sup> Valor.— 7.<sup>o</sup> Preço.

§ 1.<sup>o</sup> Forças productivas:— Da naturera— Do homem.

### PRODUCCÃO

7. Producção e suas condições.

§ 1.<sup>o</sup> Fontes primitivas da producção.

§ 2.<sup>o</sup> Elementos da producção: Trabalho, capital e agentes naturaes.

a) Trabalho muscular e intellectual.

b) A arte e a sciencia na industria.

c) Capital intellectual e propriedade industrial.

8. Capital, sua origem e formação: Stock.

§ 1.<sup>o</sup> Da importancia do capital na producção.— Capitales productivos e improductivos.

§ 2.º Capital fixo.— Machinas, sua influencia economica

§ 3.º Capital circulante.

**9.** Agentes naturaes.— Terra, extensão das propriedades e cultura e diversos modos desta.— Influencia economica das leis de successão.

**10.** Causas da maior productividade do trabalho : causas naturaes, causas sociaes.

§ 1.º Trabalho livre.

§ 2.º Cooperação ou combinação dos esforços, cooperação simples, cooperação complexa.-- Vantagens da divisão do trabalho e sua applicação ás nações.

§ 3.º Associação, suas vantagens, extensão e limites.

**11.** Liberdade do trabalho. Concurrencia.

**12.** Industria e suas especies.— Harmonia e solidariiedade das industrias.

## CIRCULAÇÃO

**13.** Troca e valor.— Distincção entre riqueza e valor.

§ 1.º Condições fundamentaes do valor e causas de sua variação.

§ 2.º Preço.

**14.** A natureza e o papel da moeda :

§ 1.º Qualidade dos metaes preciosos para servirem de moeda ; qual delles é o mais proprio para esse fim.— Cunho-

§ 2.º Padrão monetario uno ou duplo.

§ 3.º Substitutos da moeda.

§ 4.º Signaes representativos da moeda. Moeda divisonaria.

§ 5.º Systemas monetarios.

**15.** Papel moeda.

**16.** Credito, sua natureza, influencia e modos principaes :

§ 1.º Associações de credito.

§ 2.º Bancos de deposito. — Bancos hypothecarios e agricolas. — Bilhete de Banco.— Desconto.— Emissão.

§ 3.º Systemas bancarios.

**17.** Mercados : lei de Say a este respeito

**18.** Meios de circulação e communicação : vias naturaes e artificiaes, maritimas e terrestres.— Navegação de longo curso, fluvial e de cabotagem.— Estradas, caminhos de ferro, canaes.

§ 1.º Correios.

§ 2.º Telegraphos.

19. Pagamentos de nação á nação.— Cambio, quando favoravel, ou não; cambio directo e indirecto.

Cambio interior.

20. Crises, quer na circulação internã da riqueza, quer no commercio internacional.

## DISTRIBUIÇÃO

21. Producto bruto, producto liquido, fórmãs que toma.

22. Factores da producção a remunerar:

§ 1.º Trabalho: salario natural e salario corrente.— Causas que influem sobre a taxa dos salarios.

§ 2.º Capital — renda da terra, juro do capital.— Leis restrictivas da taxa do juro.

§ 3.º Lucro do empresario — lucro da empresa, dividendo

23. Criticas do salariato.— As diversas escolas socialistas até 1850. Luis Blanc e Proudhon.

24. As origens do socialismo allemão: Fichte, Marlo, Rodbertus Jagetzow, Karl Marx, Lasalle.

25. O socialismo da cadeia.

26. O collectivismo e a nacionalisação do soio.

27. O socialismo conservador ou socialismo do Estado

28. Sociedades cooperativas, co-participação nos beneficios.

29. Coalições.— liberdade das coalições.

## CONSUMO

30. Consumo; suas especies.

§ 1.º Dissipação e economia.

§ 2.º Luxo.

§ 3.º Relação do consumo á producção.

31. Meios de satisfazer as necessidades collectivas:

§ 1.º Rendimentos dos bens do Estado.

§ 2.º Impostos.

§ 3.º Empréstimos.

32. População, produção e consumo.— Causas da densidade da população.— Leis de Malthus.

§ 1.º Immigração,

§ 2.º Emigração.

§ 3.º Colonisação.

Faculdade de Direito do Recife, 1 de Maio de 1894.

O lente substituto,  
DR. SOPHROMIO E. DA PAZ PORTELLA.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de  
Maio de 1894.

O Secretario,  
J. TELESFORO DA SILVA FRAGOSO.

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

**HYGIENE PUBLICA**

---

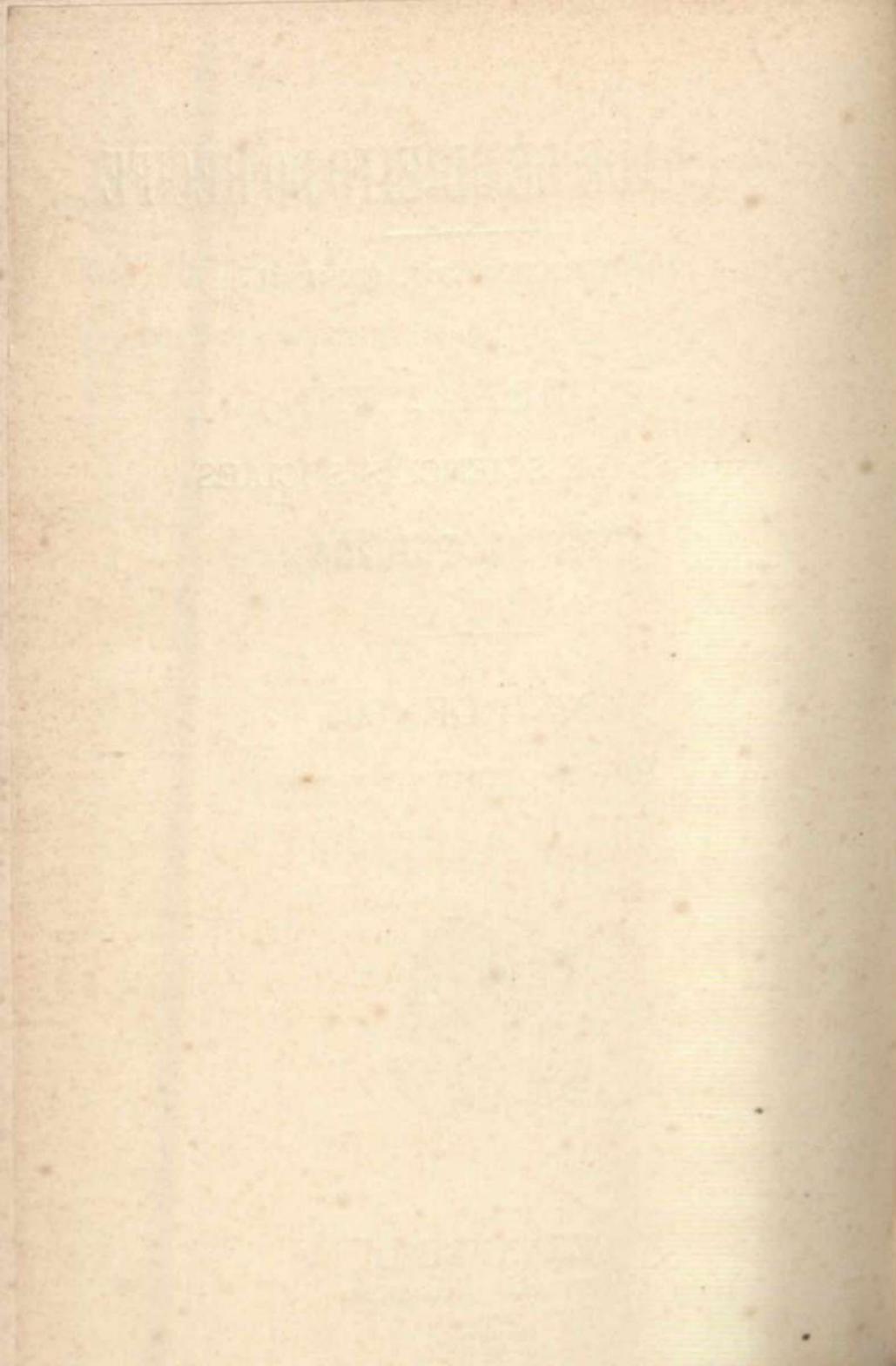
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 3.ª CADEIRA DA 2.ª SERIE

### Hygiene Publica

1.º Papel da Hygiene nas sociedades modernas ; historia e futuro da Hygiene.

2.º Meio interno e externo e seus modificadores geraes-physicos, chimicos biologicos e sociologicos.

#### (MODIFICADORES PHYSICOS)

3.º Do *calor* como agente modificador. — Calor animal e suas fontes ; causas de seu augmento e diminuição.— Calor cosmico— temperatura, humidade e divisão de climas.— Pureza da athmosphera.

4.º Papel physiologico do calor ; modificações do organismo nos climas quentes e frios. — Papel pathogenico do calor e do frio. — Regras de hygiene privada e social.

5.º Da *luz* da *electricidade* e do *som* como agentes modificadores. — Seu papel physiologico e pathogenico.— Illuminação artificial.— Regras de hygiene privada e social.

6.º Da *gravitação* e do *pezo* ; seu papel physiologico e pathogenico.— Do movimento, sua physiologia e pathogenia.— Da locomoção ; marcha e suas variedades. — Regras de hygiene privada e social.

#### (MODIFICADORES CHIMICOS)

7.º Do ar *athmospheric*o — meio *athmospheric*o e pressão *athmospheric*a, seus caracteres *physicos*, consequencias *physiologicas* e papel *pathogenico*. — Regras de hygiene privada e social.

8.º Do ar respiravel, como alimento respiratorio ; variações de seus elementos constituintes ; principios extranhos nelles contidos ; *microbios* e sua classificão.

9.º Do solo e da agua, seus caracteres *physicos*, papel

pathogenico e physiologico.— Regras de hygiene privada e social.

**10.** Da alimentação e das trocas moleculares.— Principios alimenticios mineraes, vegetaes e animaes.

**11.** Alimentos reparadores (substancias albuminoides), respiratorios (assucar, fecula e gorduras) e nervinos (alcool, café, chá, mate, cacáo, etc).

**12.** Dos alimentos naturaes de origem animal— leite, queijos, ovos e carne.— Seu papel physiologico e pathogenico. Regras de hygiene privada e social.

**13.** Dos alimentos naturaes de origem vegetal— cereaes, sementes de leguminosos, fructos, vegetaes herbaceos e parenchymatosos e condimentos.— Seu papel physiologico e pathogenico. - Regras de hygiene privada e social.

**14.** Das excreções— buccal, alvina, urinaria e cutanea.— Banhos naturaes e artificiaes e cosmeticos.

(MODIFICADORES BIOLOGICOS OU INDIVIDUAES)

**15.** Idades e sexo.— Sua physiologia, pathogenia e hygiene.

**16.** Constituições, temperamentos, idiosyncrasias.

**17.** Herança e consanguineidade.— Habitos herdados e adquiridos.

(MODIFICADORES SOCIOLOGICOS)

**18.** Especie, individuo e familia— Tribu, nação e raça.— Profissões.— População.

**19.** A hygiene das cidades e as camaras municipaes.— As cidades antigas e modernas.

**20.** Agoas potaveis— esgotos— materias feccas — vias publicas — ruas e habitações.

**21.** Edificios publicos— quarteis, hospitaes, lyceos e escolas, creches, penitenciarias, theatros e cemiterios (inhumação, cremação e depositos mortuarios).

**22.** Condições materiaes da vida nas classes laboriosas em geral e particularmente no Brazil.— Alimenção — alojamento — sociedades cooperativas.

**23.** Movimento da população no Brazil.— Emigração e immigração.— Natalidade e mortalidade.

**24.** Educação racional dos rapazes.— Surmenage intellectual nos ensinos primario e secundario.— Exercicios

physicos.— Molestias escolares.— Educação das raparigas em familia e em commum.

**25.** Contagio e suas diversas doutrinas.— Prophylaxia das molestias contagiosas, exoticas e indigenas.— Preservação do territorio. - Saneamento e desinfecção.— Inoculações preventi as.

**26** Prophylaxia das molestias não contagiosas.— Intoxicação palustre. - Molestias profissionaes.

**27** Epidemias. - Molestias epidemicas.— Policia sanitaria em geral e dos portos em particular.

**28.** Intoxicações voluntarias. Etheromania, morphinomania, alcoolismo, absinthismo e tabagismo,— Effeitos das bebidas alcoolicas, seu consumo e repressão necessaria.

**29.** Valor economico e contabilidade da vida humana.

**30.** Dizimo mortuario e morbido.— Perdas causadas pelas molestias populares.

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,

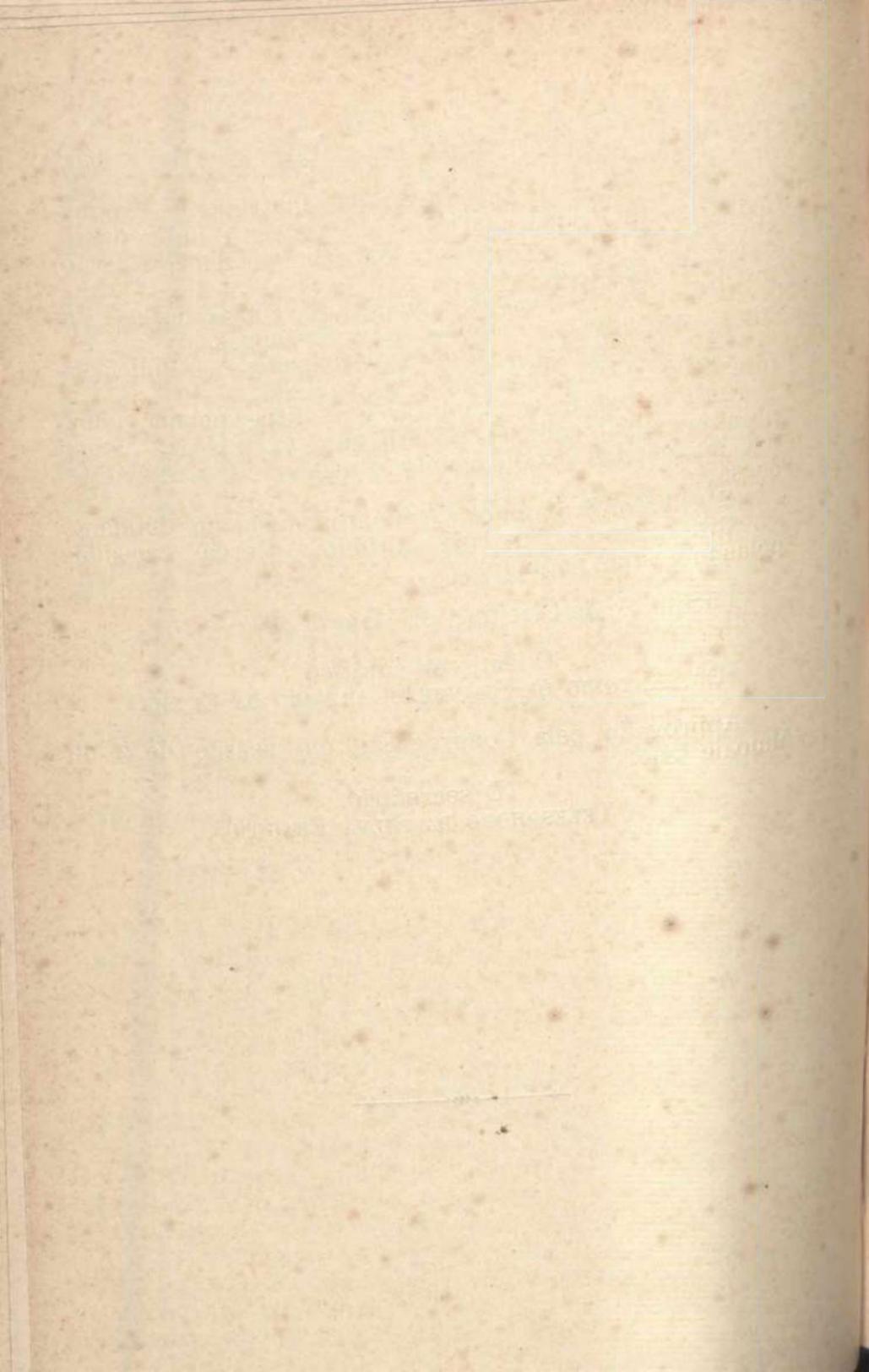
DR. ANTONIO DE SIQUEIRA CARNEIRO DA CUNHA.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,

J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

SCIENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E DIREITO ADMINISTRATIVO

ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894

LIBRARY OF THE  
MUSEUM OF NATURAL HISTORY  
NEW YORK

STAMPED TITLE

RECEIVED  
MUSEUM OF NATURAL HISTORY  
NEW YORK  
JULY 18 1892

# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## I.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

### Sciencia da Administração e Direito Administrativo



- I. — A sciencia da Administração e o Direito Administrativo. Genese e ponto de vista de uma e outro.
- II. — Classificação da Sciencia da Administração e Direito Administrativo no systema das sciencias politicas. Sciencias propedeuticas e auxiliares de uma e outro.
- III. — Do Estado, seus fins, seu fundamento juridico.
- IV. — Diferença entre a sociedade e o Estado. Acção social do Estado; seus limites.
- V. — Meios de que o Estado se serve para sondar as condições sociaes e poder exercitar regularmente sua actividade.
- VI. — Administração economica ou acção tutelar do Estado na producção, distribuição, circulação e consumo da riqueza nacional.
- VII. — Administração interna ou esforço benefico do Estado para melhorar as condições physicas da população e conseguir o seu desenvolvimento numerico.
- VIII. — Administração da cultura social ou intervenção do Estado na educação do povo. Dever que tem o Estado de evitar no ensino publico a olygarchia de seitas absorventes.
- IX. — Distincção e importancia das funções do Estado. Caracteres essenciaes pelos quaes ellas se distinguem, objectivamente consideradas.

X. — *Orgãos do Estado. Como se classificam. A divisão politica de Montesquieu sob e ponto de vista historico e scientifico.*

XI. — *Administração publica; sua personalidade juridica. Condições essenciaes de sua organização.*

XII. — *Centralisação. Vantagens do regimen opposito. Estudo do assumpto sob o aspecto politico e administrativo Synthese historica do systema em nosso paiz.*

XIII. — *Hierarchia administrativa ou os funcionarios publicos. Noções e classificações. Condições intrinsecas e estrinsecas da nomeação dos funcionarios.*

XIV. — *Relações juridicas do funcionario com a administração. Direitos e deveres. Responsabilidade dos funcionarios publicos.*

XV. — *Responsabilidade da Administração publica em geral. Responsabilidade indirecta, suas condições, limites e effeitos.*

XVI. — *Do Presidente da Republica como chefe da Administração federal. Suas attribuições. Tribunaes que o julgam nos crimes politicos e nos crimes communs. A lei de responsabilidade presidencial; sua critica.*

XVII. — *Dos Estados, seus Governadores, suas relações com o governo da União. Confronto historico com as antigas Provincias e seus Presidentes. Estudo comparativo entre os nossos Estados e os de outros paizes constituidos pelo mesmo regimen.*

XVIII. — *Do municipio. A communa foi um grande elemento propulsor da civilisação na Europa. Sua existencia puramente administrativa desde o seculo XVI. Phases por que tem passado a organização municipal no Brazil.*

XIX. — *Do imposto em geral. O imposto no velho regimen ou como signal de servidão. No regimen moderno como é considerado? Distribuição dos impostos segundo os artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10, 11 e 12 da Constituição Federal.*

XX. — *O regimen do Contencioso administrativo. Critica. Criterio dos limites entre a administração e a jurisdicção. E' sustentavel perante a Constituição Federal o contencioso administrativo?*

XXI. — *Tribunaes administrativos. O conselho de Estado no antigo regimen brasileiro Sua formação e competencia. O tribunal de Contas. Exorbitancia do decreto de sua organização.*

XXII.— Noções dos conflictos. Systemas. Noticia historica A quem incumbe julgal-os?

XXIII.— Dos actos administrativos. Sua efficacia. Formulas dos actos administrativos durante o dominio portuguez, no periodo do Imperio e no actual regimen.

Faculdade de Direito, 1 de Maio de 1894.

O lente Substituto da 5.<sup>a</sup> secção,  
DR. FRANCISCO PHAELANTE DA CAMARA LIMA.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O Secretario,  
J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

SCIENCIA DAS FINANÇAS E CONTABILIDADE DO ESTADO

---

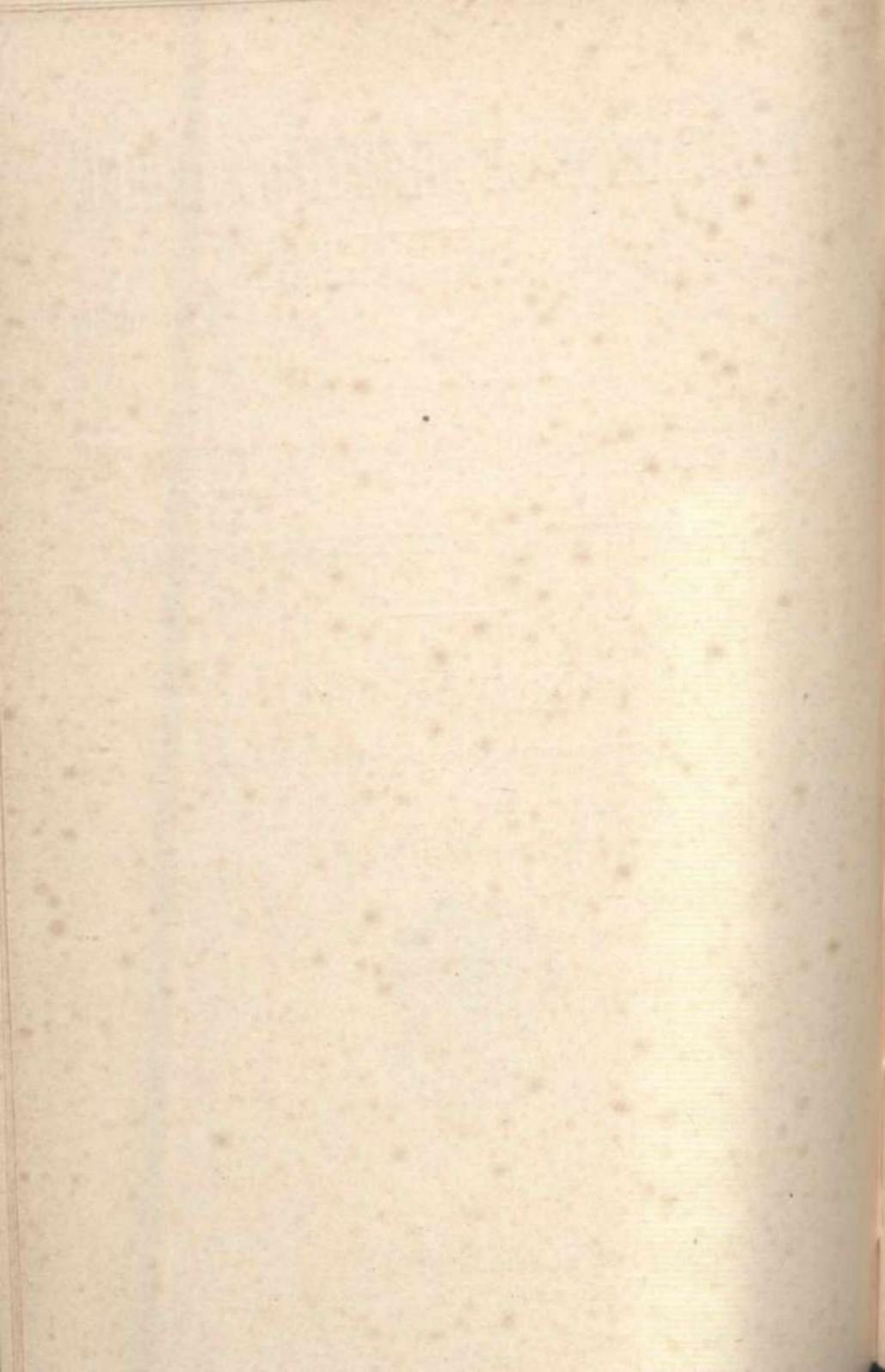
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

### Sciencia das finanças e contabilidade do estado

1. Objecto e definição da sciencia das finanças.—Despezas publicas.
2. Recursos necessarios para o desempenho do fim social.—Dominio do Estado, suas especies e seus elementos.
3. Dominio industrial e dominio financeiro do Estado.
4. O imposto.—As principaes definições que tem sido apresentadas. Sua verdadeira noção.
5. Classificação geral dos impostos, taxas ou contribuições.
6. Imposto fixo, imposto proporcional e imposto progressivo.
7. Unidade e multiplicidade do imposto.
8. Imposto sobre o capital e imposto sobre a renda.
9. Imposto directo e imposto indirecto.
10. Imposto pessoal ou capitação.—Imposto de Industria e profissões.
11. Imposto sobre os bens.—Analyse de suas principaes especies.
12. Impostos sobre a transmissão da propriedade: registro e sello; taxas sobre a correspondencia e sobreos transportes.
13. Impostos sobre a exportação, a importação e o consummo
14. Regimen aduaneiro.—Tarifa geral e convencional.—Direitos protectores, compensadores e prohibitivos.
15. Systema tributario no regimen federativo.—Competencia privativa ou cumulativa da União, dos Estados federados dos municipios na decretação de certos impostos.
16. Credito publico.—Emprestimos publicos, suas divisões e subdivisões.

17. Comparação do imposto com o empréstimo.
18. Apolices da dívida publica, sua emissão, amortisação e conversão.
19. Papel moeda. — Emissão pelo Estado e emissão bancaria. Curso forçado e curso legal.
20. Dívida publica, fundada e fluctuante.
21. Instituições fiscaes, da União, dos Estados Federa- dos e dos municípios.
22. Orçamento. — Como se prepara e se decreta especial- mente no Brazil.
23. Creditos ordinarios, supplementares e extraordina- rios. Transporte de verbas. — Supplementos de fun- dos.
24. Exercício financeiro. — Periodo adicional. — Exercí- cio findo.
25. Liquidação do exercício. — Balanço do Thesouro.
26. Fiscalisação legislativa e administrativa quanto á execução da lei do orçamento. — Tribunal de Contas.
27. Recursos administrativos.

Recife, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA FONSECA.

Approvedo pela congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O Secretario,

TELESPHORO DA SILVA FRAGOSO

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

Noções de Legislação comparada sobre o direito privado

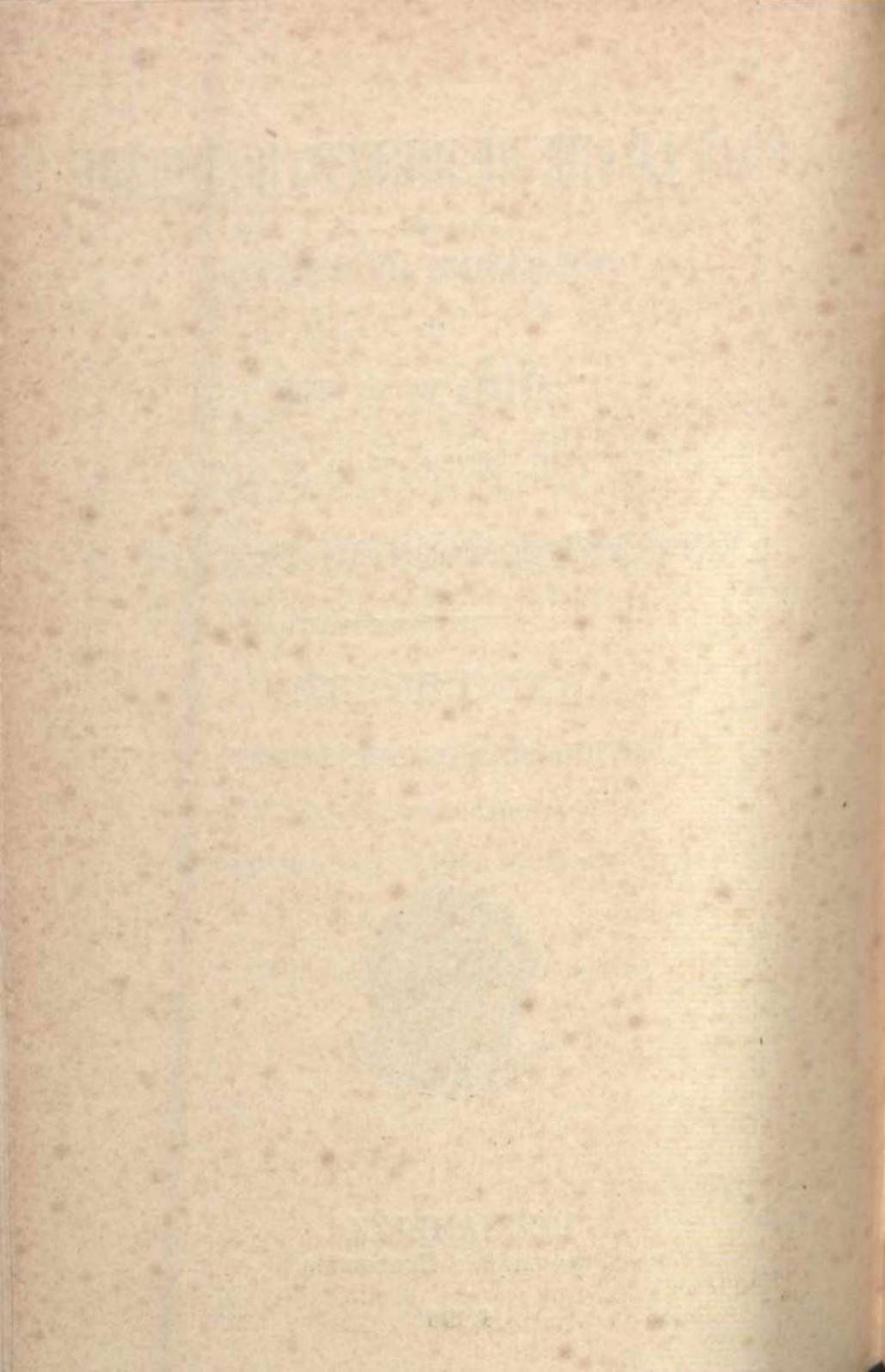
ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

Noções de Legislação comparada sobre o Direito privado

(1894)

1. Objecto da cadeira: legislação comparada. Restricções impostas pelos estatutos: 1.<sup>o</sup> noções; 2.<sup>o</sup> direito privado. Noção do direito privado e sua distincção do publico.
2. Applicaçào do methodo comparativo ao estudo do direito. Comparação no espaço e no tempo. Da psychologia experimental e da sociologia baseada na anthropologia geral como bases indispensaveis ao estudo do direito. Triplice vantagem do estudo do direito comparado, para a sciencia, para o legislador e para o juiz.
3. As leis da imitação no dominio do direito. O instincto de imitação e sua influencia sobre a formação do direito. Conclusoes de Tarde: a) quanto á evolução do direito familiar para o nacional; b) quanto á propagação dos codigos e das leis; c) quanto á imitação dos costumes dos antigos e dos contemporaneos. E' preciso completar essas conclusões com outras. A imitação divide os povos em duas categorias: a dos creadores e a dos imitadores. O direito romano como fonte da imitação jurídica e sua consequente importancia em um estudo de legislação comparada. Valor, sob o mesmo ponto de vista, do direito canonico e de algumas legislações vigentes. Idionomia e allotrionomia. Combinação terciaria de todo o direito moderno. Analogia e homologia.
4. No direito privado, se observa, com accentuação maior, a verdade de que o direito moderno é uma combinação terciaria. Analyse do direito brasileiro sob esse ponto de vista. Apesar, porém, dessa combinação do

direito nacional como extranho, permanecem ainda dissimilhanças entre as legislações dos diversos povos, mesmo occidentaes. O direito internacional privado intervem para dilluil-as de certo modo, e encaminha os povos para uma communhão juridica dentro de certa esphera.

**5.** Noção e objecto do direito internacional privado. Razão juridica da applicação da lei estrangeira. Modos dessa applicação. Prova da lei estrangeira. Exposição summaria de algumas legislações a respeito.

**6.** Da lei pessoal. Capacidade e incapacidade. Qual deve ser a lei pessoal, a da nacionalidade ou a do domicilio? Divergencia entre os escriptores e entre as legislações. Noção de nacionalidade e domicilio. Solução da controversia. Derrogações do principio da lei pessoal. Da forma dos actos. A razão da regra—*locus regit actum*. A que formalidades se applica, segundo os auctores e as legislações. Da lei da situação da cousa. Si deve ser exclusivamente applicada aos immoveis. Opiniões de Waechter e Savigny. Controversia. Como se pronunciam as legislações a respeito.

**7.** Filiação juridica. Do direito privado moderno como transformação do romano e barbaro. Influências do canonico. Classificação, sob esse ponto de vista, do direito civil moderno. Exposição succinta da evolução do direito civil moderno da Europa e da America em justificação dessa classificação.

**8.** Golpe de vista sobre o direito privado brasileiro tal como existe actualmente. A unificação do direito substantivo e disparidade do direito adjectivo (const. fed., art. 34 § 23) Referencias a outras federações (E. U. da America do Norte, Argentina, Allemanha e Suissa).

**9.** Distribuição das materias do direito civil. Theoria das pessoas, segundo a philosophia juridica. Divisões das pessoas em physicas ou de existencia visivel e juridicas ou de existencia ideal. Começo e fim da existencia das pessoas physicas, segundo o direito romano e algumas legislações actuaes.

**10.** Diversas classes de pessoas e, especialmente, o dos estrangeiros, segundo o direito primitivo, o romano e prussiano, o direito francez e o austriaco. Doutrina da egualdade restricta: lei hollandeza, o codigo civil portu-guez, o hespanhol. Doutrina da completa egualdade: codigo italiano, argentino e outras legislações. A constituição federal brasileira. A lei ingleza.

- 11.** Do direito auctoral. Expressão preferível. Vista perfunctoria sobre a historia desse instituto. Momento actual. Varios systemas seguidos pelas legislações, quanto á protecção do direito auctoral e quanto á sua duração. Que leis proclamam a sua perpetuidade. Prazos longos, prazos curtos para a sua duração. Taxinomia do direito auctoral.
- 12.** Pessoas juridicas. Noção, divisão, condições de sua existencia, duração e capacidade. Como têm as legislações tractado este assumpto?
- 13.** Noção de esponsaes. Origem e evolução. Direito romano. Direito patrio. Decadencia do instituto. Os codigos francez, hespanhol, italiano, hollandez, argentino e o direito inglez. Persistencia no direito allemão e suizo. Os Brautkinder.
- 14.** Noção de casamento. Bosquejo historico: povos da antiguidade, direito romano e canonico. Direito germanico e portuguez anterior ás codificações affonsina e manuelina. Phases diversas do direito patrio. Legislação vigente. Celebração do casamento e impedimentos segundo o dec. de 24 de Janeiro de 1890. Direito portuguez, hespanhol, francez, italiano, allemão, austriaco, suizo, inglez, argentino e americano do norte, a respeito.
- 15.** Do casamento dos brazileiros no estrangeiro e dos estrangeiros no Brazil. Provas do casamento, nullidade e annullação, segundo a lei brazileira. Comparação com a de outros povos.
- 16.** Effeitos do casamento. Evolução das relações juridicas entre conjuges. Direitos communs a ambos os conjuges, direitos especiaes a cada um delles e incapacidade da mulher casada, segundo o direito patrio em comparação com o portuguez, o hespanhol, o francez, o italiano, o allemão, o suizo, o inglez, o americano do norte e o argentino.
- 17.** Do regimen dos bens no casamento. Liberdade de nosso direito em relação ás convenções antenupeciaes. Concordancia com outras legislações. Systema restrictivo adoptado por alguns codigos. Si os pactos antenupeciaes se podem alterar. Algumas legislações a respeito. Origem e evolução da communhão de bens entre conjuges. Communhão legal pelo direito patrio, portuguez, allemão e hollandez. Que bens se communicam. Como termina a communhão. Communhão legal pelo direito francez, italiano e hespanhol. Que bens comprehende e como termina. Systema do codigo argentino. Limites que lhe

oppõe o código italiano. Outras modalidades da communhão. A quem compete a administração dos bens na communhão.

**18.** Regimen dotal, sua origem e actualidade, segundo o direito patrio comparado com o dos povos cultos. Si o dote do código argentino corresponde á noção romana. Em que caso o dote é regimen legal por nosso direito; em que casos pelo direito allemão. Esta instituição perante o direito inglez e norte-americano. Classes de bens no regimen dotal. Evicção. Arrhas. Separação de bens, segundo o direito patrio, o portuguez, o francez, e o norte-americano. Separação de bens, segundo o direito patrio, o portuguez, o francez e o norte-americano. Regimens do direito inglez e suíço.

**19.** Divorcio entre os povos selvagens e primitivos. O código de Manú, o direito helleno, o masaico, o romano e o germanico. Reacção do chrsitiansmo. Direito canonico. Primeira phase do direito patrio. O divorcio segundo o dec. de 24 de Janeiro de 1890. Seus effeitos. Direito portuguez, hespanhol, argentino, italiano, francez, inglez, allemão, suíço e norte-americano. A declaração do divorcio e seus effeitos perante o direito internacional privado.

**20.** Patrio poder. Noções historicas. Direito patrio. A quem compete. Sobre quem recáe. Direitos sobre a pessoa do filho. Direitos sobre os bens. Extinção do patrio poder. Cotejo de nosso direito com o de outros povos.

**21.** Tutela e curatela. Noções historicas. Direito romano. Direito patrio. Fundamento juridico de ambos esses institutos. Quem incide sob a tutela. Quantas especies ha de tutela por nosso direito. Quem pode ser tutor. Excusas. Termo. Character familiar deste instituto no direito francez, italiano, portuguez e hespanhol. Character social no direito allemão. Noção de tutela por essas legislações. Especies de curatela. Tendência das legislações a eliminar a curatela dos prodigos.

**22.** Noção de posse. Evolução. Presuppostos. Aquisição e perda segundo o direito patrio. Algumas legislações a respeito. Interdictos possessorios por direito romano e patrio. Comparação com o direito vigente em outras nações.

**23.** Noção de propriedade. Evolução. Formas. Modos de aquisição, limitações e extinção, segundo o direito patrio em comparação com o estrangeiro. Pro-

priedade real e pessoal segundo o direito anglo-americano. Diversas modalidades da propriedade territorial na Inglaterra. O direito russo. A zadruaga.

**24.** Outros direitos reaes. Definição, enumeração e noção do que seja cada um delles. Da hypotheca em particular. Comparação com o direito estrangeiro. De alguns institutos homologos ou que exercem as funcções do hypothecario em alguns paizes.

**25.** Obrigações. Fundamento philosophico. Evolução dos direitos obrigatorios. Causas geradoras das obrigações. Suas especies. A questão do livre arbitrio em relação ás obrigações contractuaes. Si as obrigações civis e commerciaes se regulam por principios identicos. Divergencia entre os escriptores. O codigo federal suisso das obrigações. As obrigações no direito internacional privado.

**26.** Direito hereditario. Successão legitima; sua origem e evolução. Direito romano, germanico e feudal. Actualidade. Ordem de successão segundo o direito patrio, o portuguez, o hespanhol, o francez, o italiano, o allemão, o austriaco, o suisso e o argentino. Justificação do systema deste ultimo. O direito inglez e o americano.

**27.** Successão testamentaria. Sua origem e evolução. Formas dos testamentos. Validade dos testamentos. Legitima. Desherdação. Legados e fideicommissos. Successão contractual. Que lei regula a successão em direito internacional privado?

**28.** Commercio. Direito commercial. Systemas diversos adoptados pelas legislações para determinarem a qualidade de commerciante. A qualidade de commerciante por que lei deve ser determinada, nos conflictos internacionais das leis? Nosso direito a respeito.

**29.** Actos de commercio. Enumeração delles segundo o Reg. 737. Confronto com outras legislações. A determinação da commercialidade do acto no direito internacional privado. A competencia para essa determinação a quem é attribuida.

**30.** Sociedades mercantis. Suas especies segundo o nosso direito. Comparação com o de outros povos. Si são pessoas juridicas. Divergencia entre os escriptores e as legislações. Solução da questão.

**31.** Letra de cambio. Requisitos segundo o nosso Codigo que adoptou o systema francez. Códigos que igualmente o adoptaram. Systema allemão. Legislações que o acceitaram. Qual o mais consoante com os princi-

pios reguladores da materia? A letra de cambio em face do direito internacional privado.

**32.** Fallencia segundo a lei brasileira. Casos em que ella tem logar. Seus effeitos. Especies de fallencia. Processo. Penas. Reabilitação do fallido. Comparação do direito patrio com o estrangeiro e nomeadamente com a lei ingleza.

**33.** Si a fallencia deve ter effeito extraterritorial. Doutrina do codigo allemão, Doutrina adversa admittida pelo congresso juridico italiano. A lei brasileira. Qual o juiz competente, em materia de fallencia, em face do direito internacional privado. Doutrina da lei patria. A fallencia declarada no estrangeiro.

**34.** Jurisdição e competencia. Divisão da competencia. A materia perante o direito internacional privado. Ordem do processo civil. Da condição *judicatum solvi*. Direito patrio e estrangeiro. O regimen das capitulações no Oriente. Os tribunaes mixtos do Egypto.

**35.** Sentenças, suas especies e requisitos. Cosa julgada. Execução da sentença. Sentenças dos tribunaes estrangeiros. Systemas diversos adoptados pelas legislações. A lei brasileira (decs. de 27 de Julho de 1878, idem de 1880 e de 24 de Outubro de 1890. Sentenças penaes.

Recife, 1 de Maio de 1894.

O lente cathedratico,

CLOVIS BEVILAQUA

Approvado pela congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O Secretario,

TELESPHORO DA SILVA FROGOSO

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE

DO

CURSO NOTARIADO

Explicação succinta do Direito Patrio Constitucional e Administrativo



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO NOTARIADO

## **Explicação succinta do Direito Patrio Constitucional e Administrativo**

I

O que é uma constituição. Governo constitucional. Origem e historia da constituição politica dos Estados Unidos do Brazil.

II

Vantagens do systema republicano adoptado pela constituição Brasileira como forma de governo e da federação.

III

Distribuição do territorio da Republica. A disposição do art. 4.<sup>o</sup> sob o ponto de vista do interesse dos Estados da União.

IV

Autonomia dos Estados ; casos de intervenção do governo federal nos Estados.

V

Competencia dos Estados e competencia da União.

VI

Os poderes politicos reconhecidos pela constituição, sua divisão, independencia e harmonia.

VII

O poder legislativo. Seus orgãos e funcções. O congresso. Suas attribuições privativas. Eleições para deputados e senadores.

VIII

A camara dos deputados: sua organização, competencia e iniciativa. O senado. Sua formação. Atribuições que lhe cabem privativamente.

IX

Crítica da proporcionalidade entre o numero de deputados e dos habitantes de cada Estado. Defeitos dessa distribuição. Preponderancia de zonas. O numero igual de senadores para cada Estado é divisão que consulta os interesses da união nacional.

X

Condições de elegibilidade para o congresso nacional. Duração do mandato legislativo. Renovação triennial do senado pelo terço de seus membros, perda do mandato legislativo.

XI

Modo porque se fazem as leis. A sanção. A promulgação.

XII

O poder executivo. Sua organização. O Presidente e o Vice-Presidente da Republica. Duração de suas funções. Condições essenciaes de elegibilidade, processo de eleição, incompatibilidade.

XIII

Atribuições do presidente e do vice-presidente da Republica, limitação de sua autoridade. Responsabilidade do presidente da Republica. Actos que a determinam e tornam effectivas.

XIV

Dos ministros de Estado. Seus deveres. Sua irresponsabilidade perante o congresso.

XV

O poder judiciario. Modo de formação. Pluralidade da magistratura.

XVI

A magistratura federal, sua organização, competencia e vitaliciedade; tribunal federal, sua importancia.

XVII

A magistratura federal perante a magistratura dos Estados. Esphera de acção de cada uma, pluralidade e unidade de legislação.

XVIII

Organização autonoma do municipio. Vantagens da autonomia municipal.

XIX

Cidadãos brasileiros. Seus direitos politicos e civis. Eleitores. Os que não podem sel-o. Perdas e suspensão de direitos dos cidadãos.

XX

Inviolabilidade dos direitos. Igualdade social, liberdade individual. Extinção dos titulos nobiliarchicos, dos privilegios de nascimentos, dos foros de nobreza e das ordens honorificas.

XXI

O casamento civil. A secularização dos cemiterios. O ensino leigo. Separação da igreja e do Estado.

XXII

Direito de associação. Sua limitação. Direito de representação. Liberdade de pensamento na imprensa e na tribuna. Seus limites. O anonymato.

XXIII

Direito de propriedade. Direito autoral.

XXIV

Disposições da constituição, referentes a materia judicial.

XXV

Exercito e armada. Foro especial para os delictos militares. Supremo tribunal militar. O serviço militar. Constituição do exercito federal. A instrucção militar. O recrutamento.

XXVI

O tribunal de contas. Sua organisação.

XXVII

Systema de eleição, suffragio directo e indirecto. — Reforma da Constituição.

—:—

PROGRAMMA DE DIREITO PATRIO ADMINISTRA  
TIVO

INTRODUCCÃO

XXVIII

Direito administrativo. Seu objecto. Importancia do seu estudo. Sciencia de administração, periodo de formação. Governo e administração federal e local. União, Estados e municipios.

XXIX

Considerações historicas sobre o regimen politico e administrativo no Brazil até a proclamação da republica.

XXX

Administrados: cathogorias: brasileiros e naturalisados estrangeiros. Direito e deveres publicos.

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.

XXXI

O presidente da república como poder executivo. Temporalidade de seu mandato. Sua responsabilidade.

XXXII

Os ministros de Estado. Nomeação e demissão dos ministros. Modo porque se communicam com o congresso, sua organização, denominações e competencias.

XXXIII

Governadores nos Estados até a constituição destes. Agentes do poder federal.

XXXIV

Ação e competencia da administração federal com relação ao dominio nacional; aos orçamentos; impostos; divida; contabilidade publica e a defeza nacional. Tribunal de contas.

XXXV

Ação e competencia da administração federal relativamente á administração da justiça: organização judiciaria; nomeação, remoção, promoção e aposentadoria dos magistrados.

XXXVI

Ação e competencia da administração federal relativamente á instrucção publica, as sciencias, as artes, e ao progresso economico.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

XXXVII

Divisão administrativa territorial. Os Estados. Constituições dos Estados. Governadores actuaes.

X XXVIII

O município. Sua autonomia é condição de grandeza para os Estados. O município durante o regimen monarchico.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

Pelo lente cathedratico Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

O lente substituto,

ANTONIO GOMES PEREIRA JUNIOR.

Approvado em sessão da congregação de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

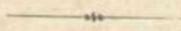
PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE

CURSO NOTARIADO

DIREITO CRIMINAL, CIVIL E COMMERCIAL



ANNO DE 1894

(ARTIGO 299. DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO NOTARIADO

— DO —

### DIREITO CRIMINAL, CIVIL E COMMERCIAL

- 1.—Definição do Direito Criminal. Conceito do crime e da pena. Seus presupostos.
- 2.—Divisões theoricas e praticas dos crimes, e utilidade d'ellas.
- 3.—Divisão das penas. Grãos de penalidade e causas que os justificam.
- 4.—Da lei criminal, sua extensão e applicação.
- 5.—Divisão dos criminosos. Classificação antiga e moderna.
- 6.—Da tentativa. Das derimencias e justificativas da responsabilidade.
- 7.—Dos crimes politicos e da sua punição.
- 8.—Do homicidio.
- 9.—Dos crimes contra a propriedade.
- 10.—Das offensas phycas.
- 11.—Dos crimes de imprensa.
- 12.—Dos crimes contra os bons costumes e a boa ordem da familia.
- 13.—Dos crimes contra a fé publica.
- 14.—Dos crimes contra a honra e a bôa fama.
- 15.—Dos crimes contra o direito autoral.

### DIREITO CIVIL

- 16.—Definição e divisão do Direito Civil. Seu objecto.
- 17.—Noção das pessoas e das cousas.
- 18.—Extensão e applicabilidade da lei civil.
- 19.—Direito das pessoas. Das pessoas naturaes consideradas no tempo.

- 20.—Classificação das pessoas naturaes consideradas no espaço.
- 21.—Natureza, classificação e capacidade das pessoas juridicas.
- 22.—Do casamento; seu conceito. Effeitos que delle resultam.
- 23.—Condições da capacitlade para contrahir o casamento. Impedimentos.
- 24.—Do poder marital; sua extensão sobre a pessoa e os bens da mulher.
- 25.—Do poder paterno; como se adquire e se perde o poder paterno.
- 26.—Dos direitos comprehendidos no poder paterno.
- 27.—Dos diversos regimens sob que pode o casamento ser contrahido. Da communhão de bens.
- 28.—Do regimen dotal e de simples separação de bens.
- 29.—Da tutela e da curatela.
- 30.—Direito das cousas. Divisão das cousas em geral.
- 31.—Do dominio e da posse.
- 32.—Dos modos de adquirir.
- 33.—Noção de herança; noção e divisão das pessoas que succedem nos bens de outrem.
- 34.—Da distribuição dos bens hereditarios.
- 35.—Do testamento. Sua divisão e formalidade essenciaes. Codicillo.
- 36.—Do inventario e das partilhas.
- 37.—Da servidão, do uso, do usufructo e da emphytheuse.
- 38.—Do penhor e da hypotheca.
- 39.—Das obrigações; seus elementos e especies.

---

## DIREITO COMMERCIAL

- 40.—Noção do Direito Commercial. Seu objecto.
- 41.—Do commercio, dos commerciantes e actos de commercio.
- 42.—Das obrigações commerciaes da compra e venda.
- 43.—Das sociedades commerciaes. Sociedade em nome colectivo.
- 44.—Sociedades em commandita e anonymas.
- 45.—Da letra de cambio. Sua natureza e requisitos.
- 46.—Do mandato e commissão mercantis.
- 47.—Da fallencia. Suas especies e effeitos.

- 48.—Do commercio marítimo e das pessoas que nelle tomam parte. Das embarcações.  
49.—Do contracto de fretamento, da carta partida e do conhecimento.  
50.—Do cambio marítimo.  
51.—Do seguro marítimo.  
52.—Das avarias.
- 

Os pontos acima são formulados com vasta extensão, porque pertencem a uma cadeira de meras noções sobre as materias que fazem objecto de seu estudo.

Apresento para programma de ensino da 2.<sup>a</sup> cadeira da 1.<sup>a</sup> serie do Curso do Notariado o presente programma.

O lente cathedratico,

DR. ADELINO A. DE LUNA FREIRE FILHO.

Approvedo pela congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,

J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

CURSO NOTARIADO

EXPLICAÇÃO SUCCINTA DO DIREITO PATRIO PROCESSUAL

---

ANNO DE 1894

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



PERNAMBUCO  
Typographia Economica

1894



# PROGRAMMA DE ENSINO

## I.ª CADEIRA DA 2.ª SERIE DO CURSO DO NOTARIADO

— doc —

### EXPLICAÇÃO SUCCINTA DO DIREITO PATRIO PROCESSUAL

#### PARTE GERAL

1. Da acção e da excepção, consideradas theoreticamente.
2. Partes litigantes : autor, réo, defensor, accusador, assistente e oppoente.
3. Auxiliares das partes litigantes : advogado, procurador, solicitador.
4. Do processo. Fins e condições inherentes a todo processo.
5. Da divisão do processo quanto ao fim, a causa e a forma.
6. Jurisdição e competencia.
7. Fôro competente—regra geral—limitações.
8. Nullidades do processo —a) noção geral.  
b) divisão.
9. Da organização judiciaria em geral.—Da divisão Federal e dos Estados.
10. Organização da justiça federal.  
a) Superior Tribunal Federal - organização, jurisdição e competencia em 1.ª e 2.ª instancia.
11. b) Juizes de secção - Substitutos dos juizes de secção - : nomeação, requisitos legais para ella, tempo de duração das funções, substituição, jurisdição e competencia.
12. c) Procurador geral da Republica no Supremo Tribunal Federal e nas secções da justiça federal—sua nomeação, por que tempo, suas attribuições e como são substituidos.
13. d) Empregados e serventuarios da justiça federal :

—No Supremo Tribunal Federal :

Secretario	}	} Requesitos legaes para as nomeações —
Officiaes		
Amanuenses		
Continuos		
Porteiro	}	} quem os nomeia, por que tempo e como são substituidos. Das attribuições de cada um.
— Nas secções da justiça federal		
Escrivão		
Porteiro		
Continuo	}	
Officiaes de justiça		

## PROCESSO FEDERAL

### PROCESSO CIVIL E COMMERCIAL

14. Da divisão do processo federal em ordinario, summario e executivo.
  15. Da citação, sua necessidade e modos porque pôde ser feita, a saber :
    - a) —por despacho.
    - b) —por precatoria.
    - c) —por editaes.
    - d) —com hora certa.
  16. Do processo ordinario.
    - a) —da propositura das acções.
  17. b) —das excepções ; seu processo.
  18. c) —da contestação da acção.
  19. d) —da convenção.
  20. e) —da autoria.
  21. f) —da opposição e da intervenção do assistente.
  22. g) —das dilações probatorias.
  23. h) —das provas em geral —da testemunhal e da documental.
  24. i) —allegações ou razões finaes.
  25. j) —da sentença.
  26. Do processo summario
  27. Do processo executivo.
  28. Do exercicio fiscal.
- (a que causas se applica como se iniciam ; qual a marcha. Contra quem procede o executivo fiscal.

29. Dos processos preparatorios e preventivos  
a) —do embargo ou arresto.
30. b) da exhibição.      { quando tem lugar—por  
31. c) dos protestos.      { quem pôde ser requeri-  
32. d) dos depositos.      { do e contra-quem—qual  
a marcha. Condições de  
validade de cada um.
33. Dos recursos, em geral—Embargos á sentença.  
—Appellação.
34. Da cousa julgada - seus limites e effeitos.
35. Da execução—a quem compete, e contra quem—  
Qual o juizo competente.
36. Da execução—a) das sentenças liquidas. b) das  
sentenças illiquidas.
37. Da carta de sentença, seus requisitos, Quando  
é indispensavel.
38. Da penhora.
39. Da arrematação.
40. Da adjudicação - a) dos bens.  
b) dos rendimentos.
41. da adjudicação nas execuções fiscaes.
42. Dos embargos—a) do executado.  
- b) de terceiro.
43. Das preferencias e concurso de credores.
44. Das custas do processo.
45. Das audiencias.

---

### PROCESSO CRIMINAL

46. Do processo criminal em geral. Da organização  
judiciaria criminal em geral.
47. Dos funcionarios criminaes, segundo a organiza-  
ção da justiça federal.
48. Do habeas-corpus.
49. Da acção criminal.— Sua divisão.
50. Da iniciação do processo criminal.  
a) Queixa.  
b) —Denuncia.
51. Do processo criminal ordinario.  
a) —formação da culpa em todos os seus actos.
52. b) —do despacho de pronuncia, e do de improce-  
dencia da queixa e denuncia.

53. c)—do processo perante o jury até sentença final.  
 54. d)—dos recursos.  
 55. e)—da execução das sentenças.  
 56. Da accusação e processo dos empregados públicos em crime de responsabilidade.

---

### PROCESSO MILITAR CRIMINAL

57. Crimes militares, —penalidades, —infracções disciplinares em geral.  
 58. Do processo criminal em geral.  
 59. Do concelho de investigação e do de disciplina.  
 60. Do concelho de guerra—Do julgamento em 2.<sup>a</sup> instancia.  
 61. Recursos e execução de sentenças militares.

### OBSERVAÇÃO

Nas explicações sobre o processo federal indicarei as diferenças existentes entre elle e o que ainda se observa nas causas civeis commerciaes e criminaes intentadas perante as justiças não federaes.

Apresento o programma supra.

Faculdade de Direito de Recife, em 3 de Novembro de 1892.

O lente substituto,

DR. FRANCISCO PHAELANTE DA CAMARA LIMA.

Approvedo pela Congregação em sessão de 2 de Maio de 1894.

O secretario,

TELESPHORO DA SILVA FRAGOSO



